EDUARDO DA COSTA

EDUARDO DA COSTA

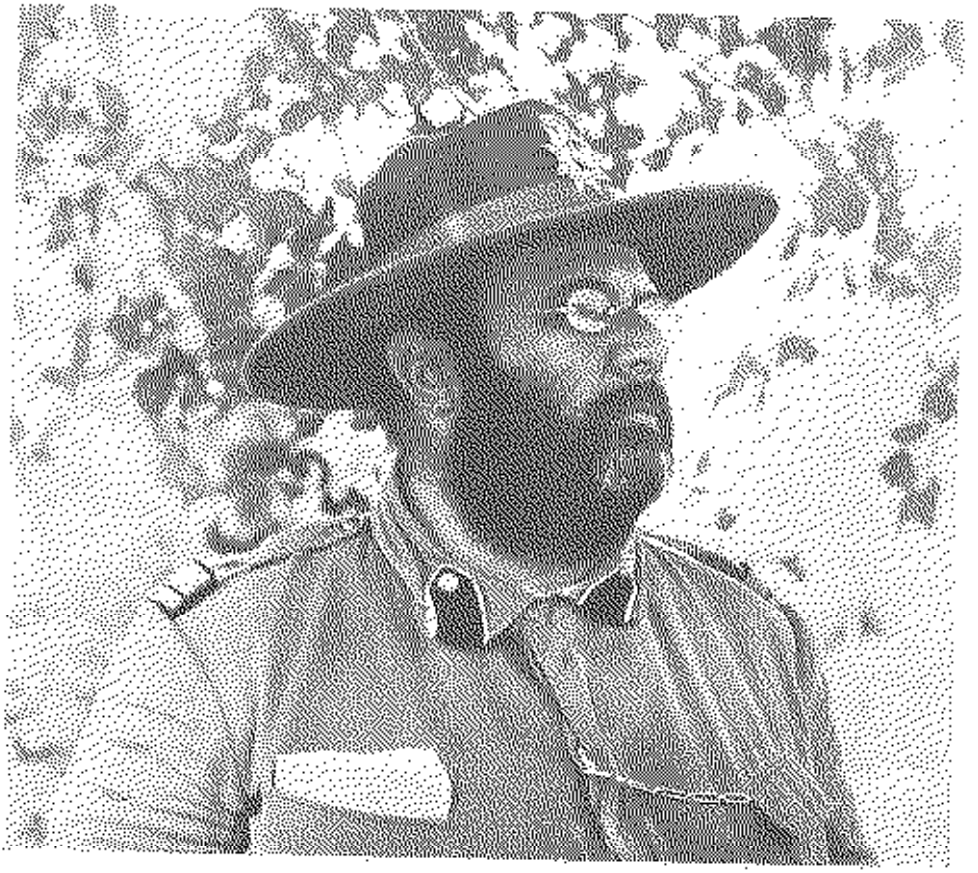

EDUARDO DA COSTA, EM 9 DE SETEMBRO DE 1906, NA SUA VIAGEM AO SUL DE ANGOLA. FOI ÉSTE O SEU ÚLTIMO RETRATO TIRADO 8 MESES ANTES DO SEU FALECIMENTO PELO TENENTE BELÓ DE ALMEIDA

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS COLONIAS

BIBLIOTECA COLONIAL PORTUGUESA

N.º XI

EDUARDO DA COSTA

DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES E BIBLIOTECA
AGÊNCIA GERAL DAS COLÓNIAS
1 9 3 8

Publicando as biografias dos homens mais notáveis da reconstituïção do nosso Império Colonial tem a Agência Geral das Colónias prestado um bom e patriótico serviço e um grande acto de justiça. Serviço patriótico porque a exaltação dos que refizeram a obra colonial portuguesa é um valioso incentivo para a sua continuação. Acto de justiça porque bem merecem ser tirados do olvido todos quantos ao serviço da Pátria consagraram inteligência, acção, sacrifício e até a vida.

Bem merece Eduardo da Costa o estudo biográfico que lhe consagrou o Sr. Tenente-Coronel Belo de Almeida.

O ilustre autor do excelente livro «Meio século de lutas no Ultramar» destacou assim um nome de um dêsses grandes lutadores, que, quer no campo militar, quer nos domínios da reconstrução administrativa, prestou valiosos serviços à sua Pátria.

Eduardo da Costa foi, com efeito, do tipo daqueles grandes portugueses do século XVI *que à audácia e coragem militares acrescentavam a capacidade de administrar, de fazerem a obra necessária de construir em sólidos alicerces o Império. Êles sabiam impor a «Pax lusitânica» como base da obra de civilização.*

Com larga documentação, mostra o Sr. Tenente-Coronel

Belo de Almeida a vida e feitos de Eduardo da Costa, militar esforçado, administrador sabedor e progressivo, e escritor erudito e estudioso.

Ao ler biografias como a de Eduardo da Costa fica-se surprêso da riqueza em homens de valor que, por vezes incompreendidos ou mal conhecidos, constituiram a pléiade magnífica a quem devemos a manutenção do nosso lugar de grande potência colonial.

À proporção que o tempo melhor nos deixar abranger a importância e a valia dessa obra, maior irá sendo a nossa admiração pelos seus gloriosos realizadores. Nesse Panthéon *de grandes portugueses a figura de Eduardo da Costa ficará como uma das mais sugestivas pelo conjunto de qualidades que a enaltecem.*

CONDE DE PENHA GARCIA

Presidente da Sociedade de Geografia.

INTRÓITO

Os escritos que recordam feitos memoráveis e deles conservam perpétua lembrança, constituem verdadeiros padrões de glória das nações e dos exércitos. São os seus pergaminhos de nobreza. Às gerações compete ciosamente conservá-los e transmiti-los, para orgulho e edificação dos vindouros.

O tempo, no seu vertiginoso caminhar, tudo consome, tudo faz esquecer.

A lembrança de grandes feitos não foge à sua acção demolidora, desde que o bronze, o mármore ou o livro a não perpetue.

Esquecimento ou indiferença nem sempre significam ingratidão ou falta de reconhecimento da posteridade por aquêles que em benefício da Pátria lhe souberam render, com sacrifícios de tôda a ordem, os mais assinalados serviços. Atribue-se o facto, com melhor justiça, a que as notícias de muitos dêsses serviços ou jazem sepultadas na fria linguagem dos relatos oficiais, que raros lêem por se conservarem ignorados em poeirentos arquivos inacessíveis, ou se descrevem em cartas particulares, guardadas em desconhecidos escrínios, onde, como piedosas relíquias, avaramente se escondem.

Se a curiosidade pesquisadora de investigadores ou a recordação saüdosa e grata de companheiros sobreviventes os não desenterram com carinhosa devoção para os lançar à plena claridade — a memória dos homens é fraca — com o rodar dos tempos, tais serviços entram no domínio da lenda e por fim desvanecer-se-ão como se nunca tivessem existido.

Da galeria das grandes figuras portuguesas já desaparecidas e a quem só de longe em longe — e incidentalmente — se referem os seus companheiros de trabalho ou irmãos de armas e um ou outro contemporâneo erudito ao abordarem, em conferências ou artigos de imprensa, episódios da nossa ocupação ultramarina recente ou problemas de administração colonial moderna, uma figura avulta por suas invulgares qualidades de saber e valor, patriotismo e inteligência — EDUARDO DA COSTA.

Cedo o levou a morte implacável na pujança da sua actividade realizadora, tão sobejamente revelada nos relevantíssimos serviços já prestados à Nação.

Fique ao menos o seu nome gravado para a eternidade na História, junto dêsse punhado de heróis-obreiros ao qual o Portugal moderno deve a construção do seu terceiro Império de Além-Mar.

Vida breve a de Eduardo da Costa, tão trabalhada de actos de valor, tão esmaltada de glórias, que só um pincel de Mestre a saberia com fidelidade reproduzir nos seus aspectos mais empolgantes.

Não o tentaremos, com o natural escrúpulo de lhe apoucarmos os majestosos contornos. Limitar-nos-emos pois a uma despretenciosa resenha biográfica, certamente incompleta, mas que terá porventura o mérito de lhe fixar alguns dos traços mais salientes.

Muitas vezes havemos de recorrer a transcrições e outros informes, sem os alterar na sua redacção original. Quisemos

EDUARDO DA COSTA, AOS 12 ANOS DE IDADE, ALUNO DO REAL COLÉGIO MILITAR

EDUARDO DA COSTA, EM 1887, COM 23 ANOS DE IDADE

assim nada lhe roubar, no quer que fôsse, da sua fôrça documentária.

Anotações, testemunhos, citações, nótulas dispersas — muitas delas inéditas — eis o que a nossa admiração pôde coligir com a consciência de contribuir, posto que modestamente, para a reconstituïção histórica da gloriosa carreira dêste nobre soldado e egrégio cidadão.

Poucos dos seus contemporâneos, na verdade, conseguiram reunir tão preclaras virtudes e qualidades como Eduardo da Costa possuía.

Habilíssimo administrador de ponderada reflexão e notável equilíbrio, a servirem uma operosidade infatigável, a sua arguta inteligência sabia buscar com mestria as soluções mais felizes para os graves e complexos problemas que a todo o passo se lhe deparavam.

São memoráveis as suas brilhantíssimas administrações, quer no distrito de Moçambique, quer em Angola quando Governador do distrito de Benguela e mais tarde Governador Geral da Província.

Da primeira ficou um livro notável *O Distrito de Moçambique em 1898*. Do que foi a sua notável acção em Angola evidenciaram-no largamente os Boletins Oficiais da Província, através das suas páginas.

Militar de ânimo varonil, frio e calmo em face dos mais perigosos lances, parecia possuir antecipadamente a certeza de os poder dominar, quando outros profundamente desalentados os julgavam insolúveis.

Escritor erudito e de clara exposição, com grande cultura e cheio de talento, distribuiu os seus inúmeros estudos e trabalhos por diversas publicações, em que figuram e se salientam os seus inigualáveis relatórios, que, como disse o distinto publicista Eduardo de Noronha, são simultâneamente: *trechos de história, diários de viagem, tratados de estratégia e de táctica militar com directa aplicação às possessões do ultramar e são*

manuais de colonização, repositório enorme e manancial inesgotável de quanto diz respeito às províncias de Angola e Moçambique.

Elevado espírito de justiça com acentuada rectidão de carácter conjugado a uma grande honestidade, de que não fazia alarde, mas que severamente exigia dos seus subordinados, o que tudo se equilibrava com uma natural bondade e apreciabilíssimas qualidades afectivas, que tanto o distinguiam nas suas relações familiares e de sociabilidade, eis esboçado em mal alinhavados traços o que foi Eduardo da Costa, incontestàvelmente um grande português, verdadeiro homem de bem, militar exemplaríssimo e grande Benemérito da Pátria a que inteiramente se consagrou com exemplar devoção, sem ambições políticas e completamente estranho a quaisquer interêsses materiais.

*

* *

Eduardo Augusto Ferreira da Costa nasceu em Carnide em 14 de Outubro de 1865, sendo seu pai o Alferes Firmino José da Costa, que mais tarde como Tenente-Coronel de Engenharia governou a província de Macau e Timor e a de S. Tomé e Príncipe, e que, como coronel, comandou a Escola Prática de Engenharia e foi chefe do estado maior da Direcção da respectiva arma.

Trabalhador inteligente, instruído, dedicado, possuía grandes méritos e uma inconcussa probidade, sendo um profissional de grande reputação.

De um grande patriotismo, servido por uma grande energia, na sua vida, como governador colonial, actos houve que marcaram de tal forma, que ficaram lendários, chamando sôbre si a justa admiração dos seus contemporâneos.

Quando Tomás de Sousa Rosa negociava em Pequim o tratado que nos reconhecia o direito de soberania em Macau,

e, sendo Firmino da Costa governador daquela província ultramarina, o vice-rei de Cantão mandou ali cinco canhoneiras e fêz desembarcar gente armada. Firmino da Costa imediatamente a fêz reembarcar, mostrando que de forma alguma consentiria fôssem atacadas as prerogativas da nossa soberania naquela colónia.

Nomeado governador de S. Tomé e Príncipe em Janeiro de 1890, resgatou trezentos e tantos prisioneiros de guerra do rei de Dahomé, salvando-lhes assim a vida e aumentando com êles o número de trabalhadores da colónia.

Ainda devido à sua energia, dois navios de guerra inglêses não fundearam num dos portos da ilha de S. Tomé, sem que fôssem respeitados os nossos regulamentos.

Por ocasião de uma rebelião de naturais da fazenda Pedroma e depois na vila Trindade, conseguiu organizar sem demora uma fôrça suficiente para conter e castigar os revoltosos, salvando a ilha de uma conflagração geral, que seria então muito difícil dominar.

Como engenheiro militar, dirigiu superiormente a construção de fortificações do Campo Entrincheirado de Lisboa com inexcedível zêlo, o maior critério e rasgada iniciativa.

Entre estas obras, a do forte de Caxias, foi considerada então como uma das melhores obras de fortificação, entre as suas congéneres estrangeiras.

António Francisco da Costa, tio paterno de Eduardo da Costa, foi um dos mais brilhantes oficiais de cavalaria do Exército Português.

Dum trato finíssimo, exímio e elegante cavaleiro, sendo ajudante do General Visconde de Sagres, comandante da 1.ª divisão militar, foi pelo Infante D. Augusto — então director da arma de cavalaria — , convidado para exercer o cargo de seu Oficial às Ordens.

Bastante culto, lealíssimo e de uma grande integridade de

carácter, grangeou, pelas suas excelentes qualidades, as maiores simpatias da Família Real, que desde então o conservou quási que ininterruptamente no Paço, sendo nomeado sucessivamente Oficial às Ordens de El-Rei D. Luiz 1.º, Ajudante de Campo do Infante D. Afonso e Ajudante de Campo de El-Rei D. Carlos, desempenhando comulativamente com êste último cargo, após a trágica morte de Mousinho de Albuquerque, o honroso lugar de Perceptor dos Príncipes que serviu escrupulosamente e com o maior desvelo.

De Março de 1887 a Dezembro de 1888 governou Timor e em diversos períodos serviu como subalterno, capitão e comandante nos regimentos de cavalaria 2 e 4, tendo sido também Chefe do Estado Maior do Comando Geral de Cavalaria.

Em 1886, quando do casamento do Príncipe D. Carlos com a Princesa D. Amélia, serviu às ordens do Conde de Paris, pretendente ao Trono da França e pai daquela Princesa.

Eduardo da Costa, no convívio íntimo de seu pai e de seu tio, sendo dotado de uma boa índole, de uma inteligência priveligiada e de uma primorosa educação, não podia deixar de reünir tôdas as qualidades herdadas dos seus maiores, familiarizando-se com tão ínclitas virtudes, que muito naturalmente lhe serviram de estímulo e de constante exemplo, orientando-o no glorioso caminho, pelo qual, desde muito novo, enveredou, tornando-o um dos oficiais mais distintos e de maior valor do nosso exército.

Brioso estudante do Real Colégio Militar, destingue-se mais tarde na Escola do Exército, onde obteve as elevadas classificações que o seleccionaram aos 24 anos de idade, como capitão, para o antigo Corpo de Oficiais do Estado Maior.

Seus irmãos: o oficial da marinha de guerra Alberto Coriolano Ferreira da Costa e o tenente de cavalaria Raúl Ferreira da Costa, também já falecidos, deixaram os seus honrados nomes aureolados por actos de bravura e de abnegação em cam-

CORONEL DE ENGENHARIA, FIRMINO JOSÉ DA COSTA
PAI DE EDUARDO DA COSTA

Fotografia tirada em 1895

CORONEL DE CAVALARIA, ANTÓNIO FRANCISCO
DA COSTA, TIO PATERNO DE EDUARDO DA COSTA

Fotografia tirada em 1903

panhas coloniais, tendo-se primeiro distinguido em Naguema, Gaza e Sul de Angola e o último em Marracuene, Coolela, Barué, Calaputi e Guiné.

As notas extraídas das biografias oficiais de tão prestantes cidadãos, com que se encerra êste trabalho e em que discriminadamente se mencionam os seus serviços brilhantíssimos, louvores e condecorações, etc. são o depoimento oficial e fidedigno das magníficas carreiras de tão prestigiosos militares, que tanto honraram a sua profissão e as armas que tão distintamente serviram.

*

* *

Eduardo da Costa, por temperamento e feitio, inimigo declarado da inacção e conservando os seus hábitos de aplicação ao estudo, dedicou-se no comêço da sua carreira e nas folgas do seu serviço militar à leitura de questões coloniais que muito o entusiasmavam, manifestando por elas o maior interêsse, e sôbre elas bordou as suas críticas e dissertações que publicou em jornais e revistas da especialidade, nomeadamente na *Revista do Exército e Armada,* de que foi um dos fundadores e activo colaborador. Os seus estudos sôbre campanhas ultramarinas efectuadas por potências coloniais estrangeiras, além de outras, e nomeadamente as realizadas em África pelos inglêses sob o comando de Wolseley, Chelmoford, Baden Powel, Kitchener, Roberts, e pelos franceses sob o comando de Dods, Galieni, Joffre, Lyautey e Gourand, eram citados com admiração e elogiosamente pelos seus camaradas, que muito os apreciavam e de que se colhiam grandes ensinamentos.

E é assim que dos 24 aos 28 anos de idade, numa das quadras mais formosas da existência e que a mocidade em regra desperdiça em prazeres e distracções de tôda a espécie, Eduardo da Costa, metido no seu modesto gabinete de trabalho e con-

sultando a sua escolhida biblioteca de bons autores, incansávelmente se ilustra e produz os admiráveis escritos que sôbre colónias hàbilmente cerziu e publicou.

Escritor militar e de critério conciso na exposição, sendo de uma actividade fecundíssima, despertou e muito poderosamente a atenção dos seus contemporâneos, que muito naturalmente viram nêle um oficial de largo futuro.

Entre os numerosos trabalhos, que a sua laboriosidade infatigável produziu até à sua primeira ida para o ultramar, destacam-se os seguintes, respeitando todos a assuntos militares:

Estudo sôbre táctica de combate (1893) — Táctica de artilheria (1892-93) — Táctica de Cavalaria (1892-93), publicados na Revista do Exército e Armada em Fevereiro de 1893.

As manobras de outomno em 1894, estudo publicado na mencionada Revista em Novembro de 1894.

Por esta época apresentou também no Comando do Estado Maior os seguintes trabalhos, que foram tomados em grande consideração e mereceram os maiores elogios:

Princípios Tácticos sôbre o emprêgo das grandes unidades e um *Regulamento de etapes*, trabalhos estes que não foram publicados mas serviram de base a trabalhos da mesma natureza.

Além dêstes importantes escritos sôbre assuntos militares, Eduardo da Costa também se evidenciou em trabalhos de campo da sua especialidade, como reconhecimentos topográficos entre os rios Douro e Tejo e exame dos terrenos da fronteira nas Províncias de Traz-os-Montes e Minho, uns e outro levados a efeito em 1893.

*

* *

Em fins de 1894 os landins de Lourenço Marques revoltam-se. A rebelião ameaça alastrar-se à vasta e populosa região vá-

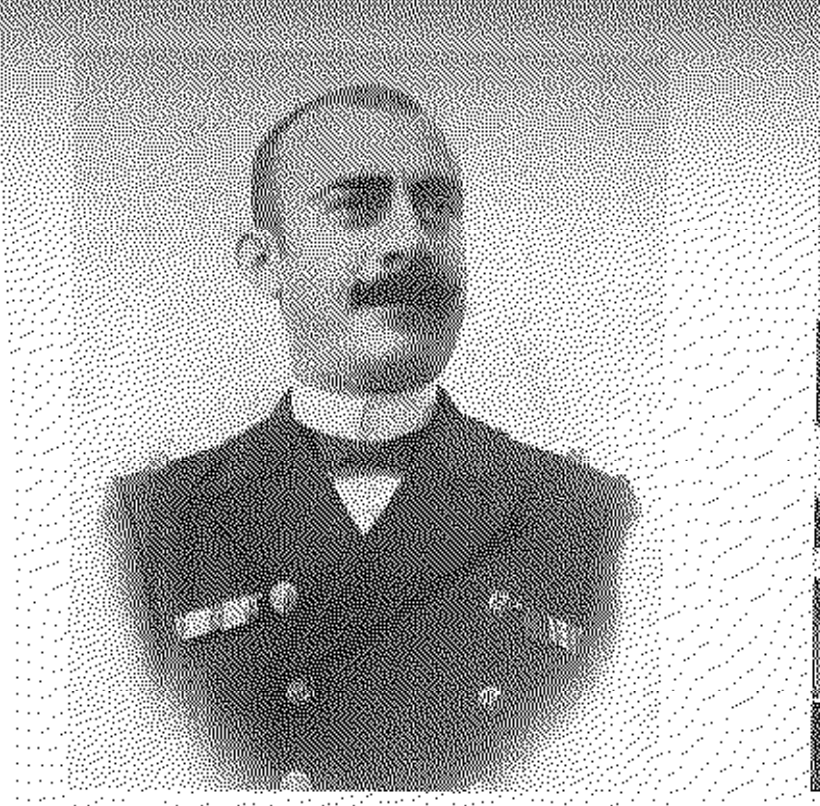

1.º TENENTE DA ARMADA, ALBERTO CORIOLANO FERREIRA DA COSTA

Fotografia de 1902

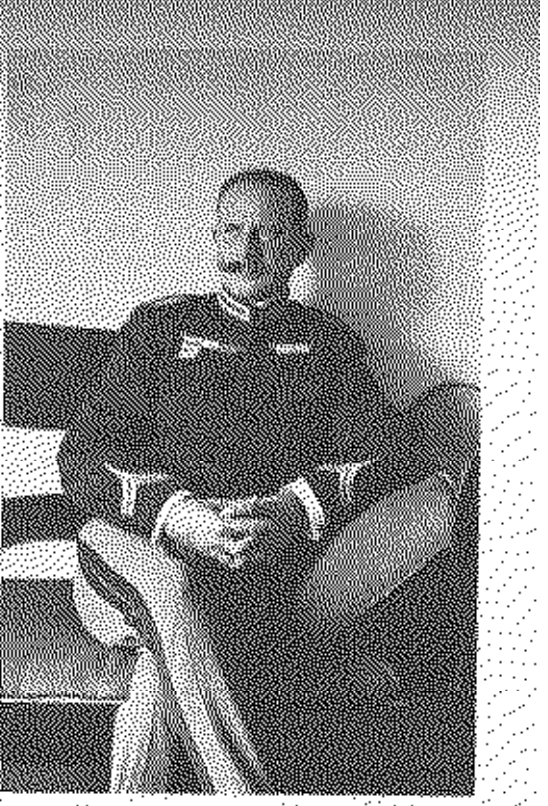

TENENTE DE CAVALARIA, RAUL FERREIRA DA COSTA

Fotografia de 1906

tua e a nossa soberania na Província de Moçambique corre iminente risco.

Perante tão melindrosa situação António Enes é nomeado Comissário Régio e para ali segue com plenos poderes a fim de assumir a administração superior da Província, considerando-se desde logo, como indispensáveis, operações militares de larga envergadura, a fim de se poder submeter os rebeldes.

Entendendo ser imprescindível o concurso de um oficial do Estado Maior no desempenho da sua missão, tão cheia de responsabilidades, requisitou-o antes da sua partida para o ultramar e o Ministro da Guerra de então, o General Pimentel Pinto, convidou em acto contínuo Eduardo da Costa que patriòticamente aceitou a honrosa comissão.

Os seus numerosos trabalhos sôbre operações militares coloniais tinham-no naturalmente indicado e davam-lhe tal realce e tanto o evidenciaram que o futuro demonstraria poderosamente não ser errada a escolha da sua nomeação, nem errados os lisongeiros vaticínios que sôbre a sua personalidade se faziam, quando, passando da teoria à prática, com a maior competência e com admirável sacrifício do seu bem estar e saúde, devotadamente levou ao ultramar as luzes da sua ilustração fulgurante, comprovada cultura e incansável actividade, e foi aí, — onde ia pela primeira vez, — que prestou os seus mais relevantes serviços à Pátria e em que a sua superior individualidade fortemente se acentuou.

Por exigências do serviço, pouco tempo serviu no Quartel General do Comissariado Régio como seu Chefe do Estado Maior; porém, êsse pouco tempo bastou a António Enes para bem avaliar dos seus merecimentos, dando-lhe assim o ensejo de declarar no seu livro sôbre Moçambique ter sido um seu valioso auxiliar nos trabalhos preliminares da campanha, tendo-o considerado pouco depois da sua chegada a Lourenço Marques, como *uma enciclopedia de ciências militares, sabendo de cor tôdas as modernas campanhas africanas*, conceito

êste que mais tarde Garcia Rosado completou, quando, na sua qualidade de antigo amigo e camarada, ao fazer o seu elogio histórico após o seu falecimento, declarou, que *para Eduardo da Costa o saber história não consistia em rendosa ostentação de erudita mas estéril citação de factos e sim no aproveitamento das lições que deles resultam, como inúmeras vezes provou.*

Lisboa 1937.

BELO DE ALMEIDA

I

LOURENÇO MARQUES EM 1894

UMA má compreensão da forma como se poderiam fazer economias no Orçamento Geral do Estado deu em resultado estar a Província de Moçambique em fins de 1894 quási desguarnecida de fôrças militares que ali pudessem consolidar e mesmo fazer respeitar a nossa soberania, isto, justamente no período em que abertamente se esboçavam cobiças sôbre a colónia da África Oriental e se bolçavam no estrangeiro as maiores calúnias e infâmias sôbre a nossa competência como colonizadores. Os povos do interior, nomeadamente os de Zichacha e Magaia, já de longa data bastante irrequietos por bem conhecerem a nossa fraqueza, sublevaram-se, pondo em perigo os nossos direitos de posse, e levaram ousadamente a sua rebelião às portas de Lourenço Marques, que para se defender teve de chegar ao extremo de armar os seus habitantes, os quais com as reduzidas fôrças da guarnição e de desembarque da nossa marinha de guerra tiveram por vezes que fazer frente às atrevidas arremetidas gentílicas.

Em Setembro de 1894 e quando na metrópole se começou enfim a encarar a sério a gravidade da situação apressou-se o Govêrno Central a ordenar o embarque para ali de um batalhão de caçadores 2 e de uma bataria de artilharia de montanha, e pouco depois nomeou Comissário Régio para Moçambique

a António Enes, que no comêço do ano dali regressara, onde por ordem governamental havia ido para coligir subsídios para o orçamento provincial e *estudar as propostas que habilitassem a sua administração a dispensar subsídios da metrópole.*

António Enes partira de Lisboa em 8 de Dezembro, tendo por companheiros de viagem o capitão de engenharia Alfredo Augusto Freire de Andrade, seu secretário, o tenente de artilharia Henrique Mitchel de Paiva Couceiro, seu ajudante de ordens, e o Dr. A. Rodrigues Braga, Director dos Serviços da Cruz Vermelha.

Em 10 de Janeiro de 1895 chegava o Comissário Régio à ilha de Moçambique, onde estava então a sede do Govêrno da Província.

A situação de Lourenço Marques não estava desafrontada como se julgava em Lisboa à sua partida dali. A chegada das fôrças da metrópole, embora tivesse livrado a cidade de novas ameaças, não evitava contudo que a revolta alastrasse assustadoramente, estendendo-se os rebeldes até à foz do Incomati, onde pouco tempo antes tinham morto o tenente da Armada Filipe Nunes, quando a bordo da «Bacamarte» subia aquele rio.

A inacção dos soldados europeus chegados havia dois meses e a morte daquele oficial só alentos davam aos revoltosos.

Todo o distrito de Lourenço Marques, salvo a capital, a linha férrea e a antiga sede do Comando das Terras da Coroa, estava revoltado ou desobediente.

Um grupo de uns três mil rebeldes ousadamente assaltara a linha férrea a pouca distância da cidade, matando dois capatazes europeus que não puderam escapar-se a tempo e trucidara desapiedadamente cêrca de setenta mulheres e crianças indígenas, que nas imediações se entregavam a trabalhos de cultura de terras. Havia saído ràpidamente uma pequena coluna de Lourenço Marques, sob o comando do bravo major Caldas Xavier, em perseguição dos assaltantes mas regressara sem os ter encontrado.

E foi debaixo da impressão de tão desastrosas notícias que o Comissário Régio chegou a Lourenço Marques em 18 de Janeiro, indo alojar-se com os oficiais que o acompanhavam em Ponta Vermelha, numa pequena casa que servia de residência eventual aos Governadores do Distrito na estação calmosa.

Já então quási tôdas as praças europeias chegadas do Reino, se achavam impaludadas, não só pelos péssimos alojamentos em barrações, em que à larga aspiravam as damninhas exalações do pântano de Mahé, que lhes ficava próximo, como também pelo violento serviço de vigilância executado ao relento ou descansando em *blockhaus* sem ventilação, muitas vezes dormindo sôbre a terra nua impregnada de humidade.

Uma companhia de caçadores 2 do Reino e uma secção da Bataria de Montanha acampadas no pôsto de Angoane desde 2 de Dezembro ainda se achavam em piores circunstâncias, pois os seus soldados dormiam em palhotas em promiscuïdade com os indígenas e só dispunham de água de charcos para se dessedentarem.

Urgia começar a movimentar estas fôrças, e o Comissário Régio ordenou em 21 de Janeiro se fizesse um reconhecimento militar até à foz do Incomati, tendo para tal fim seguido com aquele destino uma companhia de caçadores 2 e uma secção de artilharia, tudo sob o comando de Caldas Xavier.

II

EDUARDO DA COSTA EM MOÇAMBIQUE EM 1895

Marracuene — 28-1-1895 a 6-2-1895

No dia em que se efectuou o reconhecimento à foz do Incomati chegava a Lourenço Marques Eduardo da Costa a fim de proceder ao estudo preparatório da campanha e para mais tarde servir como chefe do estado maior das tropas que entrassem em operações contra o Gungunhana. Acompanhava-o o tenente também do Estado Maior Aires de Ornelas, que acedera ao seu pedido para o coadjuvar na missão de que havia sido encarregado e que afinal por várias circunstâncias ocorrentes só com êle veio a colaborar e como valioso auxiliar em Marracuene e em Coolela.

Tôdas as referências feitas por Eduardo da Costa a Aires de Ornelas nos seus relatórios e ainda as relações que com êle sempre inalteravelmente conservou confirmam em absoluto a grande amizade que os ligava e o alto conceito em que mutuamente se tinham.

Da forma airosa como se levou a cabo a honrosa emprêsa, que em tão boa hora foi confiada a Eduardo da Costa e que foi a origem de brilhantes acções em que se achou envolvido e em que pròdigamente demonstrou o seu muito valor como militar, quer pelos seus elevados dotes de estratégico e de habilíssimo táctico quer pelo abnegado denodo com que sempre se

conduziu, são testemunho os honrosos louvores e altas condecorações com que foram premiados os seus feitos.

Tendo-se Eduardo da Costa e Aires de Ornelas apresentado ao Comissário Régio no dia imediato ao da sua chegada a Lourenço Marques, isto é, em 22 de Janeiro, entraram desde logo em funções da sua missão, sendo encarregados da organização de uma coluna de operações destinada a ir a Marracuene atacar as povoações do régulo Mahazul, organização esta a fazer-se ràpidamente, pois a coluna devia sair impreterivelmente de Lourenço Marques em 28 de Janeiro, dispondo-se assim apenas, de seis escassos dias para a execução dêste serviço, que foi desempenhado dentro do prazo marcado e em que *se trabalhou à má cara* — no dizer de Aires de Ornelas — podendo a coluna sair de Lourenço Marques às 5 horas da manhã do dia marcado.

Assim, uma semana após a sua chegada a esta cidade, Eduardo da Costa seguia para Marracuene como chefe do Estado Maior da coluna em cuja organização cooperara, tendo também elaborado com Caldas Xavier os preceitos de acção táctica a seguir, sàbiamente ordenados numas *Instruções*, que, largamente distribuídas pelas unidades componentes da coluna e por elas rigorosamente cumpridas, a conduziram a uma acção brilhante, que com as de Magul e Coolela, deviam constituir, como disse António Enes, o *edifício da vitória, de que Chaimite seria a alterosa cúpula.*

Estas instruções cientìficamente elaboradas e abertamente aprovadas e aceitas pelo valoroso major Caldas Xavier eram decalcadas em trabalhos semelhantes publicados em Inglaterra e França, como com a maior isenção Eduardo da Costa modesta e francamente confessou no seu relatório.

Nomeadamente o serviço de marcha e o de segurança noturna baseava-se em estudos do major Perôz da infantaria de marinha francesa, julgado então da maior competência entre os seus compatriotas.

E assim começou Eduardo da Costa a colher os frutos da sua vastíssima preparação pelo aturado estudo de autores estrangeiros sôbre assuntos coloniais, a que com tanto entusiasmo se dedicara e que uma memória prodigiosa e invulgar fàcilmente retêra.

Eduardo da Costa, no seu relatório acêrca destas disposições, diz em resumo o seguinte:

«*A coluna seguiu ao seu destino a 28 de Janeiro e estava de volta a Lourenço Marques em 6 de Fevereiro. O pôsto de Marracuene não ficara construído porque a invernia e a falta de lanchas de guerra impedira inteiramente que o Exm.º Sr. Comissário Régio pudesse enviar uma só peça de ferramenta.*»

«*As mesmas causas, tornando precário o abastecimento da coluna e periclitante o estado sanitário da expedição, que havia já 9 dias estava vivendo sôbre a lama e debaixo de chuva torrencial, fizeram com que fôsse dada a ordem de regresso à cidade. Não ficaram porém malogrados tantos trabalhos, porque os landins insurrectos, atacando com louco furor o bivaque na madrugada de 2 de Fevereiro, permitiram que a coluna ganhasse sôbre eles assinalado triunfo, cujos efeitos morais foram estrondosos em todo o sertão ao sul do Save e se traduziram materialmente na tranqüilidade absoluta e sossêgo da cidade de Lourenço Marques.*»

A descrição minuciosa da marcha das operações da coluna de Marracuene é já muito conhecida e consta de diversas publicações, limitando-nos por isso a anotar dos respectivos relatórios a parte relativa ao combate de 2 de Fevereiro acima aludido, pelas circunstâncias graves em que se travou e em que foi posta à prova não só a firmeza e disciplina dos nossos soldados europeus, como também a brilhante conduta dos oficiais, nomeamente daqueles que a peito descoberto e correndo os maiores

perigos salvaram a coluna de uma horrorosa chachina, que muito agravaria a nossa situação em Moçambique pelos resultados desastrosos para a nossa soberania, que tal facto de certo provocaria.

A noite de 29 fôra socegada mas a chuva foi constante.

Até ao dia 1 de Fevereiro em que não deixou de chover, transformou-se o terreiro num lameiro, não permitindo se cozinhasse, e a coluna ali se conservou imobilizada e bivacada em quadrado, guardada por oito pequenos postos avançados colocados a cêrca de 200 metros de distância e guarnecidos por soldados angolas de caçadores 3.

O dia 1 amanheceu menos toldado, começando-se os preparativos de passagem da coluna para a margem esquerda do Incomati, por se julgar tivesse o inimigo passado àquela margem, devendo os carros ficar em Marracuene devidamente guardados e protegidos.

Não tendo ficado completos todos os preparativos para a travessia do rio neste dia, resolveu-se fazê-la no dia imediato.

Entretanto foram mandados sair piquetes de exploração nos arredores, que recolheram, depois de visitarem algumas povoações, que encontraram abandonadas.

Preparava-se finalmente a coluna para fazer a travessia do rio no dia 2 de Fevereiro de madrugada. A noite correra socegada no bivaque e os oito postos avançados não só não tinham ouvido qualquer rumor suspeito como não haviam descortinado qualquer vulto que os pusesse de sobreaviso. Rondas de oficiais haviam visitado a miudo os postos, encontrando as sentinelas vigilantes.

Às 4 horas da madrugada tocou-se a alvorada. Era ainda noite fechada, esboçando-se a nascente uma pálida claridade.

Ergueram-se os soldados e o quadrado ficou formado.

Nisto, o posto avançado estabelecido muito perto do rio e comandado pelo cabo Domingos, de caçadores 3, é surpreendido pelos negros, que, rastejando subtilmente como cobras, não fo-

ram pressentidos, e que num ápice azagaiam os soldados, tendo-se o cabo defendido bravamente e conseguindo antes de cair ferido mortalmente, dar alarme, disparando a sua espingarda.

Quási que simultâneamente uma avalanche de gentio cai sôbre a face do quadrado guarnecida pelos angolas de caçadores 3, que, inteiramente desnorteados, deixam romper as suas fileiras.

A-pesar-de tôdas as cautelas e da notável firmeza das tropas europeias ter-se-ia a lamentar um terrível desastre com o pânico dos angolas se aos prodigiosos esforços dos poucos oficiais que os comandavam se não juntassem rasgos de energia de Caldas Xavier, Eduardo da Costa, Paiva Couceiro, Aires de Ornelas, Raúl Costa e alferes Pinto, que levando adiante das suas espadas os amedrontados soldados pretos, os fizeram reocupar os postos que haviam abandonado, sendo proficuamente auxiliados nesta perigosíssima tarefa por uma esquadra de infantaria da polícia de Lourenço Marques, que bravamente, sob o comando do valente capitão Roque de Aguiar, foi em socorro dos angolas, levando adiante de si os landins que mais perto se encontravam e que verdadeiramente espavoridos com a violência do seu ataque ràpidamente se puseram em fuga.

Em regra, um quadrado roto é um quadrado desfeito, mas estavam vigilantes os bravos oficiais que, ao verem a iminência do desastre, o salvaram intemeratamente, pois que teria bastado que uma multidão do gentio irrompesse pela face rota e cravasse as suas zagaias nas costas dos defensores das outras faces, para que não houvesse esforços sobrehumanos que salvassem o quadrado duma completa catástrofe, sendo os seus defensores impiedosamente trucidados.

Ainda assim conseguiram ficar dentro do quadrado oito arrojadíssimos landins, onde bravamente encontraram a morte em violentos combates corpo a corpo e não sem que antes

houvessem varado angolas com as suas zagaias e ferido o alferes de cavalaria António Manuel. Um dos angolas mortos tinha recebido 20 golpes de zagaia!

Enquanto estes factos se passavam nas imediações da face rota e no centro do quadrado, as restantes faces guarnecidas por europeus recebiam impávidas e a pé firme a investida de uma legião de negros, que com gritos ensurdecedores e descarregando armas de fogo se aproximavam ràpidamente, sendo recebidos por descargas certeiras, ininterruptas rajadas de metralhadora e tiros de canhão, que os dizimava não lhes permitindo o aproximar-se de forma a poderem fazer uso das zagaias.

As grandes massas inimigas já não podiam afrontar as nuvens de balas, e magotes dos seus bravos, que com absoluto desprêso da vida se atiravam para a frente, caíam redondos muito perto do quadrado e antes de o poder alcançar.

Quando enfim compreenderam não ser possível o seu avanço, recuaram, mas dirigindo sempre os seus tiros ao abrigo das moitas e árvores, tendo ainda os nossos sofrido algumas baixas, pois os projécteis continuaram a cair abundantemente no quadrado.

Não conseguindo o inimigo abalar a firmeza dos nossos soldados, — e a maioria dêstes nunca tinha ouvido até aí um zunido de bala — retirou tão surrateiramente como aparecera mas completamente desmoralizado pelas enormes baixas sofridas.

Dos nossos havia 3 soldados europeus e 30 indígenas mortos e 1 oficial, 1 cabo, 8 soldados europeus e 26 soldados indígenas, feridos.

Durou horas a humana faina dos curativos, a fim de salvar vidas e atenuar sofrimentos.

Feito o reconhecimento nos arredores do bivaque após o combate e analisados os rastos do inimigo, calculou-se que andaria à roda de três mil o número dos pretos atacantes.

Além de 8 mortos dentro do quadrado, fora dêle encontravam-se 50 cadáveres muito perto por não poderem ser levados pelo inimigo, como é usual. A distância foram também encontrados mais cadáveres, êstes horrorosamente mutilados pela artilharia, com cabeças e membros espalhados.

Em largas áreas de terreno a erva rasteira e arbustos baixos mostravam laivos de sangue e de espaço a espaço encontravam-se poças também de sangue.

Soube-se posteriormente que fôra também muito grande a mortandade entre os feridos levados pelos guerreiros sobreviventes, que, alcançados pelas balas Kropatscheck, haviam recebido terríveis ferimentos.

Um dos companheiros dos feridos, querendo explicar que muito tempo depois do combate ainda morriam feridos, dizia *que estiveram muito tempo a morrer.*

O relatório do comandante da coluna calcula que o inimigo tivesse 200 mortos.

Os cadáveres dos pretos inimigos foram incinerados depois de regados com petróleo.

Os nossos mortos brancos e pretos, irmanados na morte e na glória, foram piedosamente enterrados juntos numa cova muito funda, para que as feras os não pudessem desenterrar, e os feridos, depois de receberem os primeiros cuidados clínicos, foram embarcados numa lancha que os transportou a Lourenço Marques, tendo um dos feridos falecido no trajecto.

A formação das fôrças adoptada nas Instruções de Eduardo da Costa dera os melhores resultados nesta primeira experiência e António Enes referindo-se no seu relatório a êste assunto diz:

«A formação do quadrado, quer na marcha quer no estacionamento, sempre que as tropas estivessem expostas a investidas, quem sabe quanto teria contribuído para as inexperadas vitórias que se ganharam, nunca enlutadas por um desastre!»

Marracuene foi a primeira vitória daquelas a que António Enes se referia, e que de futuro se sucederam amiudadamente na província de Moçambique, cobrindo de glória os nossos soldados.

Reconheceu-se não ser prudente deixar em Marracuene um pôsto como se planeara, com uma fôrça, que não podia deixar de ser composta dos pobres soldados, que, embora já heróis, se achavam cançados, doentes e mal sustentados; continuando as chuvas torrenciais e começando a dificultar-se o transporte de víveres, munições e medicamentos para a coluna, por a lancha-canhoneira *Bacamarte,* única que ainda estava em condições de navegar, ter a sua guarnição cançada e doente, e, finalmente, tendo a tropa portuguesa destruído com a sua heroicidade a lenda de poltronice malfasejamente posta a correr pelos estrangeiros, e os indígenas convencidos de que as *galinhas brancas,* como despresivamente chamavam aos soldados brancos, os não temiam, ordenou António Enes a retirada da coluna e o seu regresso a Lourenço Marques, desistindo-se temporàriamente do estabelecimento do pôsto de Marracuene.

A propósito da brilhante conduta dos oficiais que denodadamente salvaram o quadrado, a que atrás nos referimos e especialmente quanto a Eduardo da Costa e a seu irmão Raúl é digno do conhecimento público o seguinte trecho de uma carta daquele oficial, escrita em 15 de Fevereiro a uma pessoa sua amiga, trecho que imprime carácter, e honra a um tempo os dois irmãos:

«*Neste combate (Marracuene) onde não corri risco algum, tive, para me consolar dos muitos desgostos e trabalhos por que passei, o procedimento de Raúl, que, além de ter trabalhado muitíssimo, se portou no combate com verdadeira valentia, ganhando a estima e até um pouco a admiração de Couceiro, que, como sabe, não recua nunca diante de qualquer dificuldade. Pelo meu feitio, acanhei-me de fazer dêle*

mensão especial no ofício enviado ao Comissário Régio, pelo que não será recompensado como merece.»

E, de facto, como se vê das respectivas notas biográficas oficiais, nenhuma mensão especial foi feita a Raúl Costa pelo seu brilhante procedimento em Marracuene.

Aires de Ornelas, numa carta para sua mãi, referindo-se ao lance em que o quadrado foi rôto e refeito, diz o seguinte:

«*Foi preciso o Couceiro, o Raúl Costa e eu aguentá-los literalmente a ombro (os angolas que haviam cedido à pressão dos landins) e ampará-los com as mãos, fazendo finca-pé para que não viessem romper a face norte do quadrado.*»

«*Três vezes tentámos levá-los à «frente» à baioneta, três vezes nos vimos obrigados a parar porque êles não nos seguiam.*»

«*Afinal, empurrados por mim e com o Couceiro à frente, avançaram uma meia dúzia de passos, ao mesmo tempo que o Caldas Xavier e o Eduardo da Costa levavam uma fileira da infantaria de polícia à baioneta contra os que tinham atacado pela outra extremidade da face. Daí em diante já o resultado da luta pendia a nosso favor; o quadrado estava* tant bien que mal *reorganizado, e foi depois relativamente fácil reformá-lo de todo. O fogo terrível das Kropatscheck fez o resto e às 6 horas da manhã estava o inimigo em fuga.*»

O jornal *O Futuro de Lourenço Marques*, de 14 de Fevereiro de 1895, fez uma descrição minuciosa das operações da coluna de Marracuene, de que se extraem os seguintes trechos, respeitando ao ataque feito ao quadrado:

«*No meio dêste fogo e da enorme confusão que ia no interior do quadrado, pelo pânico dos angolas e pela extraordinária audácia dos cafres que tinham entrado, os srs. major Caldas Xavier, capitão Costa, tenentes Ornelas, Couceiro, Pombo,*

Encarnação e os srs. alferes Pinho, Pinto e Raúl Costa tinham-se metido uns pelo meio dos angolas, outros à frente, outros atrás, todos a animá-los, a chamá-los, a empurrá-los e arrastá-los com prodígios de esfôrço e de energia para reconstituirem outra vez a face da retaguarda que tinha sido abandonada.»

.....

«À frente de todos, os srs. major Caldas Xavier e capitão Costa, que, a-pesar de nutrido, é extraordinàriamente desembaraçado, tenentes Couceiro, Ornelas e alferes Raúl Costa desenvolviam também uma energia assombrosa, servindo-se de todos os expedientes, gritando, gesticulando, indo de um lado ao outro; o sr. Couceiro a correr, a puxar, a empurrar todos numa agitação febril, a animar, a arrastar os angolas ao seu lugar.»

.....

«O sr. capitão Aguiar cumpre com extraordinária rapidez aquela ordem e os srs. major Caldas Xavier e capitão Costa conduzem a esquadra, que num instante repele os cafres, e com êsse auxílio, os angolas tomam finalmente o seu lugar.»

António Enes referindo-se no seu relatório ao regresso e entrada da coluna em Lourenço Marques, disse no seu relatório:

«que nas filas que passavam cadenciadas, se viam os rostos dos expedicionários emaciados, peles esverdeadas e terrosas, magrezas esqueléticas, malares esbrugados, retintos pela vermelhedão das febres, lábios sem côr, pálpebras negras e entumecidas, mas os olhos, êsses brilhavam sempre.»

«Traziam os uniformes de linhagem empastados de lama até às golas, negros pela pólvora e pela graxa do equipamento, encarnados de areia, escorrendo água, descosidos, cheios de farpões, o calçado vinha cambado e rôto, as ferragens do arma-

mento cheias de ferrugem. Cobriam-nos todos os estigmas, tôdas as imundices, todos os desalinhos em que o sertão e a guerra, as duras provações e o forçado abandono de si, podem deprimir a dignidade da figura humana; mas a expressão viril dos semblantes, o próprio esfôrço com que dissimulavam a figura, o sereno desassombro com que deixavam ver os seus farrapos sujos, a lembrança do que tinham ousado, feito e padecido faziam-nos parecer tanto mais nobres quanto mais sórdidos e mais heróicos quanto mais definhados.»

«Nunca vi tropa tão brilhante! Aquelas nódoas, aqueles rasgões impunham mais do que se fôssem veneras e tanto como se fôssem cicatrizes. Nas linhas atormentadas das faces, liam-se fôlhas de serviços.»

«Alguns traziam as cabeças entrapadas por baixo dos kepis, braços ao peito. Como aqueles farroupilhas eram verdadeiramente soldados!»

«Cheguei a pensar que limpá-los, bruni-los, vestir-lhes fardas seria o mesmo que lambuzar de cal as pedras requeimadas e limosas duma catedral gótica. Assim é que êles simbolizavam o cumprimento austero do dever, o esfôrço diante das dificuldades, a impassibilidade perante o perigo, a constância no sofrimento, assim é que se desprendiam dêles sugestões inevitáveis de respeito e de simpatia.»

«Estrangeiros escarninhos, que paravam para os vêr, ficavam sérios e reverentes; lágrimas silenciosas de enternecimento e ufania rolavam pelas faces dos bons portugueses!»

«Chegada junto da residência, a briosa hoste fez alto à voz sonora de Caldas Xavier, estendeu em linha, abriu fileiras, fez a continência. O Chefe do Estado Maior (Eduardo da Costa) veio pedir-me ordens num galope desfechado, que fazia expadanar debaixo das patas do cavalo a água empoçada no leito das ruas, e voltou, noutra carreira veloz, para fazer recolher as fôrças a quartéis. Estava terminado um acto do drama militar, cujo desenlace havia de ser a jornada de Chaimite!»

Linha de defesa de Lourenço Marques — Defesa de Angoane — Pôsto militar na Xefina Grande e reconhecimento na Xefina Pequena (8-2-895 a 17-3-895)

De 8 a 20 de Fevereiro de 1895 esteve Eduardo da Costa adido ao Comissariado Régio, sendo neste período encarregado de duas comissões importantes.

A primeira foi a de proceder a estudos — com a colaboração de Paiva Couceiro e Aires de Ornelas — da linha de defesa de Lourenço Marques, dando parecer acêrca da sua importância.

Esta linha era constituída por uma série de *blockhaus* de madeira e zinco, ligando-se entre si por rêde de arame farpado. Os *blockhaus* eram defeituosos por não oferecerem segurança às guarnições e não permitirem, em determinados locais, defesa eficaz contra possíveis assaltos.

Para que a cidade pudesse ficar eficazmente defendida com êste sistema, necessário seria fazer novas e dispendiosas obras, e assim se evitariam completamente escaladas nocturnas; porém, como tinha sido recente a lição de Marracuene, entendeu a comissão perfeitamente dispensável a execução de tais trabalhos e dispensável a ocupação da linha existente, substituindo-a pela nomeação permanente de dois piquetes de prevenção de comando de subalterno e constituídos por fôrças de artilharia e de infantaria com algumas ordenanças de cavalaria, colocados nos quartéis de Mahé e Ponta Vermelha, isto é, nas duas extremas da cidade.

Em vista dêste parecer, que foi aprovado pelo Comissário Régio, suprimiu-se o chamado serviço das linhas, tão fatigante para as tropas, especialmente para as europeias, que melhoraram assim, quanto ao estado sanitário. Lourenço Marques, que de comêço recebeu esta innovação bastante receosa pela sua segurança, pouco tempo depois acalmava-se ao ver voltar a tranqüilidade e sossêgo do tempo de paz, de que há muito se deshabituara com o permanente espectáculo da guarnição das linhas de defesa, sempre em armas e respectivo àlerta.

A segunda comissão de que Eduardo da Costa foi encarregado, com a colaboração de Caldas Xavier, consistiu no estudo e proposta de disposições que melhorassem o sistema defensivo do pôsto militar de Angoane.

Limitava-se êste pôsto a um barracão de zinco com 8 a 9 metros de lado o qual havia escapado à devastação — levada a efeito tempos antes pelos rebeldes — das edificações da antiga sede do comando das Terras da Coroa. Neste barracão se alojavam os oficiais e estavam instalados muito precàriamente os serviços administrativos do pôsto e arrecadações.

100 praças europeias alojavam-se fora do barracão promiscuamente com 200 praças indígenas em cubatas de capim disseminadas em tôrno daquela casa, dormindo umas e outras em esteiras estendidas sôbre o solo.

Êste miserável viver era sobrecarregado com um exaustivo serviço de vigilância nocturna, que, conjugado com o regime de forçada inacção, produzia elevado número de doentes, especialmente entre as praças europeias.

O pôsto, sem condições militares de segurança e protecção, era situado num ponto encovado, quente e húmido e só dispunha de água de charcos.

O serviço de saúde era mais do que precário. A alimentação era recebida duas vezes por semana de Lourenço Marques, donde vinha em carros boeres fortemente escoltados por fôrças, obrigando assim a guarnição a mais um serviço bastante pesado.

Êste estado de cousas não podia continuar, sob pena de condenar a guarnição branca de Angoane a uma morte certa e em curto prazo.

Sendo conveniente a manutenção dêste pôsto por circunstâncias de política gentílica, resolveu-se fôsse melhorado nas suas condições de defesa, mas com redução de guarnição, o que foi aceite pelo Comissário Régio.

Pela aprovação da proposta ficou o pôsto guarnecido apenas com 40 praças indígenas e dois subalternos, fôrça esta que em melhores condições higiénicas e de segurança passou a ficar aquartelada no barracão acima referido, na larga varanda que o circundava, a qual foi inteiramente forrada com chapas de zinco de 1,m30 acima do sobrado e estas reforçadas exteriormente com terra, sendo ligadas superiormente ao tecto por linhas paralelas de arame farpado.

Os alojamentos interiores foram destinados a oficiais, sargentos e enfermaria.

Em tôrno do barracão ficou um largo espaço destinado a cozinhas, curral de gado dos combóios, etc. e tudo defendido por uma sebe de arame farpado, ligado pelas extremidades a árvores frondosas, assim transformadas em inabaláveis estacas.

Tendo ficado o pôsto muito mais eficazmente defendido, recolheram a Lourenço Marques 260 praças, sendo destas 100 europeias, que iam enfim descansar e recuperar um pouco de saúde, com melhores condições higiénicas que lhe ofereciam os quartéis novos de Ponta Vermelha.

Em 20 de Fevereiro de 1895, o Comissário Régio lavrou um decreto em nome de El-Rei nomeando Eduardo da Costa chefe do estado maior do Comissariado, e, segundo êsse diploma, por *ser de extrema vantagem o ter sob uma única direcção tôdas as fôrças em operações, não só no que dizia respeito aos seus movimentos mas ainda à sua disciplina, higiene e instrução.*

Eduardo da Costa só efectivamente desempenhou as funções dêste cargo de 20 de Fevereiro a 18 de Março e de 27 de

Novembro até 3 de Dezembro de 1895, sendo dêle exonerado após a sua partida para a Europa, depois de dissolvida a coluna de Chicômo, de que fizera parte, também, como Chefe do seu Estado Maior.

Mas em períodos tão curtos não deixou de, com a sua inigualável actividade, colaborar intensivamente com os seus companheiros nos serviços da repartição do gabinete do Comissariado, sendo um dos melhores auxiliares de António Enes, como êste elogiosamente se lhes refere, quando no seu relatório trata dos trabalhos preliminares das campanhas que se avizinhavam:

«*Êste período de preparativos, de estudos, de planos, de organização foi de uma laboriosidade frenética. Caldas Xavier, Eduardo da Costa, Couceiro e Aires de Ornelas andavam sempre numa roda viva, a unhas de cavalo, levando a tôda a parte incentivos de brio e exemplos de actividade, bem mais eficazes do que as minhas ordens, associando-se a todos os movimentos de tropas em que se corria algum perigo, cuidando de todos os assuntos que exigiam inteligência e zêlo, multiplicando-se, prodigalizando-se, indefensíveis, intemeratos, repelindo as doenças a poder de energia.*»

No período de 20 de Fevereiro a 18 de Março acima citado, Eduardo da Costa, sempre infatigável e tratando do expediente ordinário do Comissariado, que lhe absorvia bastante tempo, saíu duas vezes de Lourenço Marques, para montar um pôsto militar na Xefina Grande e para fazer um reconhecimento à Xefina Pequena e formulou um projecto de divisão das fôrças expedicionárias destinadas à invasão de Gaza, baseado em planos que para tal fim lhe foram entregues por António Enes, planos estes que sendo posteriormente alterados e já quando Eduardo da Costa havia partido para Inhambane invalidaram o seu ante-projecto.

Reconhecimento em Inhambane (18-3-1895 a 7-5-1895)

Eduardo da Costa, após a jornada de Marracuene e depois de cooperar nas diversas operações preliminares a que nos referimos, foi pelo Comissário Régio encarregado de proceder ao reconhecimento dos terrenos de Inhambane em que se deviam desenrolar as operações militares contra os vátuas, e, a fim de prèviamente se poderem escolher locais de desembarque e acampamento, caminhos a seguir, recursos em transportes, locais para montagem de postos e depósitos de mantimentos, etc.

No desempenho desta missão, partiu de Lourenço Marques em 18 de Março de 1895, a bordo da corveta *Rainha de Portugal*, que só chegou a Inhambane seis dias depois, quando igual viagem, em qualquer vapor, se fazia normalmente em seis horas! O péssimo estado das caldeiras daquêle navio motivou êste enfadonho atraso de viagem.

Apenas desembarcou, começou activamente a providenciar para que tudo estivesse preparado à chegada das fôrças expedicionárias, lutando tenazmente contra os inúmeros obstáculos e contrariedades que constantemente lhe apareciam. Para conseguir o seu objectivo, averiguou quais os locais de desembarque, aquartelamento ou bivaque a empregar, recursos com que se podia contar em géneros e transportes, etc.

Anotadas as suas observações, seguiu para Cumbana em 30

de Março acompanhado de seu irmão Raúl Costa e do tenente Manuel Luiz Alves, que foram seus valiosos auxiliares nesta missão.

40 carregadores transportavam bagagens e instrumentos topográficos, entre estes um teodolito que logo de comêço se inutilizou, restando-lhe para os seus cálculos e observações uma bussola e um relógio.

De Cumbana seguiu para Inharrime e Chicomo até à foz do Changane.

Percorre 30 a 60 quilómetros diàriamente no que gasta 10 a 12 horas.

Chegando à Cumbana, uma flebite quási o inutiliza. Penetra no país vátua, arriscando a vida a cada passo, mas persistentemente colhendo o maior número de informações.

Percorre 570 quilómetros na ida e regresso, gastando 34 dias neste importante serviço. A média do percurso por dias úteis de marcha foi de cêrca de 26 quilómetros, visto que 12 dias tiveram que ser destinados a descanso de carregadores ou a forçado repouso por doenças.

O General Garcia Rosado, referindo-se a êste espinhoso serviço prestado por Eduardo da Costa, disse *que os menos versados na matéria compreenderiam de certo quais os cuidados exigidos para êste reconhecimento, destinado a ser imediatamente verificado pelas próprias operações de guerra.*

Êste serviço em que Eduardo da Costa e seus companheiros não foram poupados por doenças e contrariedades e em que arrostaram grandes perigos, por ser executado numa região em que os indígenas estavam possuídos de grande arrogância e convencidos da sua superioridade guerreira, foi de molde a não ser colocado em menor risco de vida para quem o executou do que outros reconhecimentos que a história das nossas campanhas coloniais regista com justo louvor, convindo porém desde já acentuar que nem Eduardo da Costa, nem a sua família, nem os que descreveram a sua vida militar se lembra-

ram alguma vez de acusar António Enes de o ter *condenado à morte* determinando-lhe êste reconhecimento.

De regresso a Inhambane, passou por Manjacaze e, em virtude do seu estudo, foi de opinião se devesse ocupar fortemente o Chicomo, para dali se investir com o «kraal» do Gungunhana, logo que à coluna de ataque se facultassem todos os recursos indispensáveis.

Quando se dispunha a recolher a Lourenço Marques para dar conta dos seus trabalhos e estudo, recebeu ordem para esperar em Inhambane o coronel Eduardo Galhardo, comandante da brigada de operações a qual era constituída por fôrças expedicionárias e mais tropas europeias e indígenas existentes nos dois distritos de Lourenço Marques e Inhambane.

Enquanto esperava nesta vila por aquele oficial, o capitão Eduardo da Costa não perdeu tempo, formulando com todos os detalhes um substancioso relatório do seu reconhecimento e averiguações em que propôs tudo quanto reputava necessário para o estabelecimento, estacionamento e transporte de tropas, na difícil e penosa marcha Inhambane-Chicomo (150 km.) e Chicomo-Manjacaze (50 km.).

António Enes, ao referir-se à forma como o reconhecimento fôra desempenhado por Eduardo da Costa, disse textualmente:

«*Para dar conta da sua missão, não só trabalhosa senão também perigosa, o intrépido oficial arriscou-se no interior dos domínios do Gungunhana.*»

«*Tanto tempo se demorou o meu zelozo emissário entre os vátuas que em Inhambane correu voz de que tinha sido preso e êsse boato chegou a assustar-me em Lourenço Marques, mas a verdade é, que nem desrespeitado foi.*»

Ao relatório repleto de informações em que detalhadamente se mencionavam itinerários, marcação de postos de

etape e seus locais e características, e ao não menos valioso trabalho das suas *Instruções Provisórias para o serviço de campanha*, inteiramente aprovadas pelo coronel Galhardo e por êste mandadas observar na coluna do seu comando, se deve em grande parte a brilhante vitória de Coolela.

Coluna de operações em Chicomo — Coolela — Manjacaze (9-6-895 a 20-11-895)

Em 3 de Junho de 1895 chegou a Inhambane o coronel Eduardo Galhardo com grande parte das fôrças que deveriam constituir a coluna, que, sob o seu comando, se destinava à invasão do território vátua.

Fizeram parte desta coluna no seu início, como chefe do estado maior, o capitão Eduardo da Costa, como adjunto, o tenente Aires de Ornelas, como ajudante de campo do comandante, o tenente de infantaria Rodrigues Madeira, e compunha-se de mais 27 oficiais e 539 praças.

600 auxiliares indígenas, 6 bocas de fogo, 76 solípedes e 40 carros acompanhavam a coluna.

Depois de grandes dificuldades no desembarque das fôrças que Eduardo da Costa com prodigiosa paciência, habilidade e energia dirigiu na parte que lhe competia, saíram as fôrças de Inhambane para Cumbana, onde chegaram depois de dois dias de marcha, tendo percorrido 43 quilómetros.

Durante o estacionamento em Cumbana, teve a coluna um demorado período de espera, enervante e mau para o estado sanitário das praças, mas que foi necessário à sua completa formação, aproveitando-se esta demora em exercícios intensivos.

Em 20 de Julho partiu de Cumbana a primeira fracção da

coluna sob o comando do coronel Galhardo e a segunda em 27 sob o comando do major de caçadores 3 Sousa Machado, em direcção a Chicomo, onde bivacou em quadrado e até que a engenharia construísse um reduto de 66 metros de face, destinado a abrigar duas companhias de infantaria e alguma artilharia.

Durante o período desta construção, resguardou-se o bivaque com extensas e fortes linhas de arame farpado. Vedetas de cavalaria exploravam durante o dia o terreno em volta do acampamento e à noite um quarto das fôrças ficava de vela de armas na mão enquanto a restante tropa descançava.

Ao centro do bivaque tinha-se construído um barracão destinado a abrigar doentes, víveres, forragens, material de ambulância, ferramentas, equipamentos, etc.

Em 30 às 10 horas da noite, declarou-se incêndio nêste barracão.

A êle se prendiam os cavalos e próximo existiam montanhas de cunhetes com munições. Desatam-se as prisões dos cavalos, que espantados fogem em tôdas as direcções.

Oficiais e praças correm para as munições transportando-as às costas para longe do incêndio e evitando assim um grande desastre.

Um dos primeiros oficiais a comparecer no local do sinistro é Eduardo da Costa que ràpidamente e com a maior calma toma as medidas que tão perigoso acontecimento reclama.

O capitão Abreu Machado e o alferes Raúl Costa dão o exemplo de coragem e abnegação em tão terrível lance, e ambos, cegos pelo fumo e chamuscados pelas faúlhas, carregam cunhetes que transportam para longe. Todos os presentes os imitam e ràpidamente ficam as munições em segurança.

Êste incêndio de que nunca foi possível averiguar a causa, pôs todo o acampamento em sobressalto, e, temendo-se que fôsse obra do inimigo, deu logar a que as fôrças aguardando

acontecimentos, se conservassem despertas e em armas até ao romper do dia.

Foram importantes os prejuízos pela perda de víveres e de medicamentos, mas tendo-se Mousinho de Albuquerque oferecido para ir a Inhambane buscar uns e outros às reservas que ali haviam ficado e tendo sido aceito o seu arrojado oferecimento, para ali seguiu acompanhado apenas de duas praças, e cinco dias depois dali regressava escoltando carros com mantimentos e material para substituir os que se haviam perdido.

Rompidas as negociações com o Gungunhana pela sua recusa em fazer entrega de régulos rebeldes, foi enfim ordenada à coluna do Chicomo a invasão das terras daquele potentado.

Às 6 horas da manhã de 4 de Novembro chegara a oportunidade tão ansiosamente esperada para a partida sôbre Manjacaze.

Estava então a coluna reduzida a 577 homens brancos, incluindo os oficiais, e os auxiliares estavam também reduzidos a 450.

O comandante da coluna, com a colaboração do seu chefe do estado maior, Eduardo da Costa, havia prèviamente tomado tôdas as providências para se efectuar a marcha duma forma segura e modelar. Tendo-se em atenção a redução de efectivos e as conseqüentes deficiências, encararam-se tôdas as hipóteses, não se esquecendo o mínimo pormenor que pudesse comprometer o objectivo da coluna. As unidades, e mesmo cada soldado isoladamente tinham recebido instruções para se guiarem em todos os lances. A disciplina de fogo não foi esquecida, sendo especialmente recomendada e até os indígenas foram proïbidos de dar tiros sem indicação expressa do comando.

Foi proïbido o fazer-se uso de água que se encontrasse, sem que prèviamente fôsse analisada pelos facultativos, para se evitar envenenamentos.

Como o batalhão de infantaria não tinha trazido do Reino bandeira, o coronel Galhardo mandara confeccionar uma, e quando as fôrças se achavam formadas para romper a marcha, oficiais e praças entusiasticamente saüdavam a linda bandeira azul e branca, que entre eles surgira de surprêsa, escoltada por uma guarda de honra de baioneta armada.

Êste símbolo da pátria distante nunca mais deixou de tremular ao vento, quer nas marchas quer nos estacionamentos e, testemunha dos combates, foi estímulo para os que bravamente por ela se bateram.

No fim do terceiro dia de marcha, que fora fatigante e penosíssima devido ao péssimo estado sanitário, calor sufocante e demoras de carros, chegou a coluna à langua de Coolela, que lhe ficava próxima.

Resolvida a marcha para o dia imediato 7 de Novembro e antes mesmo do alvorecer, já o comandante se encontrava a cavalo com o Estado Maior, mandando tocar a formar as fôrças. Simultâneamente, saíam os auxiliares indígenas do bivaque para o desempenho do serviço de esclarecedores.

Estando tudo pronto para seguir, os indígenas cheios de terror regressam numa corrida doida gritando a plenos pulmões — *Impi Gungunhana! — Impi Gungunhana!*

Eram os vátuas que arrogantes e intrépidos surgiam do mato e se aproximavam velozmente do quadrado, formado rápidamente após a sua aparição.

Começado o tiroteio com certa irregularidade da parte dos nossos, o coronel Galhardo pôs imediatamente tudo em ordem, recomendando aos oficiais que ninguém fizesse fogo senão à voz do comando.

Calaram-se as espingardas como por encanto, para daí a pouco começarem a vomitar nuvens de balas, mas, por descargas à voz dos chefes.

Eduardo Galhardo sempre a cavalo e com a maior naturalidade visitava tôdas as faces do quadrado dando as suas

ordens e fazendo recomendações a tôda a fôrça, que com excepção de cinco oficiais, estava recebendo o seu baptismo de fogo.

Esta prova de serenidade e de desapêgo pelo perigo foi contagiosa, pois todos passaram a considerar o temeroso transe como cousa normal e de pouca importância.

40 minutos de fogo ininterrupto da infantaria e artilharia contiveram o inimigo em respeito, não obstante tentar por mais de uma vez aproximar-se do quadrado em grandes massas, chegando alguns guerreiros a deixar valentemente a vida a 30 metros de distância das fôrças.

O seu fogo foi tão intenso que os carros rodeados por muralhas de soldados se encontraram mais tarde crivados de balas.

Morreram 11 bois e 4 cavalos e nenhum dêstes animais apresentava menos de 6 projécteis alojados no corpo.

O cavalo de Mousinho de Albuquerque, que se conservava à frente dos seus soldados montados e dentro do quadrado, foi um dos atingidos pela morte.

As nossas perdas foram de 5 soldados mortos, 3 oficiais, 1 sargento 23 cabos e soldados e 9 auxiliares feridos.

Os oficiais feridos foram o major Sousa Machado, de gravidade num braço, Eduardo da Costa com uma bala na perna direita e o alferes Costa e Silva no ombro direito. Nenhum dêstes oficiais quis ser tratado enquanto durou o combate.

Mousinho de Albuquerque, numa carta publicada no jornal *As Novidades*, referindo-se ao admirável procedimento dos oficiais e praças durante o combate de Coolela, e na parte em que na mesma carta se referia a Eduardo da Costa, disse o seguinte:

«O Costa, Chefe do Estado Maior, passa ao pé de mim, fala-me e daí a pouco vejo-o agarrar-se à crina do cavalo; corri para êle e disse-me logo: ferida canónica na barriga da perna, não vale nada.»

O coronel Galhardo, relatando a acção de Coolela e a marcha sôbre o Manjacaze em ofício endereçado ao Comissário Régio, diz acêrca de Eduardo da Costa:

«*O capitão Costa, a-pesar-de ferido, conservou-se a meu lado a cavalo durante tôda a jornada, desempenhando as funções de Chefe do Estado Maior.*»

Eduardo de Noronha referindo-se à desproporção numérica dos combatentes de Coolela, diz:

«*Em Marracuene luta-se um contra quatro e em Coolela um contra vinte.*»

As mangas de vátuas que atacaram o quadrado eram constituídas por 10.000 guerreiros.

Em tôrno do quadrado e até pequena distância, encontraram-se 305 cadáveres do inimigo, calculando-se em muito maior número o dos seus mortos que se não viram, uns levados na retirada, como é de uso, outros que gravemente atingidos pelas balas Kropatscheck iriam brevemente terminar os seus dias nas povoações a que se acolheram.

Restava o piedoso dever de enterrar os mortos, sendo abertas covas a sudoeste do quadrado, e as macas transportando-os eram conduzidas a seu pedido pelos camaradas mais amigos dos finados, formando tôdas as fôrças para lhes prestar as honras militares. À falta de capelão que a coluna não levava, foi o comandante, que, no momento da inhumação, pediu no meio de maior silêncio e com grande comoção, uma prece por aqueles que tão intrèpidamente tinham dado a sua vida pela pátria.

Ao meio dia de 11 atingia a coluna o váu de Manhuana, e as fôrças fizeram alto formando quadrado, ao avistar a distância muitos grupos de negros em evoluções.

Disparados alguns tiros de artilharia na sua direcção, esses grupos dispersaram-se, fugindo os seus componentes em tôdas as direcções.

Seguidamente, a coluna prosseguiu a sua marcha, transpondo ràpidamente a ladeira que dava acesso ao «kraal», não sendo hostilizada e encontrando a povoação completamente abandonada.

O famoso e temido potentado de Gaza, o régulo Gungunhana, fugira com a única manga que se lhe conservava fiel, a *Zinhone-Muchope* (aves brancas).

Nada mais restava a fazer do que destruir o *chigocho* do régulo e as inúmeras cubatas que o rodeavam.

Dentro em pouco o povoado do que fôra o mais poderoso chefe negro da África do Sul, era pasto das chamas.

*

* *

A campanha contra o Gungunhana estava virtualmente terminada, restando aprisioná-lo.

A vitória de Coolela determinara a deserção dos antigos súbditos daquele régulo, que em massa o abandonaram.

Não fôra só no interior de Inhambane que a derrota vátua impusera a sujeição do nosso domínio a tríbus mais ou menos insubmissas.

Voltaram para o nosso domínio os territórios compreendidos entre o Save, o Chengane e o Limpopo, Cossine já o estava.

O Bilene conservava-se na espectativa, mas não tinha fornecido gente ao Gungunhana para sua defesa.

A maior parte da coluna de Chicomo recebeu ordem de regresso a Portugal e embarcou em 12 de Dezembro de 1895, depois de uma gloriosa e demorada campanha.

Eduardo da Costa, pela sua elevada situação no comando da coluna de Chicomo, pela valentia como agiu em ocasiões

de perigo e sobretudo pelo seu valioso trabalho de direcção táctica e estratégica nas marchas e estacionamentos, que tanto concorreu para que as nossas fôrças levassem a bom termo e com tanta glória a honrosa missão que lhes fôra confiada, despertou de uma forma extraordinária a admiração dos seus camaradas e contemporâneos.

Dissolvida a coluna, ainda se conservou uns dias em Lourenço Marques trabalhando no Comissariado, mas, necessitando de repouso para acabar o tratamento da ferida, recebida em Coolela, regressou a Lisboa, sendo aí recebido com manifesto entusiasmo, concedendo-lhe Sua Magestade El-Rei D. Carlos as honras de seu oficial às ordens, agraciando-o o Govêrno com a comenda da Tôrre e Espada e a medalha de ouro de valor militar e votando-lhe o Parlamento uma pensão vitalícia.

III

EDUARDO DA COSTA EM LISBOA

(1895-1896)

Acontecimentos desenrolados em Moçambique durante o período de 4-12-895 a 24-12-896 — Chaimite e Mojenga.

De 4 de Dezembro de 1895 a 24 de Dezembro de 1896 conservou-se Eduardo da Costa em Lisboa, é, à parte os poucos dias de licença que lhe foram concedidos para tratamento do seu ferimento, dedicou o tempo a trabalhos da sua profissão no Corpo do Estado Maior, apresentando em 15 de Agôsto de 1806 o relatório acêrca da missão desempenhada em 1895 em Moçambique, acompanhado de dois desenvolvidos estudos, um sôbre organização a dar às grandes expedições coloniais e outro sôbre organização de uma linha de comunicações em campanhas ultramarinas para servir de base aos cálculos dos meios de transporte, trabalhos estes de tal forma importantes que aquele Corpo resolveu publicá-los na parte não oficial das ordens do exército de 1896.

Além dêstes valiosos estudos publicou em 1896 na Revista do Exército e Armada: *Biografia de Caldas Xavier — Biografia do coronel Eduardo Galhardo — O Génio Militar do Condestável — Projecto de uma coluna de operações contra o Mataca — Estudo sôbre táctica de combate de infantaria-e-Exames para major, trabalhos* estes que, como todos os que saíam da sua privilegiada pena, foram considerados modelares.

No Comando do Estado Maior foi larga e lisonjeiramente apreciado o seu *Estudo sôbre a escolha de zona de concentração*

de tropas, constituindo duas divisões para defesa da Beira, e, finalmente, o livro *Campanha das tropas portuguesas em Lourenço Marques e Inhambane*, editado em Lisboa em 1897 e em que colaborou com Aires de Ornelas, Paiva Couceiro e Mousinho de Albuquerque, foi um êxito de livraria, sendo lido com grande interêsse e depressa esgotado.

*

* *

Durante a estada de Eduardo da Costa em Lisboa, Mousinho de Albuquerque, que tão brilhantemente havia servido na coluna de Chicomo, fôra nomeado Governador do novo distrito de Gaza em 10 de Dezembro de 1895, e 18 dias depois, isto é, em 28, entrava em Chaimite à frente de 50 bravos e num golpe de audácia aprisionava pessoalmente o Gungunhana que naquela povoação se encontrava no meio de uns centos de pretos, dos muitos que ainda se lhe conservavam fiéis, após a derrota de Coolela, e isto sem que fôsse necessário dar combate àqueles indígenas, perfeitamente assombrados com feito tão heróico e ousado e já muito abatidos por derrotas anteriores.

Em fins de Janeiro de 1896 era aprisionado o régulo Mahazul da Magaia e em 24 de Fevereiro o célebre Finish, ficando assim à disposição do Govêrno os principais autores da rebelião de 27 de Agôsto de 1894 e sendo assim a nossa vitória completa, sôbre landins e vátuas.

Em 13 de Março de 1896 foi Mousinho promovido a major por distinção e nomeado Governador Geral de Moçambique.

Em Abril de 1896 rebentara uma sublevação de namarrais e Mousinho de Albuquerque à frente duma coluna internara-se a caminho de Matibane, a fim de os bater. Desconhecido o terreno das operações entrara a coluna em território desprovido de água e de difícil defesa por ser dominado por mato espesso,

para o meio do qual fôra propositadamente levada por traição dos guias, mancomunados com macuas, que a coluna levava como auxiliares.

Em determinada altura depois de atravessessar um caminho entre mato, desembocou numa clareira na muchamba da povoação de Mujenga onde formou quadrado, aguardando a chegada do combóio que se retardara. Mal aquele se formou foi atacado por violento fogo a curta distância, sendo necessário dar-lhe ar por meio de sucessivas cargas de cavalaria e de infantaria.

Recolhido o combóio ao quadrado, cavou-se em seu torno uma trincheira abrigo, donde se fez fogo durante tôda a noite contra o gentio, que, embora fracamente, nunca deixou de despejar zagalotes sôbre as nossas fôrças. Na madrugada do dia seguinte dá-se nova investida do gentio, a que se fez frente, contendo-o em respeito.

Em vista da falta absoluta de água, do grande consumo de munições gastas em dois dias de fogo e por se reconhecer serem numerosos os negros atacantes, foi resolvida a retirada sôbre Natule donde se havia saído, retirada esta feita em completa ordem, não obstante ser constante e violentamente hostilizada a coluna pelo gentio, que, emboscado na espessura do mato, constantemente a alvejava.

Assim, êste ataque aos namarrais transformara-se numa retirada, embora heróica pelas circunstâncias em que se efectuara, servindo contudo como reconhecimento para futuras operações, quando do Reino seguissem fôrças, para tal fim destinadas.

Não obstante não se ter alcançado o objectivo que se tinha em vista, o inimigo contou algumas centenas de baixas e o combate inspirou-lhe verdadeiro terror, tanto maior, pois animara-o a certeza, em face da traição dos guias, que lhe seria facílimo o aniqüilar completamente a coluna.

Por decreto de 25 de Novembro de 1896 foi Mousinho de Albuquerque nomeado Comissário Régio e pouco tempo depois

convidava Eduardo da Costa a desempenhar o cargo de Governador do novo distrito de Moçambique, em cuja área iriam ter lugar as operações contra os namarrais, cuja revolta alastrara assustadoramente após o combate de Mujenga, e para as quais haviam já sido efectuadas operações de pequena guerra, raziando-se povoações revoltadas, próximas do litoral e abrindo-se caminhos de penetração para o interior, indispensáveis à passagem de carros e material da próxima expedição.

IV

EDUARDO DA COSTA, GOVERNADOR DO DISTRITO DE MOÇAMBIQUE 1897-1898

MOUSINHO de Albuquerque, já então Comissário Régio, por portaria de 27 de Agôsto de 1896, aprovou e mandou publicar as *Instruções Provisórias de Campanha em África,* da autoria de Eduardo da Costa, e por elas se guiou nas campanhas que pessoalmente dirigiu.

Após a chegada de reforços metropolitanos iniciou as grandes operações contra os namarrais em 26 de Fevereiro de 1897, partindo neste dia de Natule com uma coluna sob o seu comando.

Em 3 de Março em Naguema, em 6 e 7 em Ibrahimo e em 8 em Mocuto-Muno teve a coluna vários assaltos dos namarrais que repeliu valorosamente, inflingindo-lhe grandes perdas e conquistando-lhes bravamente as povoações em que se acoutavam, as quais foram reduzidas a cinzas, sendo também raziadas e destruídas grandes áreas de terreno cultivado que lhes pertenciam, recebendo assim um rigoroso castigo pela sua rebelião, tanto mais importante, por se terem persuadido serem invencíveis.

Os namarrais, embora menos guerreiros do que os vátuas, uzavam armas de fogo em abundância e combatiam escondendo-se no mato, em guerrilhas, o que muito dificultava as operações.

Entre as operações de pequena guerra complementares das realizadas pelas colunas que sob o comando de Mousinho bateram os namarrais em Mojenga, Naguema, Ibrahimo e Mocuto-Muno, foi o Governador de Moçambique Eduardo da Costa encarregado de:

Expulsar a gente do Marave do Lunga;
Destruir Mitiquite e Cayole, e
Abrir caminho até ao Pão.

As operações denominadas de pequena guerra, não só pelos efectivos deminutos empregados como pelos, em regra, objectivos simples a que vizam, nem sempre se executam com facilidade e a coberto de grandes perigos.

A abertura de caminho para Pão, levada a efeito por uma reduzida coluna sob o comando de Eduardo da Costa e em que em 10 horas de fogo continuo se fez frente a um inimigo atrevido e guerreiro na proporção de 20 para um dos nossos, são bem prova das grandes dificuldades que as nossas fôrças tiveram a vencer e de que saíram vitoriosas, embora com 3 mortos e um número avultado de feridos, tendo devido a salvação à hábil direcção de comando e à bravura e valentia dos oficiais e praças europeias que delas faziam parte.

Os relatórios oficiais, na parte que diz respeito a estas operações são muito omissos, porém dispondo nós do caderno em que Eduardo da Costa dia a dia anotava apontamentos acêrca da honrosa missão de que fôra encarregado, dêle extraímos alguns trechos inéditos, em grande parte, e que assim completam aqueles relatórios.

Operações contra a gente do Marave, em terras de Lunga e Mochelia (de 6 a 11 de Maio de 1897)

«Em conseqüência das ordens do Govêrno Geral, aprestava-me para seguir em 6 de Maio de 1897 para Ibrahimo a fim de ir destruir a povoação de Matulo-Muno (irmão do chefe namarral Mocuto-Muno) nas abas do Pão, aproveitando o concurso problemático da gente do Itoculo, quando a 3 do referido mês recebi telegrama dizendo *ser urgente* destruir Cayole e Mitiquite, partindo de Mochelia e Lunga, missão que pelas instruções de 7 de Abril era reservada para depois da primeira a que aqui se alude.»

«Dei contra-ordem neste sentido e assim o comuniquei para Lourenço Marques, onde estava o Comissário Régio, o qual em resposta me disse *ser indiferente começar pela Lunga ou por Ibrahimo.* Já não havia tempo para desfazer novamente os preparativos *e conclui que o Governador Geral me estava achando demorado* e *tomei em consideração o aviso,* embarcando com a pequena coluna do meu comando a que chamei *coluna ligeira de operações* no dia 6 a bordo do «Neves Ferreira» com destino à baía de Mocando.»

«Segue-se o diário, fiel cópia do que fui escrevendo na própria ocasião:»

Dia 6

«Segundo as ordens por mim dadas, o «Neves Ferreira» largou às 7 horas e um quarto da manhã levando a seu bordo, além da minha pessoa, o ajudante Raúl, 30 praças de caçadores 4 sob o comando do alferes Ribeiro e 50 landins da 1.ª companhia de guerra.»

«40 landins tinham seguido de madrugada a bordo da falua do arsenal com o mesmo destino.»

«Comandava os landins o capitão Calado da 1.ª companhia de guerra, tendo como subalterno o tenente Luiz Dias, da guarnição da província. Era encarregado do rancho o alferes Tenório de caçadores 4, das munições o 1.º tenente de artilharia Luiz A. Ferreira e do serviço de exploração o alferes Teixeira de Barros, que seguia como voluntário.»

«Chegámos à Lunga às 10 horas da manhã, tendo rebocado a falua desde a ponta Fueu, donde ainda não tinha passado. Começou logo o desembarque que foi difícil com a falua, por ser embarcação muito pesada para remos.»

«À 1 hora da tarde estava tudo desembarcado e aquartelado nas casas do comando. Às 5 horas da tarde deu-se a ordem geral para o dia seguinte determinando o serviço, e de que nos equipamentos se levariam 140 cartuchos, rancho frio e nada mais, nem mesmo capotes. Deu-se também a ordem de marcha, tendo por objectivo Mitiquite e Cayole dando aos 8 exploradores machados e determinando a formatura a 2 de fundo pronta a fazer face a qualquer flanco em mato espesso e a formar quadrado em terreno mais aberto.»

Dia 7

«A passagem do rio começou à hora marcada em três lanchas de baneanes que estavam à descarga na Lunga, empregando-as de preferência à falua, por esta demandar muita

água, sendo perigoso fazer-se transpor o vau da foz do Mutomunho.»

Os dois oficiais do vapor, Campos e Lupi, pedem para acompanhar a coluna, satisfazendo-lhe eu o pedido, embarcámos todos na canoa do «Neves Ferreira». Raúl não vai por estar bastante doente.»

«O desembarqque na ponta extrema da margem direita do Mitiquite começou às 11 horas da manhã pelos exploradores e guarda avançada, pondo eu pé em terra com os primeiros soldados.»

«Pouco depois chegou a fôrça de caçadores 4 que tinha sido a última a embarcar, e com grande atraso, o resto da 1.ª companhia de guerra que tinha embarcado na lancha que encalhou a meio do rio, tendo as praças de atravessar o resto a vau com água muito alto. Tudo estava desembarcado às onze e cinquenta minutos da manhã.»

«Logo que a guarda avançada pôs pé em terra, fiz espalhar os exploradores em tôdas as direcções conservando a guarda avançada em linha na praia, frente à terra».

«A margem era cheia de enormes pedras, mas pouco adiante começava a langua com uma boa clareira, onde a coluna se veio formar em escalões, antes de se pôr em marcha. Esta começou ao meio dia pela langua do Mitiquite, bastante cheia de mangal e terreno todo alagado e lodoso.»

«O estreito carreiro por onde ùnicamente se podia caminhar estava cheio de água dando pelo artelho, até quilómetro e meio aproximadamente da praia, depois a langua era menos molhada. Ao meio dia e dez minutos queimaram-se 3 palhotas, comêço de Mitiquite, diziam os guias, (Nacacay da carta dos Leotes). Atingimos o grupo principal sôbre uma encosta à uma e quarenta minutos da tarde depois duma paragem, por se ter visto muita gente segundo informou o Dias, e onde formou o quadrado, ficando a guarda avançada de fora.»

«Em Mitiquite novamente se formou quadrado em terreno muito matoso e assim se apoiou a guarda avançada — 20 homens — que queimaram a povoação, 20 a 30 palhotas, e destruiu algum milho e mandioca.»

«O regresso começou às duas horas da tarde atravessando-se Mitiquite, quási em frente da povoação queimada.»

«Estava muita gente que, como em Mitiquite se limitou a fazer *babaré* com toques de *pacapato* (businas córneas), e *buzios,* fugindo tudo à nossa aproximação, sem resistência. Da povoação que ali havia tinham chegado a falar com a guarda avançada e mostrado até um trapo branco. Convidaram-se a vir à fala — ainda dois indígenas chegaram a 200 ou 300 metros dos exploradores — deitando sem motivo algum a fugir.»

«Esta povoação parece ser a tal Cayole, segundo diz o José de Barros por informação dos mesmos baneanes que tinham tido lojas na Lunga. Nenhum dos guias, nem dos negociantes agora em Lunga, deram notícia de semelhante nome. Foi a fôrça de caçadores 4 queimar a povoação, onde recebeu muito de longe 2 ou 3 tiros, a que correspondeu com 2 descargas. Queimaram-se mais outras duas povoações devendo ser uma delas bastante grande, Nahuate. Ao todo 50 a 60 palhotas.»

«O caminho pela margem esquerda seguia a langua que era muito apertada entre o rio e a encosta coberta de espesso mato. Os últimos 30 minutos foram feitos sôbre a própria encosta por um caminho extremamente pedregoso, fatigante, extraordinário. Felizmente nem uma só praça ficou à retaguarda, mostrando tôdas os melhores desejos e grande resistência, pois a marcha a-pesar de regular por 13 a 15 quilómetros foi muito penosa pela qualidade do caminho.»

«Às 4 horas da tarde chegámos à praia, começando logo o embarque que se fez por escalões, tendo tôdas as praças feito frente à retaguarda, cada fracção protegendo pelo fogo a

retirada da procedente. As três lanchas estavam a meio do rio, guarnecidas cada uma com 2 marinheiros armados, do vapor.»

«As últimas fracções de landins fizeram algumas descargas a *limpar* o mato, antes de embarcar e a última esquadra pôs pé a bordo sob a protecção das espingardas da guarda europeia reünida à pôpa da lancha maior.»

«Eu e os oficiais de comando fomos na canoa do «Neves Ferreira», sendo eu a última pessoa a embarcar, como devia. Às quatro horas e meia começou o desembarque que terminou às cinco.»

Deu-se a ordem para 8 determinando que a coluna embarcasse às seis e meia da manhã na falua e numa das lanchas, e assim seguirem rebocadas pelo vapor para a Muchelia.»

«Depois de tudo desembarcado o «Neves Ferreira» largaria para Moçambique levando um telegrama para o Govêrno Geral e o tenente Ferreira, que iria buscar uma peça Krupp para o posto.»

Dia 8

«Cumpriu-se o determinado na ordem. O desembarque na praia da Muchelia começou às nove e vinte da manhã. Fez-se ràpidamente. Os landins bivacaram fora do pôsto, ainda em construção e muito atravancado. O Azinhais participou-me que alguns macuas da povoação próximo de Injaca tinham ido *pegar pé*, tendo-lhes êle dito que voltassem hoje às 10 horas da manha.»

«Como ainda não tinham aparecido, supôs êle que seria por receio da tropa e ofereceu-se para lá ir só e desarmado chamá-los. Consenti e o rapaz partiu à uma hora da tarde, mas encontrou tudo abandonado. Em vista disto e da pouca confiança que aquela gente merecia, que já viera fazer os seus protestos de submissão na véspera do último ataque ao pôsto, deliberei ir à tarde com 30 landins queimar a povoação. Saí às quatro

e meia da tarde indo os landins sob o comando do Calado, indo também os alferes Raúl Costa, Barros e Azinhais. Queimou-se Injaca e outra povoação mais ao longe, sem nome na carta. Retirámos (sem novidade) por se ir fazendo noite.»

Dia 9

«A coluna sai do pôsto às seis e um quarto da manhã para destruir as povoações de além do rio Munapo, cuja passagem se efectua um pouco a montante da bifurcação do rio, em 2 braças. À beira encontrou-se logo uma povoação cujo nome se ignora (foi queimada no regresso).»

«A passagem fez-se a vau sob a protecção da guarda avançada de 20 homens do tenente Dias, precedidos de 8 exploradores comandados pelo Azinhais.»

«O resto da fôrça passou em dois escalões apoiando-se pelo fogo, caso fôsse preciso.»

Às sete e três quartos da manhã os flanqueadores da esquerda (corpo principal, 60 landins comandados pelo Calado) agarraram um macua agachado entre a erva, que nos indica uma de duas grandes povoações, entre as quais passou a coluna: Mechaucoma e Amorruma. Às oito e meia um alto de meia hora enquanto o alferes Azinhais, que tem desenvolvido uma actividade e grande audácia, vai queimar outras duas grandes povoações bastante distantes ainda, para os lados do mar, Quissirna e Maronbe. Os brancos estão fatigados e desisto de ir a Chibalau para contar com gente fresca para o regresso, que então começa.»

«Os macuas de Turmine (chefe das povoações incendiadas e cunhado do Marave) que desde a ida iam aparecendo em pequenos grupos sôbre a esquerda dos exploradores, travando pequeno tiroteio, mas sempre repelidos pelos poucos homens do Azinhais continuam agora a aparecer sôbre a direita, parecendo querer dominar ou impedir a marcha. Era perto das 10

horas da manhã quando chegámos à passagem do Munapo, que empreendemos um pouco mais a jusante do sítio onde na ida o tinhamos transposto.»

«A passagem fazia-se sob a protecção duma guarda da retaguarda de 20 landins comandados pelo tenente Dias, que estabeleci em linha sôbre um pequeno combro que se achava na margem. Na praia vieram formar-se em dois escalões, abrindo frente em leque sôbre a margem abandonada — esquerda — o resto da 1.ª companhia de guerra e a fôrça de caçadores 4, ao passo que os exploradores dos Azinhais atravessavam o rio e verificavam que a margem direita estava livre, queimando as povoações que à ida tinhamos passado.»

«Sibilavam na ocasião os primeiros tiros inimigos, bastante repetidos, destinguindo-se perfeitamente o zunido de balas de sistema aperfeiçoado de mistura com os zagalotes das espingardas de silex. Por minha ordem a guarda avançada respondia com descargas e uma carga à baioneta, de pouco efeito, por não ter sido levada a fundo.»

«Vendo que a fuzilaria inimiga aumentava de intensidade tomei as seguintes disposições, tendo por fim permitir-me a demorada e arriscada passagem do rio, visto o vau ser larguíssimo (150 a 200 metros) fora o areal, e a água dar pela cintura dos homens o que tornava a passagem bastante demorada.»

«O alferes Azinhais, que acudiu aos primeiros tiros com uma esquadra de landins, foi estabelecer-se sôbre o nosso flanco direito à altura do tenente Dias, dirigiria como fez, descargas compassadas, seguidas de curtos ataques à baioneta, pois que era difícil levá-los longe por entre os enormes milharais e espesso mato que se desenvolviam ante a pequena fôrça.»

«Para a esquerda enviei outra esquadra de landins sob o comando de Calado que após umas boas descargas, carregou até ao caniçal da margem bem perto donde tinham partido bastantes tiros. O resto da 1.ª companhia de guerra sob o comando do alferes Barros e a fôrça de caçadores 4, formada em

linha constituiam a reserva. O fogo deminuiu sensivelmente mas sôbre a nossa esquerda e de longe visavam-se com armas de pequeno calibre os oficiais, sempre em movimento entre as fracções, que as ouvíamos sibilar muito bem e repetidas vezes por cima das nossas cabeças, por isso, determinei que a fôrça de caçadores 4, estabelecida sôbre a esquerda em reserva fizesse um pequeno colchete com 6 homens e mandasse algumas descargas sôbre os importunos. Assim se fez e essas descargas serenamente dirigidas pelo alferes Tenório que *debutava* produziram o efeito desejado. Continuou então a passagem, passando em primeiro lugar a fracção do comando do alferes Barros, que, transpôsto o rio, se desenvolveu sôbre os dois flancos do vau, formando sôbre a esquerda um colchete defensivo a fim de fazer face ao flanqueamento inimigo, que talvez não deixasse de seguir o movimento, passando o rio muito mais a montante. Seguiu a fôrça do capitão Calado que foi tomar o lugar da guarda avançada e após esta passaram as fracções do Azinhais e do Dias. Por último e em dois escalões a fôrça de caçadores 4 que ficara protegendo a passagem, formada em linha. Posta a coluna em marcha na margem direita, formou a dois de fundo, lançou os seus exploradores e flanqueadores e formou a sua guarda avançada com uma esquadra (12 homens) de caçadores 4 comandada pelo alferes Tenório e marchando em linha.»

«O inimigo atravessou o rio seguindo os nossos movimentos a grande distância mas sem nunca mais se atrever a incomodar-nos. Só atravessei o rio depois da fôrça do Azinhais e ficando próximo da margem até à retirada de caçadores 4, com quem continuei a marcha, como era meu dever.»

«A média de cartuchos consumidos foi de 15 por espingarda. Não houve baixas mas o cabo Soeiro da 1.ª companhia de guerra, homem valente e desembaraçado, teve a caixa da culatra da sua arma furada e uma bala apanhou a machila que me era destinada. É impossível avaliar as perdas do inimigo que

deviam ser sensíveis, pois de princípio atiravam perto e o terreno foi varrido em tôdas as direcções do ataque por um bom fogo. Como de costume os macuas conservavam-se inteiramente invizíveis.»

«De volta ao pôsto às onze e meia da manhã encontrámos o «Neves Ferreira» fundeado e tendo já desembarcado a peça, dois bois e géneros.»

«Da Lunga veio carta do sargento, dizendo que uns homens do Molyd Volay tinham vindo pedir licença para comerciar e alegando que o Xeque queria *pegar pé*. O Azinhais por ordem minha escreveu-lhe uma carta (transcrita em mahili por um carpinteiro indígena do pôsto) dizendo-lhe que ia à Lunga em 10 e que se êle se apresentasse eu lhe diria as condições de paz.»

Dia 10

«Chuveu tôda a noite. A coluna saíu às 7 horas da manhã acompanhada pelos dois oficiais do «Neves Ferreira» e 6 praças voluntárias da marinhagem. Atravessámos o braço direito do Munapo, defronte do pôsto e seguimos pelas ravinas de Injaca para Muendire onde a coluna chegou, queimando-se esta povoação e outra entre ela e a Injaca, assim como Nahacaro sôbre a praia.»

«Depois de hora e meia de descanso a coluna retrocedeu, passando o rio com tôdas as precauções mas sem ter de disparar um tiro.»

«Depois de chegados ao pôsto viram-se alguns macuas atravessando o Munapo muito a montante da bifurcação, para aí a 2500 ou 3000 metros.»

«Dá-se a ordem. Embarco à 1 hora da tarde para o Lunga, vai comigo a fôrça de caçadores 4 para a furtar a uma noite de mau abrigo.»

«Na Lunga soubemos que o *recado* não era pròpriamente do xeque mas duns homens que tinham pedido licença para

comerciar e que afirmaram que êle vem *pegar pé*. Mandei dizer ao Moled-Volay que se podia apresentar sem receio, assim como todos os que se apresentassem a construir palhota, pagando impôsto; que o govêrno dava 1000 rupias a quem apresentasse o Marave vivo ou morto, e 500 a quem indicasse o local onde êle estivesse, o que os indígenas presentes diziam não conhecer, e por último que o xeque não vindo *pegar pé* se arriscava a que eu lhe fizesse o mesmo que tinha feito nas terras do Marave. Mandei-os em paz.»

Dia 11

«Às 6 horas da manhã embarcámos, seguindo para a Muchélia onde chegámos às sete e três quartos. Às 8 horas o «Neves Ferreira» sai levando a reboque a falua com tôdas as praças da 1.ª companhia de guerra.»

«Tencionava largar a falua à saída do pôrto, mas como na ocasião se reconheceu não haver vento, continuou-se com ela a reboque e às onze e meia estavamos fundeados em Moçambique, seguindo imediatamente para o Mossuril tôdas as fôrças da coluna.»

Informações posteriores sobre o combate :

«Em Junho, uma preta de 14 a 16 anos chegou inteiramente nua ao pôsto da Muchélia, dizendo que se tinha perdido dos pais.»

«Interrogada e apertada pelo Azinhais, disse por fim que fôra mandada pelo próprio Marave para ver se podia meter gente dêle lá dentro numa noite e que no combate de 9 tinha entrado tôda a gente do próprio Marave, comandada por êle mesmo e por seu irmão Sualé, tendo tido muitos mortos. A rapariga foi mandada por minha ordem para a praça de S. Sebastião e aí novamente interrogada confirmou o que havia dito, e acres-

centando que o Marave a mandara ao pôsto na esperança de que o comandante do pôsto se agradasse dela, após o que, supunha ela, lhe seria fácil meter no pôsto a sua gente. Que no combate de Munapo estava também gente namarral que se viera reünir. Que o pai dela era velho e secretário do Marave e, vivendo no Luabo numa casa do canarim Serpa (preso por cúmplice da rebelião) donde vinha várias vezes a Moçambique saber novidades a casa dum preto chamado Namacifa. Mando pela polícia ver se se descobria o preto, mas até hoje, 28 de Julho nada sabia! Boa polícia!».

Operações para abertura de caminho até à base do Pão — 16 a 22 de Maio de 1897

«As fôrças saíram de Mossuril com destino a Natule, (primeira etapa) às 10 horas da manhã a fim de poderem passar na maré baixa a grande langua de Subacone. Eu só segui às 4 horas da tarde pois tive que resolver no Mossuril serviço urgente. Não levei guia, sendo levado pelo José de Barros pelo caminho velho, chegando às 7 horas da tarde a Natule onde se tinha concentrado sem novidade a pequena coluna do meu comando que era assim composta: *comando* — adjuntos: tenente Ferreira de artilharia e alferes José de Barros, êste destinado a comandante de auxiliares, e meu ajudante o Raúl. *tropas:* Caçadores 4: 35 praças e 2 alferes, Tenório e Passos Ribeiro; 1.ª companhia de guerra 100 praças (sendo 16 brancas), oficiais: tenente Dias e capitão Calado. *carregadores* com sete a oito dias de víveres e munições. O sargento enfermeiro Atanásio com uma pequena ambulância e seis macas e 120 indígenas auxiliares do chefe de Ampapa; Nzamedine e cabo Costa (guia).»

Dia 18

«Parte-se às sete e meia da manhã a-pesar-da partida ter sido ordenada para as seis e meia. A demora foi causada por os auxiliares declararem na ocasião que não tinham pólvora, sendo forçoso distribuí-la na ocasião. Nem eles, nem o José

de Barros tinham dado por isso! O caminho estava aberto, viu-se, até à altura de Muchélia, mas o trabalho era de tal ordem que para deixar um mau caminho carreteiro levou-se 4 horas a fazer estes 5 quilómetros. Às dez e três quartos da manhã e tendo passado um ribeiro ordenei o alto à coluna. Um quarto de hora depois sentiu-se tiroteio entre os auxiliares que iam na frente e os namarrais. Mandei imediatamente uma esquadra reforçada de caçadores 4, mas quando chegou já os namarrais tinham fugido. A coluna tornou a marchar até às onze horas e meia da manhã sem encontrar mais nenhum inimigo. Aí acabava o caminho aberto e o mato apresentava-se bastante fechado, além disto os guias divergiam acêrca da distância daqui a Calaputi e a Mucupe, portanto não me achando preparado para dormir fora do pôsto, ordenei o regresso e cheguei à uma hora da tarde.»

«Foi ferido o cabo Chege que é o indígena mais valente que levamos.»

«Resolvi descansar a 19 e partir novamente a 20 em direcção a Calaputi e Umécupé, levando munições e víveres para 2 dias, que reputei necessários. O dia de descanso foi aproveitado para limpeza de armamento. Mandei vir a tôda a pressa 16 praças de caçadores 4 que tinham ficado a guarnecer a capitania mor, fazendo-as substituir por 12 de cavalaria que até aí não tinha tido efectivo disponível para isso.»

Dia 19

«Chegaram às duas horas da tarde as praças de caçadores 4 e um tiro de 4 burros que eu mandara vir com tenção de levar na coluna, conduzindo a peça Gruzon, que guarnecia o pôsto.»

«No dia seguinte a coluna de 140 combatentes incluindo os oficiais seguirá em direcção às povoações dos chefes namarrais levando dia e meio de víveres, 2000 cartuchos Kropatscheck e 2800 Martini fora o municiamento individual de 140 cartuchos. Levam-se 6 macas e a pequena caixa de ambulância.

60 carregadores transportariam os capotes das praças, artigos de cozinha e seriam improvisados alguns em maqueiros. Resolvi não levar a peça por falta de artilheiros a-pesar-do Ferreira querer servir-se de alguns soldados de caçadores 4 para os substituir.»

Dia 20

«Partida da coluna às 6 horas da manhã. Começou a abrir-se caminho novo às sete e um quarto. Ia encarregado dêste serviço o Ferreira. Na frente os auxiliares comandados pelo José de Barros. Às nove e meia da manhã chegámos à margem do rio. Metavine (julgo que é afluente do Munapo) tendo-se atravessado antes outro rio.»

«Desembocámos no Metavine por um desfiladeiro longo de 600 a 800 metros formado por uma ravina correndo entre duas colinas pouco elevadas mas bastante ásperas. O leito largo de 15 a 25 metros estava cultivado de arroz. Descansámos aqui em quadrado e em alto guardado para comer o rancho frio. Nesta ocasião começou um ligeiro tiroteio, a que ponho ponto com algumas descargas por face.»

«Às 11 horas da manhã pusemo-nos novamente à marcha atravessando o rio. Desde então o tiroteio é constante entre o inimigo e os auxiliares, que só avançam a muito custo, cheios de medo, mas fazendo grande *bambaré*.»

«Passámos por extensas mas dispersas povoações, situadas em largo planalto. Queimou-se Chaballa, verdadeira resistência do Ibrahimo, Pataquoé e Muipiti, chegando a Calaputi, residência de Mocuto-Muno.»

«Aí, diziam os guias, cabo Costa da capitania mor e dois enviados do régulo de Itoculo, havia lugar bom para bivaque, e água. Encontrei apenas uma pequena clareira e essa ainda assim cheia de *sorgho* de enorme altura. Formei logo o quadrado. Os auxiliares, que já quási tinham esgotado a pólvora, estavam aterrados e não havia fôrças humanas que os arrancassem do pé

de nós. À pancada chego a conseguir que comecem a desbastar o mato, mas com um vagar que vejo não ser possível fazer cousa de jeito.»

«Ao mesmo tempo sei pelos guias que a água ainda está a meia hora de caminho! A situação é séria. O fogo inimigo vai aumentando de intensidade. Tenho já 4 homens feridos, sendo duas praças brancas. Mando saír uma esquadra de caçadores 4 sob o comando do Ribeiro em direcção N. O. onde o ataque é mais vivo. A fôrça carrega à baioneta, e, firme numa posição avançada, faz algumas descargas.»

«Um dos guias do Itoculo já ferido num braço diz-me que pode-se conduzir a coluna a outro lugar com água, mas já lá vai meia hora que chegámos a Calaputi, os feridos estão a tratar-se. Um landim, com uma perna atravessada, tem uma hemorragia difícil de sustar. Os soldados de caçadores 4 já consumiram 60 cartuchos! A estada de noite com 120 combatentes nestas condições seria loucura, como loucura esperar gente do Itoculo que já há dois dias devia estar em marcha; a retirada impõe-se e eu ordeno-a. O movimento começa às três e vinte da tarde. Na frente vai o capitão Calado e o J. Barros com 30 landins. O corpo principal segue pouco atrás sob o comando do Dias; são 50 praças. A guarda da retaguarda é constituída pelas 35 praças de caçadores 4 comandadas pelo Ribeiro. Sigo com esta e Ferreira e Raúl.»

«Em tôdas as clareiras espera-nos um fogo terrível que parte da frente, flancos e retaguarda da coluna. Tôdas as fracções são atacadas.»

«Impossível todo e qualquer serviço de exploração. Os auxiliares vêm reünidos como um rebanho de carneiros, sempre agarrados à coluna, donde só a tiro os podia afastar. Só há um auxiliar valente, é o chefe Nzamedine. Nem mesmo as pequenas patrulhas de flanqueadores de landins, que tenho usado, posso empregar, pois é já dificílimo conter os soldados a não responder imediatamente a qualquer tiro que parte dos lados. Ao entrar

em qualquer clareira tôdas as fracções que vão a dois de fundo volvem aos flancos e mandam duas ou três descargas. Responde-se com vigor e energia mas faz-se um consumo extraordinário de munições.»

«A guarda avançada avançou demasiado, de modo que se perdeu o contacto com ella. Enfim, lá vai abrindo caminho sentindo-se muito bem o ribombar contínuo da sua fuzilaria.»

«Eram cinco horas e três quartos da tarde, vem-me dizer o alferes Ribeiro que não tem munições! O momento é cruel. Para distribuir os 500 ou 600 cartuchos Kropatscheck que ainda tenho, mando passar a sua fôrça para a frente do pelotão indígena do Dias. Os valentes rapazes de caçadores desanimaram, a formação está perdida. Acotovelam-se e embrulham os caçadores, os malditos auxiliares. Enquanto eu com o Ferreira, Raúl, Passos Ribeiro e Tenório, que todos se têm portado como valentes, exortamos os soldados de caçadores 4 a reformarem-se de novo, a gente do Dias tem medo e recua em desordem, aumentando mais a confusão.»

«O momento é verdadeiramente terrível e angustioso. Felizmente os soldados de caçadores 4, a quem já distribuímos os últimos cartuchos recobram ânimo e começam a reformar-se empurrando os auxiliares a quem eu de espada na mão ia espadeirando, conjuntamente com os outros oficiais.»

«Neste momento ordeno novamente que caçadores 4 retome o seu lugar na guarda da retaguarda e quando os landins do Dias passam adiante e que a coluna se vai pôr em movimento, recebo um tiro na face direita que quási me faz cair do cavalo e me arranca um involuntário grito de dôr. O meu ferimento exalta os soldados de caçadores 4.»

«10 valentes rapazes têm a seu cargo o papel da extrema guarda da retaguarda, que não largam até ao fim, a-pesar-dos próximos e valentes ataques dos namarrais a quem o escuro do caír da tarde favorece em extremo.»

«Sigo junto deles, amparado pelo sargento enfermeiro Ata-

násio e pelo 2.º sargento Camacho de caçadores 4, que vai ferido num ombro.»

«Eram 7 horas da tarde quando a coluna entrou no pôsto perseguida até quási ali, mas indo em completa ordem e não tendo deixado atrás de si armas ou bagagens.»

«Ficaram três landins mortos (a quem se tiraram as armas), vêm feridas 14 praças brancas e 10 indígenas. Uma das praças brancas tem os pulmões atravessados. Um outro tem uma bala na face próximo de um ôlho. Não há mais nenhum ferimento grave em brancos, e dos landins só há um que tem uma perna quebrada abaixo do joelho.»

«O Atanásio tem sido incansável de trabalho e dedicação, tem feito o máximo que é possível fazer. Depois dos meus feridos vai tratar dos dos auxiliares que trazem 25 e acusam 9 mortos.»

Dia 21

«Passei uma noite regular depois de tratado.»

«A hemorragia pára com custo. Todos se interessaram por mim, mesmo as praças brancas têm ido saber ao Ribeiro como eu estou. Ferreira tem sido muito carinhoso e o Raúl não me larga. O Atanásio vem ver-me muitas vezes.»

«Morreu o pobre soldado de caçadores 4 que tinha os pulmões atravessados.»

«Fêz-se o apuramento das munições. Consumiram-se 7660 cartuchos Martini por 77 baionetas indígenas e 7200 Kropatscheck por 54 baionetas europeias, média respectivamente de 133 e 97 por homem. Mandei seguir a maior parte dos feridos para Natule sob a protecção de 30 soldados comandados pelo tenente Trindade Santos. A escolta regressa à tarde em completo sossêgo. Os feridos hão-de seguir para Mossuril onde já há de estar médico, segundo as minhas ordens. O resto da coluna há de regressar amanhã e eu com ela.»

Dia 22

«Chegámos ao Mossuril tendo descansado e almoçado em Natule. Eu e o resto dos feridos seguimos para Moçambique acompanhados pelo Serrão, chefe do serviço de saúde que já examinou o meu ferimento.»

(Submissão de namarrais)

«No meu regresso vinha convencido de que conseguira, no limite do possível o que me fôra determinado, que era, como já disse, destruir a povoação de Mocuto-Muno, de *cooperação* com a gente do Itoculo. Para obter essa cooperação e ainda segundo o que fôra determinado nas *Instruções*, mandei para o Itoculo o alferes Andrade que devia acompanhar esta gente. O régulo começou logo com as costumadas delongas e evasivas, de modo que, como já disse na parte que trata da Muchélia, segui para o Mocambo com o fim de operar contra o Marave. Quando regressei recebi ofício de Andrade, datado de 4 de Maio, dizendo que se começava a reünir gente, e eu em resposta avisei-o de que devia partir em 17 para Ibrahimo, mas que esperava novo aviso a-fim-da cooperação ser mais eficaz.»

«A 16 enviei-lhe de Natule notícia da minha ida para Ibrahimo e ordem de começar a operar contra os namarrais de Matola.»

«Contudo, conhecendo já bastante os pretos, nunca contei com a sua ajuda e, embora nas instruções se me dissesse que o ataque devia ser de combinação com êles, é certo que não podia deixar que êles começassem primeiro, pois assim nunca se chegaria a entrar em operações, visto êles serem incapazes de tamanha audácia, facto que além disso tinha o inconveniente de parecer indicar que nós tínhamos medo. Era impossível fazer mais, para apanhar essa cooperação, do que eu fiz, sem que, repito, nutrisse muitas esperanças de a alcançar. Além disso, o telegrama de 3 de Maio, a que aludi, e outro felici-

tando-me pelo resultado das operações contra o Marave, e em que se dizia *continue,* eram incentivos mais que bastantes para eu não protrair por mais tempo as operações e seguir para o Pão *fôsse como fôsse.* Foi o que fiz, não cheguei à povoação de Matula mas esta não valia mais do que as que foram destuídas e muito próximo, parece, de terrenos de Mecupé, tendo-me internado o máximo que era possível (15 a 18 quilómetros de Ibrahimo) com tão deminutos recursos.»

«Perseguidos violentamente durante a marcha inteira e a-pesar de terríveis momentos, consegui entrar em ordem e sem ter perdido armamento nem mesmo bagagens, pois, afora 2 ou 3 cartucheiras caídas, apenas ficou para traz um fardo de três mantas, certamente abandonado pelos carregadores. Mais do que isto se perde sempre nas viaturas em marcha de avanço.»

«Satisfeito comigo mesmo e com a tropa, muito mais o fiquei quando o comandante militar de Ibrahimo me participou terem ido ao pôsto em 25, enviados de Mocuto-Muno a *pegar pé* e segundo as instruções por mim enviadas em 1 de Junho e em missão solene na esplanada do forte foram ditas ao próprio régulo, que compareceu com mais de 800 homens armados, as condições que eu lhe impunha e que eram as seguintes: »

«1.ª Apresentação em 15 de 300 espingardas e 2.000 rupias como sinal de vassalagem.»

«2.º Abertura desde já das estradas de Calaputi ao Pão e da povoação de Mecupé a Natule.»

«3.ª Pagar o imposto de palhota.»

«4.ª Cortar tôdas as relações com o Marave.»

«A tudo assentiram, embora tivessem feito as costumadas objecções acêrca do imposto de palhota. Sôbre êste assunto concedi três meses de demora. 15 dias passados apresentaram-se com uma porção de farinha e 100 espingardas. Depois trouxeram mais 11 espingardas, dizendo que não havia mais. Impossibilitado de exigir as armas de outro modo, espero decisão

do Govêrno Geral. Ainda no fim de Agôsto foram cumprimentar o novo comandante militar alferes Ripado e disseram que estavam reunindo dinheiro para pagar a multa.»

Eduardo da Costa no seu relatório oficial falando do ferimento recebido em Calaputi, diz o seguinte:

Nessa ocasião fui ferido e, sem vaidade e apenas com a consciência de ter cumprido o meu dever, posso afirmar a V. Ex.ª que fui ferido no meu lugar, isto é, a cavalo, no momento mais crítico da luta e junto das últimas filas da retaguarda.

Em menos de cinco minutos tudo entrava de novo na ordem, e quando recomecei a marcha, a pé, nos braços de dois sargentos e no mesmo lugar, já atrás de mim os heróicos soldados de caçadores resistiam com verdadeira intrepidez a todos os ataques bem apertados e próximos que então lhes eram feitos. O meu ferimento exasperou-os, e, digo-o com verdadeiro orgulho, bastante contribuiu para tornar a sua atitude ainda mais admirável do que até aí tinha sido. Dez valentes cujos nomes V. Ex.ª aqui encontrará, e que formaram a extrema guarda da retaguarda, recusavam todos os oferecimentos que lhes foram feitos para sua rendição, por outras praças.

A seguir destacamos os nomes dêstes humildes companheiros de Eduardo da Costa, cuja abnegação, bravura e espírito de sacrifício, tanto os evidenciou e que aquele ilustre oficial tanto apreciou e enalteceu no seu relatório:

1.º cabo	n.º	237/1566	da	1.ª	Comp.ª	do	2.º	Bat.	de caçadores	4, J. D.
Soldado	»	104/1941	»	»	»	»	»	»	»	4, António Salgueiro
»	»	256/1931	»	»	»	»	»	»	»	4, Joaquim Inácio
»	»	79/1807	»	»	»	»	»	»	»	4, Izidro Rodrigues
»	»	147/2039	»	»	»	»	»	»	»	4, Francisco Rodrigues
»	»	154/1465	»	»	»	»	»	»	»	4, João Evangelista
»	»	187/1737	»	»	»	»	»	»	»	4, Cândido dos Santos
»	»	225/2057	»	»	»	»	»	»	»	4, José
»	»	134/1945	»	»	»	»	»	»	»	4, José Evangelista
»	»	231/2002	»	»	»	»	»	»	»	4, José Miguel

Mousinho de Albuquerque faz referência num seu relatório ao facto de Eduardo da Costa se demorar em tomar a resolução de retirar para Ibrahimo, pois que com a pequena fôrça do seu comando e não tendo cavalaria, seria bom que o fizesse apenas viu que o inimigo se dispunha a uma resistência tenaz, mas, *compreende a repugnância de Eduardo da Costa em assim proceder para que entre as praças não pudesse ficar a fama de que se retirava às primeiras baixas.*

Tais palavras são na sua essência, partindo de quem partiram, e, proferidas da forma como o foram, um elogio à sua inegável bravura, e tanto assim é que Mousinho, dando conhecimento ao Govêrno Central da acção de Calaputi e da escaramuça de Munapo, comunica tê-lo louvado em Ordem à Fôrça Armada, *pela maneira como procurou manter a ordem na retirada de Calaputi até Ibrahimo, dando assim um exemplo salutar aos seus subordinados e propôs fôsse êste louvor transcrito no Boletim Militar do Ultramar e na Ordem do Exército.*

As missões de que Eduardo da Costa havia sido encarregado desempenharam-se cabalmente, conforme consta dos relatórios então apresentados.

Assim escolhera o alferes Viana de Andrade reconhecido como intrépido e desembaraçado para ir a Itoculo reünir gente para raziar povoações namarrais.

Em 18 de Abril ordenou que o bravo tenente Baptista Coelho à frente de auxiliares e reforçados com um pelotão da 1.ª companhia de guerra com o tenente Côrte Real fôsse expulsar a gente do Marave da povoação do Lumbo, o que sem demora se cumpriu.

Em 25 ordenou que o capitão Calado saísse também com uma fôrça europeia para proceder a razias.

Em 1 de Maio saíram de Mossuril duas fôrças destinadas a raziar Quissona, uma de auxiliares sob o comando do tenente

Alarcão seguiu por terra e a outra sob o comando do tenente Dias seguiu embarcada até ao Lumbo.

Estas fôrças destruíram Quissona e as cearas e povoações próximas. No tiroteio que tiveram de sustentar tivemos um auxiliar morto e dois feridos. Dos maraves puseram-se fora do combate 15 pelo menos, que foram vistos caír, sendo contudo de presumir que tivessem mais baixas.

O General Ferreira Martins, ilustre escritor militar e distinto combatente em África e Flandres, num dos seus primorosos e habituais artigos publicados na imprensa onde brilhantemente e com o maior patriotismo tem posto em relêvo feitos gloriosos do nosso exército, comemorando no dia do seu aniversário a acção de Calaputi, fez um resumo magistral do que foi essa jornada.

Começa o ilustre militar o seu valioso trabalho dizendo que Mousinho de Albuquerque conhecendo o valor e altas qualidades de Eduardo da Costa, com quem convivera em Coelela, o havia nomeado Governador do novo distrito de Moçambique e o encarregara da direcção das operações de pequena guerra contra o gentio do Marave, as quais começaram por razias, a maior das quais na região baixa do Munapo, que deram lugar a uma escaramuça com o gentio, sendo destruídas várias povoações, que *eram coitos de salteadores incorrigíveis,* subordinados àquele régulo.

Passando a descrever os feitos principais das operações, que descriminadamente se encontram citadas nas páginas do Diário de Eduardo da Costa atrás transcrito, e referindo-se em especial à retirada da coluna e objectivo conseguido, faz as seguintes apreciações que muito honram a memória do nosso biografado e os seus valorosos companheiros:

.....

«*Se à célebre retirada de Mujenga, comandada por Mousinho, não quis êste chamar* HERÓICA *simplesmente* POR NÃO

QUERER QUE ALGUÉM POSSA SUPOR QUE CONFUNDO — *escreveu êle* — A FIRMEZA, BRAVURA, DEDICAÇÃO E DISCIPLINA DOS NOSSOS SOLDADOS COM TANTA COISA QUE, POR CONVENÇÃO OU ESPÍRITO DE RECLAME, SE TEM ALCUNHADO DE HERÓIS, *a retirada de Calaputi, da pequena coluna de Eduardo da Costa, não teria merecido com menos justiça êsse honroso qualificativo.*

«*Nem só pelas grandes vitórias alcançadas se aquilata do valor das tropas e dos seus chefes. Há situações na guerra em que êsse valor tanto ou mais se revela, mercê das circunstâncias particularmente difíceis em que é posto à prova. É o caso da acção e retirada de Calaputi.*

«*E se é certo que o seu êxito foi, sobretudo, devido à bravura dos caçadores algarvios e à enérgica acção dos oficiais da coluna, justo é reconhecer que para êle muito contribuiu o prestígio do seu chefe.*»

O combate em Calaputi provou à evidência que a coluna era fraca de recursos para se embrenhar mais longe, no coração do território namarral, mas se não pudera alcançar Matua (do régulo Matula) tinha chegado muito próximo, destruído as residências de Ibrahimo e de Mucutu-Muno, dois chefes mais importantes do que Matula e havia aberto o caminho até à base do Pão, como lhe havia sido ordenado.

Todos se distinguiram em Calaputi, pois todos combateram valorosamente um inimigo muito superior em número, mas foram especialmente notados pelo comandante no seu relatório os seguintes oficiais e praças, além dos soldados de caçadores 4 já acima citados:

O alferes Passos Ribeiro, no difícil papel de comandante da guarda da retaguarda;

O alferes Raúl Costa, pelo sangue frio e extraordinário desembaraço de que deu tantas provas;

O tenente Luiz Dias, pela sua valentia;

O tenente Luiz Augusto Ferreira pelo seu grande trabalho

na direcção da abertura de caminho, e que na marcha de regresso acompanhou sempre a guarda da retaguarda;

O alferes Francisco Tenório, que foi o oficial bastante notado pelo seu enérgico comportamento nas operações;

O alferes Diogo de Azinhais, que muito se distinguiu pela audácia e energia física de que deu bastantes provas;

O 2.º sargento Atanásio, pelo sangue frio, desembaraço e carinho com que tratou todos os feridos da coluna e de 50 auxiliares também feridos.

O 2.º sargento Manuel J. Magalhães, e o 1.º cabo Manuel que se destinguiram no serviço de flanqueadores.

Eduardo da Costa, no seu relatório oficial, concluiu que do combate de Calaputi saíu a coluna com honra, proveito e glória.

A honra e glória foram bem patentes, pois 140 combatentes, sendo dêstes só 64 brancos, lutaram quási sem descanso durante 10 horas sem se deixarem vencer, contra um inimigo 20 vezes superior em número, perdendo em feridos um quinto do seu efectivo, sem desânimo nem afrouxamento de resistência.

Quanto a proveito, teve-o quási que imediato. Dois dias depois do combate de Calaputi os chefes namarrais, abalados e vencidos em combates anteriores, mas ainda não convencidos, decidiram-se finalmente a pedir a paz e perdão, prometendo sujeitar-se a tôdas as condições que lhes foram impostas.

Eduardo da Costa na administração superior do Distrito de Moçambique (24 de Dezembro de 1896 a 6 de Abril de 1898)

Eduardo da Costa foi o primeiro governador privativo do distrito de Moçambique, distrito enorme, tendo então uma área de 15.000 quilómetros quadrados, bem superior à do continente de Portugal.

Desde que assumiu o govêrno, devotou à resolução dos seus negócios o melhor da sua capacidade, não se cansando de reclamar as medidas e melhoramentos de que carecia a vasta região a seu cargo.

No seu contínuo e fatigante estudo das questões, manifestava-se sempre e abertamente a sua probidade moral e como nada escapava ao seu *contrôle*, exigia aos seus colaboradores e administrados — sempre que para isso tinha oportunidade — honradez e justiça.

A sua aplicação consciente e persistente no trabalho em tudo se evidenciava, contagiando todos os seus colaboradores com o seu admirável exemplo.

Mousinho de Albuquerque, governando com poderes descricionários, fazia compartilhar na sua larga autoridade os governadores distritais a quem dava bastante iniciativa e meios de acção.

Assim se explica que Eduardo da Costa tanto tivesse feito pelo distrito de Moçambique nos escassos 15 meses do seu go-

vêrno, continuando a acentuar-se nos seus valiosos trabalhos os resultados do seu muito saber em questões coloniais, que eram o fruto do seu aturado estudo, e se mais não pôde fazer foi por falta absoluta de recursos, escolho com que sempre lutaram as administrações das possessões ultramarinas.

No ramo civil da sua administração — entre as muitas medidas que adoptou — citam-se ao acaso as seguintes, que vindo ao encontro da opinião pública de então, o classificaram como colonial distintíssimo e inconfundível:

—— Deu independência ao importante bairro do Mossuril, desligando-o da Câmara Municipal de Moçambique, para que os seus elevados rendimentos fôssem ùnicamente aproveitados no custo das suas despesas, e assim já Mossuril pôde em 1897 construir a grande estrada até Itoculo e pôde comprar candeeiros para iluminação da via pública, coisa de que até aí esteve privada. Como a câmara municipal de Moçambique ficava desfalcada com esta medida numa importante parte das suas receitas, deu-lhe compensação com uma percentagem do imposto distrital de palhota.

No orçamento do Mossuril de 1898-1899 figurou a construção duma boa cisterna na capitania e uma ponte-cais em S. João do Mossuril para atracarem embarcações a vapor, com todos os mares. No mesmo orçamento figuraram importantes subsídios à Escola de Artes e Ofícios.

—— Criou um pôsto semafórico em substituïção do anacrónico telégrafo marítimo instalado na fortaleza de Moçambique, que por falta de sinais e incompetência do pessoal de pouco ou nada servia.

—— Adquiriu uma valiosa máquina para fabrico de gêlo, destinada ao hospital de Moçambique, que se tornava indispensável, visto que por falta de gêlo morriam muitos doentes que com êle se curariam.

—— Criou delegações da Repartição dos Correios em Mos-

suril e em Macuana onde não existiam, o que muito prejudicava as suas populações.

—— Elaborou o regulamento para a organização e govêrno dos territórios continentais do distrito, ficando os capitães mores a saber o que deviam e podiam fazer, e bem assim todos os serviços encadeados e subordinados à fiscalização da autoridade administrativa superior.

——Adquiriu uma grande quantidade de material para a repartição dos correios e suas delegações que nem de sacos dispunham, estando completamente desprovidas dos impressos indispensáveis ao seu serviço.

—— Encarregou o Dr. José Serrão, presidente da Câmara Municipal de Moçambique, da elaboração de um código de posturas, com a colaboração dos jurisconsultos os Drs. Reis e Lima e Lucas Leitão, trabalho êste rigoroso e completo, que, aprovado superiormente, melhorou muito sensívelmente as condições de limpeza e higiene da cidade.

—— Adquiriu uma casa em Moçambique para instalação de uma escola para o sexo feminino.

No ramo militar não se poupou no campo a todos os sacrifícios e esforços que pelo Govêrno Geral lhe foram exigidos, nas medidas adoptadas no seu distrito para pacificação de rebeldes, como atrás se viu, e do gabinete saíram ordens, regulamentos e medidas sôbre administração, disciplina e instrução das importantes fôrças militares com aquartelamento no distrito, indispensáveis no período anormal que então se atravessava e que pelos seus benéficos resultados foram seguidas, quando tudo se normalizou.

Entre elas citam-se como bastante importantes as seguintes:

—— Determinou que todos os postos militares fôssem abastecidos sempre com 15 dias de víveres; que em todos eles se fizessem hortas ou *machambas* para cultivo de géneros necessários às suas guarnições e sempre que possível fôsse se supri-

misse o rancho cozinhado às praças indígenas, distribuindo-lhes, de 5 em 5 dias, carne, peixe sêco e outros géneros em crú, para que elas os pudessem cozinhar a seu gôsto e com suas famílias.

—— Ordenou a construção, que se efectuou, dos seguintes postos militares: Fernão Velozo e Matibane com aquartelamentos de alvenaria, Muchélia, Ibrahimo e Memba com aquartelamentos de madeira e coberturas de zinco.

—— Fêz a aquisição de uma casa e palmar contíguos ao quartel de S. José do Mossuril, para sua ampliação, e a fim de nela se poderem instalar os sargentos europeus.

—— Ordenou a construção de uma enfermaria em Angoche e uma outra em S. José do Mossuril, tendo sido esta instalada numa casa adquirida para tal fim.

—— Criou a Secretaria Militar do Govêrno do distrito.

—— Elaborou o regulamento da Secretaria Militar que a prática demonstrou satisfazer cabalmente.

—— Elaborou o regulamento sôbre organização e serviço do almoxarifado militar, pois o que havia era uma instituïção sem fins definidos nem subordinação própria, em que todos mandavam e em que, pelo seu lado, o aumoxarife despachava, encaixotava, realizava compras e vendas para tôdas as autoridades, sem fiscalização. Com a publicação dêste regulamento ficou o almoxarifado reduzido a um depósito da Administração Militar, directamente subordinado ao Govêrno do Distrito.

—— Regulamentou a manutenção da ordem e disciplina nos aquartelamentos e suas circunvizinhanças, concretizando simultâneamente medidas higiénicas para as praças.

—— Estabeleceu uma carreira de tiro de 200 metros no Mossuril e já em 1897 puderam as fôrças ter ali cuidada e assídua instrução de tiro.

Ainda elaborou várias propostas sôbre diversos serviços, que por falta de recursos não pôde ver satisfeitas, tais como:

—— Colocação de um farol numa das pontas do baixo de

Pinda e outro no baixo de Santo António ou a ilha de Mafamede, defronte de Angoche, por ser muito perigosa a navegação nas suas proximidades, farois estes construídos bastantes anos depois, ficando assim dada plena razão à proposta que Eduardo da Costa havia apresentado.

—— Regulamento para os serviços postais do distrito elaborado pelo Director dos Correios de Moçambique, Sousa Amado Junior, que era necessário ao seu desenvolvimento e progresso.

—— Organização de missões geográficas, a fim de se poder estudar o traçado de uma via férrea de penetração para exploração das riquezas agrícolas e minerais do interior, e expansão comercial.

Pela leitura do livro de Eduardo da Costa «O Distrito de Moçambique em 1898» se verificam tôdas as suas sensatas providências para a ocupação do distrito. Percorreu a Macuana e, mercê da sua hábil política junto dos indígenas, obteve a vassalagem dos régulos de Membo e de Munapo, além doutros régulos namarrais. Visitou a região de Angoche e aí deixou úteis instruções de ordem militar e administrativa. Mereceram-lhe especial interêsse os reconhecimentos geográficos, de forma a fornecerem elementos para o esbôço geográfico da região, e à agricultura, comércio e indústria.

Todos os colaboradores de Eduardo da Costa, sem excepção, ficavam seus admiradores e amigos sinceros, ainda mesmo os que não concordando com algumas das suas medidas, não deixavam de reconhecer terem sido sempre norteadas no interêsse da comunidade, no bom nome do funcionalismo militar ou civil ou no prestígio da ordem e da autoridade. Isto, quanto a funcionários que tiveram a honra de servir sob as suas ordens.

E, caso pouco vulgar, funcionários houve que, não tendo sido seus subordinados, não deixaram de ter a hombridade de muito lealmente se referirem com elogio às suas qualidades de grande administrador e aos melhoramentos e progressos por

êle introduzidos nas regiões em que serviram, já muito tempo depois de Eduardo da Costa ter abandonado as funções de superior autoridade do distrito. O distinto oficial da Armada Lupi, que foi capitão-mor de Angoche de 1903 a 1905, refere-se a Eduardo da Costa no seu livro «Angoche», editado em 1907, nos seguintes termos:

Criado no fim de Dezembro de 1896 o distrito de Moçambique, do qual Angoche ficou fazendo parte, a política indígena passou a ser pela primeira vez atendida, e com o muito cuidado que merecia, pelo Governador do novo distrito, o então capitão do Serviço do Estado Maior Eduardo Augusto Ferreira da Costa, brilhante soldado da campanha contra o Gungunhana e administrador provado em numerosas comissões da mais elevada responsabilidade, a cujo nome, conhecido e admirado pelo país inteiro, seriam descabidas quaisquer referências por parte do obscuro mas dedicado amigo que escreve estas linhas.

Graças aos seus cuidados, o estabelecimento português, tão abandonado até então, foi sendo sucessivamente dotado com elementos que muito reforçaram os seus meios de acção; fortificou-se a melhor posição da vila, construíram-se amplos e higiénicos quartéis, renovou-se o armamento, seguiu para o pôrto uma lancha canhoneira, a «Marracuene», tripulada por pessoal da Armada, e foi substituída a guarnição militar constituída por uma secção de polícia e fiscalização com um efectivo de 30 praças, por uma companhia de guerra com mais de 140 homens.

Eduardo da Costa, com a saúde abalada, regressou à metrópole em 6 de Abril de 1898, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 11 de Agôsto, do cargo de governador do distrito de Moçambique que tão brilhante e proficuamente exercera. Pouco tempo destinou a um descanso tão laboriosamente ganho, e até necessário para o seu completo restabeleci-

mento, pois após a chegada a Lisboa publica na Revista do Exército e Armada o seu artigo *Factos e ocupação militar do distrito de Moçambique*.

Durante esta sua estada em Lisboa, foi nomeado para assistir às manobras do exército francês, de que apresentou no Comando do Estado Maior um detalhado relatório.

Também foi nomeado para fazer parte da comissão encarregada de elaborar um projecto de Lei de promoções para o exército em ordem do exército n.º 11 de 1898, sendo louvado em Ordem do Exército n.º 10 de 1900, pelo trabalho apresentado.

V

EDUARDO DA COSTA DA COMPANHIA DE MOÇAMBIQUE

Secretario geral — Governador Geral interino dos Territórios — Visita ao Govuro — Monografia sôbre os territórios de Manica e Sofala

NOMEADO por decreto de 2 de Novembro de 1899 para proceder nos territórios da Companhia de Moçambique ao estudo da delimitação da sua fronteira sul, seguiu novamente para África a caminho da Beira.

Tendo-se desempenhado da missão de que fôra incumbido, e sido louvado pelos serviços prestados e pelo seu bem elaborado relatório, em que *com zeloso cuidado informara* acêrca das circunstâncias das circunscrições e fazia uma exposição *com rigor científico e histórico sôbre as melhores doutrinas de administração colonial aplicáveis aos territórios da Companhia,* passou a desempenhar as funções de Secretário Geral da Companhia, para que havia sido nomeado, desempenhando também durante algum tempo e interinamente as funções de Governador Geral dos Territórios na ausência do Governador efectivo, tendo assim mais uma vez ensejo de provar o seu muito saber em assuntos coloniais e o seu grande critério como administrador hábil.

Garcia Rosado, no seu elogio histórico acêrca do nosso biografado, feito na Sessão da Sociedade de Geografia em 10 de Junho de 1907, disse textualmente o seguinte, referindo-se à sua

acção como Secretário Geral da Companhia e ao seu trabalho acêrca dos limites dos territórios na fronteira sul:

Se os seus dotes militares tinham destinado Eduardo da Costa a ser o primeiro governador de um distrito em que a acção das armas tinha um papel preponderante, as faculdades de administrador que então revelou indigitaram-no para outras funções administrativas, sendo, pouco depois de deixar o govêrno do distrito de Moçambique, após curta permanência na metrópole, convidado para o lugar de Secretário Geral da Companhia de Moçambique em África.

Só tendo-se conhecimento de que êste cargo impõe um fatigante trabalho burocrático, prolongando-se diàriamente das 7 horas da manhã às 5 da tarde, daria verdadeira significação ao facto de a Eduardo da Costa sobejar tempo para se ocupar de missões que ultrapassariam o estricto limite da tarefa que lhe competia.

Entre elas, e como exemplo da variedade e extensão dos seus conhecimentos, da sua alta compreensão dos deveres e interêsses da administração em que cooperava, bastaria citar o seu projecto, tão notàvelmente fundamentado da organização dos serviços agronómicos nos territórios da Companhia de Moçambique.

Não só com o mesmo intuito, mas também para mostrar como êle possuia a faculdade só dada aos espíritos superiores de extraírem de um tema aparentemente insignificante os mais inesperados efeitos, lembrarei ainda que uma curta viagem ao Govuro, motivada por uma antiga questão de limites entre o território do Estado e o da Companhia, lhe dava ensejo para formular um relatório em que, segundo o dizer do lisongeiro louvor que mereceu, expunha com rigor científico e histórico as melhores doutrinas de administração colonial aplicáveis a êste último território.

Sendo encarregado pela Administração Superior da Companhia de compilar e redigir uma monografia sôbre os territó-

rios de Manica e Sofala destinada ao Congresso Colonial promovido pela Sociedade de Geografia em 1901, reüne activa e hàbilmente os elementos necessários ao seu trabalho, que inicia em 7 de Agôsto de 1900 e vem terminar em Lisboa em fins de Março de 1901.

Essa monografia, um livro de grande formato com cêrca de 500 páginas, é acompanhada de cartas e de numerosas ilustrações.

É um valioso trabalho contendo um interessante esbôço histórico de Moçambique e com inteligentes considerações sôbre as vantagens e inconvenientes do sistema de Companhias Majestáticas.

Eduardo da Costa apresenta nêle um minucioso estudo sôbre as origens da concessão e constituïção da Companhia de Moçambique; faz uma completa descrição do território sob o aspecto geográfico, geológico, da sua fauna e flora, da sua riqueza mineral e do seu clima.

A Administração da Companhia, sob todos os aspectos, serviços administrativos, negócios indígenas, fazenda, almoxarifado, alfândega, obras públicas, capitania de portos, agrimensura, saúde, correios, instrução, serviços judiciários e religiosos, fôrças policiais, tudo é objecto de demorada análise e apresentado duma forma clara e atraente.

Garcia Rosado é de opinião que *esta monografia atingiu um desenvolvimento que talvez estivesse longe de prever quem sugeriu a sua elaboração.*

A vida e o comércio do território, as vias de comunicação, a agricultura, a indústria, a colonização e desenvolvimento das cidades e vilas tudo foi objecto de consciencioso estudo e da inteligente crítica de Eduardo da Costa.

É tão completo êste trabalho, revela êle um estudo tão aturado e conhecimentos coloniais tão notáveis, que a Companhia de Moçambique, várias vezes tem baseado nêle os seus estudos e regulamentos internos.

VI

EDUARDO DA COSTA NOVAMENTE NA METRÓPOLE (1901-1902)

EM 1902 Eduardo da Costa publica o seu livro *O Distrito de Moçambique em 1898*, editado pela livraria Férin e baseado em apontamentos particulares de que se servira para a elaboração do relatório que entregou ao Dr. Baltasar Cabral, seu sucessor no cargo de governador daquele distrito e em que minuciosamente expôs a situação distrital, trabalhos levados a efeito durante a sua gerência e em que designa os melhoramentos de que o distrito carecia.

Encarregado pelo Ministério da Marinha e Ultramar do estudo de um plano de uniformes e equipamentos para as guarnições ultramarinas, foi louvado em 1902 *pelo muito estudo, proficiência e inexcedível zêlo que revelou no relatório e resultado dêsse estudo.*

Simultâneamente, apresentou no Serviço do Estado Maior mais um bem elaborado trabalho respeitante a atribuïções do seu quadro, sob a denominação *Considerações acêrca de uma proposta de concentração do exército* que foi lisongeiramente apreciado.

Enquanto distribuía a sua infatigável actividade na elaboração de tão valiosos trabalhos, não descurava o não menor das suas atribuïções como chefe do Estado Maior da 5.ª Divisão Militar (Coimbra) para que havia sido nomeado em 1901.

Foi aí que como oficial do quartel general, tivemos a honra de começar a servir sob suas ordens e desde então em largos períodos de convívio de todos os dias, pudemos bem apreciar o quanto valia como chefe e até que ponto, como amigo, levava a sua dedicação por todos aqueles em quem depositava confiança.

Se a sua brilhante folha de serviços prestados ao país não chamasse já sôbre si a maior admiração e a muita consideração dos seus camaradas, a sua inteligência, saber, cortezia, cordealidade, elevação de carácter e sentimento de justiça grangearam-lhe desde logo, como não podia deixar de ser a segura estima do Comandante da divisão e o amigável respeito dos seus camaradas e inferiores, de tôda a guarnição de Coimbra.

Em poucos oficiais se poderiam então encontrar tantas qualidades distintas como militar e como cidadão, e, também devido a essas qualidades, poucos chefes lograriam reünir as simpatias e desinteressada amizade de tantos camaradas como Eduardo da Costa logrou reünir, e que eram o seu legítimo orgulho.

Como chefe do Estado Maior da Divisão não era um chefe honorário, era o dirigente efectivo, meticuloso e responsável pelos actos dos seus subordinados. Perfeito conhecedor das suas atribuïções, a todos sem excepção, com a maior lhaneza, bonhomia e paciência, atendia, indicando a melhor forma de bem se cumprirem os serviços, isto, sem deixar de ser enérgico e não escondendo o seu desagrado, quando porventura, por incúria ou falta de atenção, encontrava erros.

Fora dos actos de serviço a graça familiar da sua conversação a todos cativava.

VII

EDUARDO DA COSTA GOVERNADOR DO DISTRITO DE BENGUELA E GOVERNADOR GERAL INTERINO DE ANGOLA (1903)

EM 6 de Janeiro de 1903, embarca Eduardo da Costa novamente para África, a fim de desempenhar o cargo de Governador do Distrito de Benguela para que fôra convidado, levando, como seu ajudante, seu irmão, o 1.º tenente da Armada Alberto Coriolano Ferreira da Costa.

Pouco tempo depois seguia também para Benguela o alferes do Secretariado Militar António Júlio Bello de Almeida, nomeado Secretário daquele Govêrno e Administrador do Concelho de Benguela.

O distrito de Benguela era então o mais importante de Angola, pois a sua área estava densamente povoada por gentio mais ou menos indócil, tendo a revolta do Bailundo, havia pouco sufocada, deixado ainda aqui e ali focos mal apagados de rebeldia, conseguindo-se por actos pacíficos de hábil política indígena que na sua maior parte se extinguissem, tendo Eduardo da Costa, neste objectivo, como hábil e leal cooperador, o capitão de infantaria Eduardo Romeiras de Macedo, então investido no cargo de capitão-mor do Bailundo. Entre os recalcitrantes salientavam-se os povos da região do Bimbe, que êste oficial, à frente de uma pequena coluna, mandada organizar pelo Governador, completamente dominou.

O Lobito e o seu magnífico porto eram então objecto de

curiosidade e ambições da parte de nacionais e estrangeiros, que viam nêle uma excelente mina para especulações.

Testa no Atlântico do magnífico caminho de ferro, que dentro em poucos anos atravessaria Angola, era o Lobito magnífico campo para exploração de negócios mais ou menos arrojados. Choviam os pedidos de concessão de terrenos e os projectos mirabolantes de grandes empreendimentos, sendo necessário o mais escrupuloso estudo para, com todo o cuidado, se prestarem as devidas informações às estações superiores.

Com a revolta do Bailundo tinham vindo à supuração casos suspeitos acêrca de contratos forçados de trabalhadores para S. Tomé, do que resultaram prisões e julgamentos de implicados, que se efectuaram a bordo da corveta *Rainha de Portugal*, que para tal fim se achava fundeada no porto de Benguela.

Intempéries repetidas e seguidas de grandes inundações, destruindo importantes culturas das grandes fazendas agrícolas do Dombe Grande, — uma das maiores riquezas do distrito, pelo volume de impostos que delas se cobravam, pelos muitos braços que empregavam e pela prosperidade industrial e comercial que delas derivava, — foram outros motivos de grande inquietação que urgia remediar de pronto.

Assim, Eduardo da Costa, desde a sua chegada a Benguela até à sua ida para Luanda em Maio de 1903 a fim de assumir o cargo de Governador Geral interino da Província, não teve um momento de descanso, pois todo o seu tempo era empregado no estudo e resolução de tão complicados problemas, que, como sempre, eram solucionados magistralmente, e, sobretudo, dentro de um grande espírito de justiça, de que era impossível discordar.

Tendo o Governador Geral Cabral Moncada seguido doente para Lisboa, por Decreto de 25 de Maio de 1903 foi Eduardo da Costa nomeado para interinamente o substituir, ficando o secretário do govêrno de Benguela encarregado do

EDUARDO DA COSTA EM BENGUELA, EM 1903

mesmo govêrno, lugar que desempenhou alguns meses até à apresentação do coronel de infantaria Purificação Ferreira, que para ali foi nomeado governador interino, oficial êste ponderadíssimo, de grande cultura e, também como Eduardo da Costa, com grande nobreza de carácter aliada a um acentuado espírito de justiça.

Para se poder avaliar o quanto Eduardo da Costa era escrupuloso no desempenho das suas funções, rigoroso no conselho acêrca do cumprimento das ordens dadas aos seus subordinados e severamente justo na apreciação das informações que por êles lhe eram dadas, embora merecessem a grande honra da sua amizade, transcrevem-se ao acaso de uma colecção de cartas religiosamente guardadas pelo seu antigo secretário, alguns trechos, respeitando à administração interina do distrito, e que dão bem a nota do seu feitio justo e do seu bem equilibrado espírito.

Numa das ocasiões em que a administração superior de Benguela se via assoberbada com inúmeros problemas administrativos, que, como cogumelos, se reproduziam dia a dia, no período anormal que o distrito atravessava e que naturalmente se não solucionariam sem o assíduo e sábio conselho de Eduardo da Costa, foi o secretário do govêrno distrital surpreendido com a sua nomeação interina de Delegado do Procurador da Coroa e Curador de Serviçais, lugares estes que passava a desempenhar cumulativamente com os de secretário e encarregado do Govêrno e o de administrador do concelho de Benguela.

Estava-se então no rescaldo da revolta do Bailundo e funcionava o Conselho de Guerra extraordinário para julgamento de funcionários e negociantes acusados como contratadores de serviçais para S. Tomé, contratos estes que haviam sido uma das causas daquela revolta.

Leis recentes e bastante severas, regulamentavam os contratos legais de serviçais e estabeleciam uma fiscalização activís-

sima da parte das autoridades e nomeadamente da parte do Curador, para que tais Leis não fôssem iludidas, o que lhe acarretava um assíduo e exaustivo trabalho.

Tendo o Secretário agradecido a honrosa nomeação não pôde deixar de conjuntamente manifestar o receio em que ficava de não poder desempenhar cabalmente as atribuïções dos novos cargos que passava a desempenhar, sendo-lhe por Eduardo da Costa enviada uma carta, em que, relativamente ao assunto, dizia:

Luanda, 4 de Julho de 1903

Meu caro Bello

.....

Não tem que agradecer as nomeações de Delegado e de Curador, mesmo porque tais nomeações são uma espiga. Foi proposta do Procurador da Coroa, à falta de outra pessoa idónea, pois eu bem sabia que não pode com tanto trabalho.

.....

Veja o que se passa com os comerciantes acêrca dos serviçais embarcados para S. Tomé. Ande bem com êles mas recomende-lhes o máximo cuidado com os contratos. Eu não quero saiam daqui homens cativos e só gente livre e isto dê por onde der e doa a quem doer. Evite fazer contratos mas nos que tiver que fazer, que sejam de tal modo feitos que não possa haver reclamações. Faça assistir algum comerciante não interessado, veja se leva dois intérpretes que se possam fiscalizar e ao mais leve reparo ou dúvida manifestada pelo serviçal recuse o contrato.

Tôda a cautela é pouca, não se importe com pessoas, por mais estimáveis que sejam, e incline-se para o lado do arrocho, que aqui é cumprir à risca o regulamento que êles talvez elaborassem com o sentido de a êle faltar, o que eu não estou disposto a permitir, enquanto aqui estiver.

.....

EDUARDO DA COSTA, GOVERNADOR DE BENGUELA EM 1904, COM O SEU AJUDANTE DE CAMPO, 1.º TENENTE DA ARMADA, CORIOLANO DA COSTA E O SECRETÁRIO DO GOVERNO, ALFERES DO SECRETARIADO MILITAR, ANTÓNIO JÚLIO BELO DE ALMEIDA

Dez dias depois, em outra carta, tratando de diversos assuntos em curso no distrito e acêrca de um auto que então se levantara a um oficial, por abuso de autoridade, dizia textualmente:

Também não dei despacho definitivo ao caso do Huambo, pois não quis nem quero limitar-me a uma espécie de censura, mas sim chegar-lhe feio e forte para não ser tão selvagem com os negros que êle atacou.

A informação benévola dada pelo encarregado do govêrno do distrito de Benguela acêrca de uma irregularidade praticada por um funcionário, por a repartição a que êsse funcionário pertencia ter levianamente ocultado antecedentes que muito prejudicavam êsse funcionário e que não eram do conhecimento do informante, Eduardo da Costa numa das suas cartas, referindo-se ao assunto, diz textualmente:

A sua bondade, livrou F... de um castigo disciplinar rigoroso e incomodou-me, o que oficialmente manifesto, pois, como sabe, tenho uma só justiça e, considerando muito os meus amigos, julgo que mal andaria se não lhe manifestasse o meu desagrado sempre que entendo que êle é merecido.

Os trechos das cartas de Eduardo da Costa, que para aqui lealmente se transcrevem dão perfeitamente nota do seu carácter e do grande espírito de justiça que presidia a todos os seus actos, não poupando um dos seus maiores amigos aos seus juizos severos, quando o considerava oportuno, porém a delicadeza e a forma como os empregava, afastavam por completo qualquer ressentimento e os que caíam no seu desagrado momentâneo, eram os primeiros a enaltecê-lo e a admirá-lo.

Desde muito novo entregue a um trabalho quotidiano, dava aos seus subordinados o exemplo de uma infatigável actividade, apreciando muito o esfôrço dos seus colaboradores que

sabia estimular como ninguém, com a sua manifesta satisfação. O seu ar de doçura, a sua simplicidade de maneiras e a constância na amizade e dedicação por todos que o rodeavam e que com êle colaboravam era bem notória, tratando-os com bonhomia como se fôra seu igual, porém, quando encontrava motivo de censura, não escondia o seu desagrado, e franca e lealmente o manifestava, sem dissimulações, não guardando reservas ou ressentimentos indignos do seu feitio, também franco e leal.

O dever profissional de chefe era nêle uma qualidade por assim dizer instintiva, marcando com um traço uniforme e bem saliente tôdas as suas acções.

*

* *

Eduardo da Costa foi exonerado por decreto de 26 de Novembro de 1903 do cargo de Governador Geral interino da Província de Angola, *que serviu com muito zêlo e inteligência,* conforme consta do mesmo decreto e que era uma frase muito sediça, que já de há longos anos era usada para adoçar as pílulas, que por circunstâncias políticas, ou para favorecer amigos, se davam a tomar aos demitidos, muito embora tais demissões, como no caso presente, redundassem em prejuizo dos superiores interêsses do País ou da comunidade, e quando nada havia em desabono dos sacrificados que o justificasse.

Acêrca desta exoneração de um cargo oferecido a Eduardo da Costa e sem ser a seu pedido, transcrevem-se os seguintes trechos de artigos de jornais publicados muitos meses depois do seu regresso à metrópole, e, quando encarregado de uma nova missão, estava ocupado a estudar a forma de se vingar o desastre sofrido pelas nossas fôrças em 25 de Setembro de 1904, no Cuamato.

Dêstes artigos ressalta bem nìtidamente a impressão geral

de desagrado e mesmo de indignação, provocada por tão injustificada exoneração, bem conservada então na memória dos jornalistas, que os escreveram.

Do *Primeiro de Janeiro*, de 9 de Outubro de 1904:

Eduardo da Costa foi nomeado Governador Geral interino de Angola. As politiquices da nossa terra, não deixaram que a sua nomeação se tornasse efectiva, quando é certo que os seus serviços, o seu saber e o seu alto valor intelectual e moral o recomendavam mais que nenhum outro para tal cargo.

Do *Século*, de 11 de Outubro de 1904:

Nomeado em princípio de 1903 governador do distrito de Benguela, comissão para que foi escolhido por necessitar a administração daquele distrito um homem de valor, após os lamentáveis acontecimentos da revolta do Bailundo, que produziram durante muito tempo uma grave crise comercial na província de Angola, desempenhou-se dela por forma tão brilhante que, pela retirada de Cabral Moncada, lhe foi entregue a administração da Província.

Apresentaram-se-lhe desde logo graves e importantes problemas a resolver e dedicando-se ao seu estudo prático, jámais tomou qualquer resolução sem que tivesse ponderado as suas vantagens e inconvenientes, por forma que, na sua curta administração, patenteou bem os elevados dotes intelectuais que o destinguem e o tacto administrativo que o caracteriza.

Eduardo da Costa, exonerado de Governador Geral interino de Angola em 26 de Novembro de 1903, só em Abril do ano seguinte pôde regressar à metrópole, por causa da demora na publicação daquêle decreto.

Se Eduardo da Costa se conservasse no Govêrno Geral

daquela província mais seis meses, dada a sua brilhante acção na epopeia de Moçambique, em que tôdas as campanhas foram gloriosamente ganhas, seguindo-se à risca as suas valiosas instruções sôbre marchas em guerras coloniais, ter-se-ia a lamentar a perda de 16 oficiais e de 290 praças, horrorosamente massacradas em Vale de Pemba em Setembro de 1904, sendo destas últimas 13 sargentos e 109 outras praças europeias?

Seria possível uma marcha de reconhecimento, empreendida como Pinto de Almeida empreendeu, com mingua de munições e sem um forte serviço de esclarecedores dentro da mata densa em que com os seus perdeu a vida, e em que não só era difícil a colocação de peças em bataria, mas até a própria marcha da coluna?

Terríveis preguntas, que decerto ficam sem resposta, mas lícito é supor que tal desastre se não tivesse dado se a política não tivesse posto de parte as grandes qualidades de Eduardo da Costa, postas já à prova em brilhantes campanhas coloniais, não só como simples combatente, como também como grande táctico e orientador verdadeiramente especializado, sôbre a forma dessas campanhas se realizarem com o menor risco possível para os nossos combatentes.

VIII

1904-1906 — EDUARDO DA COSTA NOVAMENTE EM LISBÔA

Publicação de trabalhos seus apresentados no Congresso Colonial de 1901

EDUARDO da Costa, ainda em Angola, publicara no *Boletim da Sociedade de Geografia* em 1903 trabalhos seus, apresentados ao Congresso Colonial Nacional de 1901, promovido pela benemérita Sociedade de Geografia de Lisboa, os quais foram uma conferência sôbre «Ocupação e Domínio efectivo das nossas colónias» e uma memória sob o título «Estudos sôbre a administração civil das nossas possessões africanas», publicações estas de que se fizeram separatas.

No seu trabalho «Ocupação e Domínio efectivo das nossas colónias» o autor justifica com larga cópia de exemplos das colónias estrangeiras a necessidade da ocupação militar para obter o domínio efectivo.

Estudando as várias formas por que se tem procurado dominar os países selvagens ou bárbaros, *feitorias comerciais, missões religiosas e protectorados diplomáticos ou políticos,* demonstrou que é indispensável a ocupação militar, o que não quere dizer, operações a ferro e fogo, pois até se podem ocupar extensos tratos do país, sem se ter que dar um tiro.

Uma frase de flagrante actualidade:

As raças mais fortes têm o evidente direito de aproveitar

as terras que a barbarie deixa improdutivas, com o dever relativo de melhorar pela civilização as raças que as habitam.

Êste trabalho termina com a seguinte frase, muito digna de transcrição:

Mas se abomino as guerras injustas, se me pronuncio contra os que as provocam sem razão, não posso deixar de declarar, sem receio de ser desmentido, que todos nós soldados portugueses, marcharemos alegremente e daremos sem hesitação a nossa vida, sempre que se trate de defender a honra, o brio ou os interêsses da nossa querida pátria.

A memória sob o título «Estudos sôbre a administração civil das nossas possessões africanas» mereceu de Garcia Rosado honrosas referências no seu elogio histórico, do qual transcrevemos os seguintes trechos:

É porém o seu estudo sôbre a administração das nossas possessões africanas que constitue a obra capital de Eduardo da Costa.

Êste trabalho admirável pela erudição, sobretudo dá a todos que se preocupam com as questões coloniais, por dever de ofício, por imposição de interêsses materiais pessoais e directos, ou por exacta compreensão das suas relações com os interêsses do país, a viva satisfação que resulta de finalmente se encontrar a resolução desejada para um problema infrutiferamente estudado de há muito.

De facto, todos êsses que citei, com raras excepções talvez de há muito reconhecem a necessidade de alterar o diploma legal que regula a organização administrativa do nosso domínio colonial.

.....

Deduzir a fórmula que convem adoptar para o nosso sistema colonial tal foi o objectivo de Eduardo da Costa no trabalho a que me estou referindo, e em artigos escritos com o comunicativo ardor da sua convicção, que com muitos outros

constituem a sua brilhantíssima colaboração no «Jornal das Colónias».

Tanto vigor e habilidade tem a dedução, que aquela fórmula pode talvez comparar-se a uma fórmula algébrica, dando a solução para os casos particulares de um problema desde que nêle se introduza o valor determinado dos coeficientes.

E de tal maneira ela concretiza e precisa os mal definidos e vagos ideais antes existentes sôbre o assunto, que, se a proveniência dêste trabalho não estivesse rigorosamente autenticada, eu creio que lhe sucederia o mesmo que a certas poesias que se vulgarizam sem que ninguém lhes conheça o autor.

O «Estudo sôbre a administração civil das nossas possessões africanas» é um verdadeiro tratado de administração colonial, contendo preciosos ensinamentos sôbre todos os aspectos de administração colonial, interessantes considerações sôbre os vários sistemas coloniais e sôbre a organização do Ministério das Colónias; governos coloniais, autónomos e militares; direcção dos serviços coloniais de fazenda, saúde, obras públicas e marítimos, agronómicos, etc.; a administração local; circunscrições e instituïções municipais; fazenda; os vários sistemas tributários, impostos, direitos aduaneiros, orçamentalogia, contabilidade, empréstimos; organização judiciária, indiginato, tribunais indígenas, instrução, polícia, assistência, correios, etc.; recrutamento de funcionalismo colonial, vencimentos, promoções e reformas.

Na impossibilidade de se fazer uma análise minuciosa dêste explêndido trabalho, transcreve-se uma das afirmações nele contidas:

A necessidade de um curso colonial tem sido felizmente reconhecida por todos aquêles que se interessam pelas colónias e é de esperar que as regiões oficiais se venham, enfim, render à evidência, criando-o.

Passados poucos anos criava-se a Escola Colonial e o seu

fundador Dr. Moreira Júnior (segundo então se dizia) tinha todos os desejos de convidar para o grupo dos seus primeiros professores Eduardo da Costa, que muito bem ficaria ao lado de outros ilustres professores, da sua envergadura intelectual que foram nomeados, tais como Ernesto de Vasconcelos, António Ribeiro, Lourenço Cayolla, etc.

A nomeação de Eduardo da Costa para Governador Geral de Angola, a curta distância da fundação da Escola, não permitiu que o seu nome figurasse na lista dos antigos professores.

Ainda sôbre a influência que êste trabalho de Eduardo da Costa teve na transformação dos princípios administrativos por que se regiam as nossas colónias, Garcia Rosado diz o seguinte:

Sem cercear na menor parcela o quinhão de aplauso que pertence a cada um dos que cooperaram nas transformações do maquinismo da nossa administração colonial, julgo ser apenas justiça reconhecer que a todos se avantaja Eduardo da Costa porque a todos terá servido de guia para o seu trabalho.

Com ombridade, que só enaltece quem a manifesta, esta mesma opinião foi comovidamente expressa há poucos dias por quem para isso possue especial autoridade.

*

* *

Com o seu regresso à metrópole, em Março de 1904, abriu-se para Eduardo da Costa um novo período de trabalhos de campo e de gabinete, sendo encarregado no fim do ano pelo Ministério da Marinha e Ultramar de fazer o estudo de um plano de operações na região além Cunene. Tendo-se desempenhado dêste trabalho, a que adiante e detalhadamente se faz referência, Eduardo da Costa aplica-se quási que exclusivamente a trabalhos da sua profissão como oficial do Estado Maior, entre êles como mais notável, o do serviço de instrução nos exercí-

cios de quadros da 7.ª Divisão Militar, pelo que foi louvado na Ordem do Exército n.º 14, de 1905, em termos muito lisongeiros para a sua já provadíssima competência, e, na *Revista do Exército e da Armada* do mesmo ano publica um artigo sob a epígrafe «O exercício de quadros no Alentejo em 1905» em que pormenorizadamente faz a descrição dêsses exercícios e indica os ensinamentos que dêles resultaram.

Ainda na mencionada Revista publica em 1906 o seu interessante trabalho «A Questão Cuanhama», de que se fizeram umas cento e tantas separatas, distribuídas por muitos dos seus camaradas, e que, baseado em apontamentos tomados para elaboração do projecto de operações apresentado ao Govêrno, foi recebido por todos, os que pelas coisas de África se interessavam, com a maior curiosidade e lido com grande avidez, e dessa leitura, todo o mundo o considerou como valiosíssimo, não só como subsídio para a história da região além Cunene, mas sobretudo pelas suas detalhadas indicações técnicas, para quem as quisesse utilizar em futuras operações militares.

Projecto de operações militares além-Cunene

Os dolorosos acontecimentos do sul de Angola em que 16 oficiais e 122 praças europeias perderam a vida no vale do Pemba em Setembro de 1904 e a péssima situação em que ficámos com o gentio de além Cunene completamente insubmisso e fazendo alarde da sua vitória, tiveram tristíssima repercussão em todo o país, e a opinião pública unânimemente reclamou a reparação do desastre, com enérgicas e rápidas providências.

Estava Eduardo da Costa em Lisboa e o Govêrno apressou-se a encarregá-lo do estudo de um projecto de operações na região sublevada, não lhe sendo marcadas bases ou limites de pessoal ou de gastos, naturalmente porque sendo isso tudo feito por quem era, só isso bastava para que de antemão lhe fôssem dadas tôdas as garantias da maior eficiência e seriedade, sem que em tal estudo se não deixassem de encarar as piores hipóteses sôbre as características da guerra a realizar em face dos maiores efectivos a defrontar e também porque igualmente se sabia, dada a honestidade de carácter de Eduardo da Costa, que tal trabalho nunca poderia representar uma dificuldade sob o ponto de vista financeiro, pois se limitaria, nas suas exigências, ao que tècnicamente fôsse julgado indispensável.

De facto, tais presunções da parte do Govêrno, se existiram, tiveram plena confirmação, pois o projecto apresentado correspondia inteiramente ao que os mais meticulosos podiam

exigir, como o futuro se encarregou exuberantemente de demonstrar.

Em Outubro de 1904 iniciou Eduardo da Costa os seus trabalhos enviando pormenorizados questionários a todos os sertanejos conhecidos, às missões religiosas e às autoridades ultramarinas que se sabia terem percorrido alguns pontos da área compreendida entre os rios Cubango e Cunene, para assim se poder orientar sôbre a sua possível topografia, densidade de populações, caminhos e suas direcções, qualidade predominante de culturas, existência de gados; quantidade, qualidade e localização de águas potáveis, etc. Foram as respostas a estes questionários, algumas delas muito completas, que conjugadas com um grande número de apontamentos extraídos de escritos, relatórios oficiais e notícias publicadas no país e no estrangeiro, nomeadamente em descrições de viagens de exploradores e de missionários, que serviu ao estudo preliminar dêste importante trabalho, que não seria possível sem o conhecimento mais ou menos desenvolvido dos territórios em que as operações militares iriam ter lugar, territórios que até então só vagamente se conheciam.

As linhas gerais do projecto, quanto à parte puramente técnica, foram de Eduardo da Costa, porém o seu desenvolvimento pormenorizado, quanto a previsão de municiamento e de subsistências, cálculos de pêso, distribuïção de rações, linha de etapas, serviços de saúde, de remonta, de aquisições de material de guerra, etc., deve-se a uma pléiade de oficiais, activos trabalhadores e seus óptimos colaboradores, e tão excelentes que Eduardo da Costa nunca lhes regateou os seus louvores e agradecimento.

O capitão Massano de Amorim, o médico naval Pereira do Nascimento, os tenentes do Estado Maior Roberto Baptista, João de Almeida, Soares Mascarenhas, Braamcamp de Mancelos e o de cavalaria Martins de Lima, o capitão da administração militar Vasconcelos Dias, já então oficiais de nome, deviam

mais tarde, pelos seus valiosos serviços prestados ao Estado e à sua profissão, demonstrar duma forma bem clara, quão acertada fôra a escolha que Eduardo da Costa dêles fizera para seus colaboradores.

Apagado auxiliar de tão grande missão, na qualidade de simples copista de todos os trabalhos efectuados, como secretário dêste grande oficial, tivemos ocasião de admirar o afã, o entusiasmo e a satisfação com que todos sem desfalecimento de qualquer espécie procuravam à compita, tornar-se úteis nos trabalhos de que haviam sido encarregados, e a atenção com que Eduardo da Costa os ouvia nos seus reparos ou observações, sempre inteligentemente expostos ou deduzidos.

Nas suas reüniões era interessantíssimo observar a amizade, mútua consideração e sã camaradagem com que se apreciavam diversos casos sôbre que surgiam dúvidas. Eduardo da Costa nunca se ofendia com discordâncias de opinião sôbre assuntos submetidos à discussão, que tolerava com a maior benevolência, ou desfazia com razões de pêso, ditadas pela sua muita competência.

Todos estes oficiais eram seus admiradores e amigos, admiração e amizade que perdurou pela vida fora e que Eduardo da Costa retribuiu sempre com a maior lealdade.

E que papel destinava o futuro a êsses oficiais?

Massano de Amorim, grande pioneiro e combatente em várias campanhas coloniais, morreria general no exercício do alto cargo de Governador Geral da Índia; o Dr. Nascimento Pereira seria o sábio naturalista e escritor colonial de talento que tantos trabalhos produziu para a sua pátria; Roberto Baptista morreria general e director da Escola do Exército depois de se ter destinguido como chefe do Estado Maior do Corpo Expedicionário Português em França em 1916-1917; Soares Mascarenhas e Martins de Lima que morreram novos, não desapareceriam do número dos vivos sem terem prestado

altos serviços à sua pátria em campanhas ultramarinas; o capitão Vasconcelos Dias exerceria os mais elevados cargos no serviço da Administração Militar de que foi um distinto oficial.

O tenente Mancelos falecido muito novo, não teve ocasião de se distinguir em campanhas mas chegou a obter justo renome entre os oficiais do Estado Maior do seu tempo, como um dos mais brilhantes e de quem muito havia a esperar pelo aturado estudo, competência e dedicação em todos os trabalhos de que era encarregado.

E para fechar com chave de ouro estas ligeiras notas biográficas de tão prestimosos militares, mencionaremos João de Almeida, a quem o futuro destinava um dos primeiros lugares entre os pioneiros da nossa África, já procedendo a perigosos e valiosos reconhecimentos no sul de Angola e região dos Dembos, já expondo valorosamente a vida em muitos combates naquelas regiões.

Ainda vivo, felizmente, e, relativamente novo, conserva grande número de simpatias entre a grande família militar, sendo considerado como um dos melhores generais que possuímos e com quem o país pode contar nos maiores transes que porventura tenha que passar.

Vêm tôdas estas apreciações a propósito do auxílio que Eduardo da Costa encontrou da parte de tão dedicados colaboradores na elaboração do seu projecto de operações além Cunene.

E tendo sido assim, como é que tal projecto não saíria como de facto saíu, um trabalho primoroso, ponderado e sério, sob todos os pontos de vista?

Todavia o Govêrno de então achou-o impraticável, conforme declarou no parlamento, por não ser possível angariar na enorme província de Angola três mil carregadores nem os bois necessários à tracção de 200 carros, segundo fôra informado pelo Governador Geral da Província!!!

Relativamente a carregadores, o Dr. Pereira do Nascimento e o então capitão Massano de Amorim desfizeram oportunamente e com dados concretos tão ridícula e absurda informação.

Quanto a gado, o capitão Alves Roçadas, no seu relatório acêrca das operações que comandou em 1907 contra os cuamatos, asseverou, a páginas 78, ter conseguido pôr em movimento 400 carros, sem prejuizo do comércio, para transportes e abastecimento de fortes e postos militares, justamente o dôbro dos carros que Eduardo da Costa poria em movimento conforme o seu projecto!

E assim ficou oficialmente desmentida a informação da autoridade superior de Angola e conseqüentemente insubsistente a razão invocada para adiamento da expedição e anulação dos trabalhos efectuados, provas estas afinal desnecessárias, pois tôda a gente sabe que Angola era e é rica em gado e que na sua população indígena computada em alguns milhões de habitantes, não seria difícil o angariamento de 3.000 carregadores.

Talvez se possa explicar o procedimento do Govêrno de então ou a pressões políticas da parte de vaidades e de ambições feridas, ou à grande despesa a fazer, segundo o que no mencionado projecto se orçamentava e que se elevava à quantia de 1884 contos.

Analisados os fundamentos oficialmente tornados públicos com que se pretendeu justificar a razão porque a expedição Eduardo da Costa não foi levada a efeito, conforme fôra por êle concebida, passaremos a analisar os motivos ocultos que se pesumiu terem sido verdadeiramente a principal razão de tal resolução: os grandes efectivos da metrópole a empregar e as grandes despesas propostas.

No fim desta monografia, publica-se um mapa comparativo, entre os efectivos propostos por Eduardo da Costa, para em quatro meses de luta bater e ocupar todo o Ovampo e os efectivos empregados em diversas colunas para por um sistema

de conta gotas se conseguirem, e ainda que incompletamente, os seus objectivos num longo período de 10 anos.

Quanto ao orçamento do projecto Eduardo da Costa (1884 contos) e o que na realidade se gastou durante tão longo período de lutas com as expedições empregadas para se conseguirem aqueles objectivos, deixamos a solução do problema à paciência e investigação de quem se proponha fazer êsse apuramento, podendo-se de antemão ter absoluta certeza de que tal averiguação dará de certo resultados surpreendentes e bem manifestos afinal, do nenhum espírito de previsão com que foi encarada a questão, que afinal redundou num enorme e escusado desperdício de fazendas e vidas, e, o que é ainda pior, em enorme desprestígio para o país. De facto, Portugal nas suas povoações de além Cunene sofreu durante 10 anos os piores vexames, humilhações e vergonhas enquanto e finalmente o General Pereira de Eça lhes não pôs ponto final, punindo o arrogante e turbulento Cuanhama.

Para se poder fazer um detalhado confronto entre o que Eduardo da Costa previa e propunha e o que o país se viu coagido a fazer para no fim de tão longo prazo conseguir e ainda um tanto longe os resultados que Eduardo da Costa visionava, transcrevem-se diferentes parágrafos do seu relatório, que o futuro se encarregaria de ver completamente confirmados, e que são mais uma grande prova da altíssima competência com que aquele grande oficial viu com antecedência cousas e factos da questão cuanhama e os previu no seu valioso trabalho, expondo com tôda a segurança, mas lealmente, as consequências resultantes do repúdio do seu projecto.

Diz Eduardo da Costa no seu relatório em justificação dos efectivos propostos:

que a projectar-se uma campanha com menor efectivo, nos sujeitávamos ao desaire de uma retirada, o que nos poderia ser de circunstâncias desastrosas, dado o desprestígio que já

nos ficara pela retirada da coluna de 1904 e pela hecatombe que a originara.

O que se fêz relativamente a êste assunto, e não obstante o sábio conselho de Eduardo da Costa?

Foi ordenado em 1906 se fizesse uma ocupação progressiva de todo o Ovampo *com a prata da casa,* isto é, com os minguados elementos militares de que a província de Angola dispunha, e em 1907, resolveu-se seguisse para o sul da província uma companhia de marinha, uma companhia indígena de Moçambique e um contingente de infantaria 12, com que Alves Roçadas bateu o Cuamato Pequeno e efectuou a construção de um forte e de dois postos militares, e, quanto à ocupação da região, transcreve-se de uma monografia de João de Almeida o seguinte período, em que claramente se define a situação após aquelas operações de guerra:

... em 1908, para além Cunene, apenas a linha de penetração estabelecida pela coluna de 1907 de Alves Roçadas até ao forte D. Luiz, essa ponta de lança cravada no Cuamato parecia levar um pouco mais longe a nossa ocupação, mas, de facto, essa mesma linha não exercia influência de maior sôbre os povos da região que se conservavam em estado de rebelião contra as nossas autoridades. Os resultados práticos da campanha do Cuamato, como, de resto, era de prever, dado o limite de objectivo e a direcção linear em que foi alcançado, ameaçavam ruir no seu equilíbrio instável, entre povos aguerridos, bravos e rebeldes. Um ano sôbre esta situação precária e o Cuamato voltaria ao estado anterior, possível e naturalmente, reeditando um massacre total. A embala do soba tinha sido tomada, mas a região não tinha sido ocupada nem pacificada.

Alves Roçadas no seu relatório de 1907 diz textualmente:

Fôra intento nosso sempre, desde que havíamos sido encarregado da elaboração do projecto de operações além Cunene,

de, concluída a luta contra os cuamatos, proceder desde logo à ocupação da região do Evale.

Mais uma vez nos fugia a ocasião de levar a efeito esta emprêsa. Pelo inventário de víveres existentes nos depósitos da base de operações havia apenas vinho e bolacha para quatro dias e alguns géneros de primeira necessidade para uns 15 dias. A greve dos carreiros, a que nos referimos no capítulo 3.º paralisando por completo o movimento de transportes, deixara acumular no planalto uns 40 carros de víveres de tôda a ordem, com prejuízo imediato do prosseguimento desta última parte do projecto de operações.

Alves Roçadas, antes de intentar a acção contra os cuamatos, diligenciou *diplomàticamente* isolar o Cuanhama e o Evale, das tríbus cuamatos e prèviamente fêz anunciar que a campanha que se ia iniciar apenas tinha por objectivo castigar estas tríbus.

Com esta orientação enviou embaixadas com presentes aos sobas Nande do Cuanhama e Cavanguelua do Evale, para lhes comunicar qual o objectivo da campanha, pedir a sua neutralidade, e, permissão para construção de fortes nas suas regiões.

João de Almeida, no seu relatório sôbre as missões ao Cuanhama e Evale em 1908, diz, depois de se referir às muitas diligências empregadas para convencer o soba Nande que êste assentara em *não prestar o menor auxílio a evales e cuamatos, que atacaria em ocasião oportuna, depois de caírem as primeiras chuvas* e concordou que se *fizesse um forte no extremo sul das suas terras, mas guarnecido apenas por 5 soldados e um oficial.*

Com novas insistências de João de Almeida, Nande finalmente concordou em que a guarnição do forte fôsse de 50 soldados indígenas, 10 europeus e 3 oficiais e se montasse a linha telegráfica.

Mais tarde, viu-se que os evales se abstiveram de facto de prestar qualquer auxílio aos cuamatos, quando estes foram

atacados, não sucedendo o mesmo quanto aos cuanhamas. Sôbre êste procedimento, transcreve-se o seguinte período do relatório Roçadas:

O soba Nande não manteve a neutralidade ajustada, porque no combate de Mufilo estiveram contra nós quatro a cinco mil combatentes seus.

Do citado relatório se diz ainda que, contando com a abstenção da gente do Cuanhama e Evale, propunha Roçadas no seu relatório de 1896:

Nestas condições que julgamos presentemente um facto real, basta dispormos de um efectivo que compreenda 1000 homens de infantaria europeia bem comandados, 2 esquadrões e 1 bataria de artilharia, de 2 ou 3 companhias indígenas de infantaria, o que é suficiente para avançar sem receio até ao interior do Cuamato.

Assim, foi posta à disposição de Alves Roçadas, em vista desta sua orientação, uma coluna de 887 infantes europeus, dois esquadrões de cavalaria, duas baterias de artilharia, metralhadoras, quatro companhias indígenas de infantaria, fora pessoal de trem, de sapadores e do combóio. Foi com estas fôrças que combateu o Cuamato Pequeno e montou o forte D. Luiz naquela região e dois postos militares; porém, quanto à pacificação das terras e sua ocupação, nada pôde fazer.

E porque é que se não pôde fazer êste trabalho complementar e indispensável? Em primeiro lugar porque os efectivos foram insuficientes para o fazer e em segundo lugar porque uma greve de carreiros transtornara o serviço regular dos abastecimentos.

Eduardo da Costa, no seu relatório, havia feito advertências sôbre a *pseudo-fidelidade do Cuanhama,* sôbre *a necessidade de efectivos grandes para que de um modo profícuo e seguro se poder não só bater mas ocupar forte e efectivamente todo o território ovampo,* e indicava as disposições para que o abastecimento da linha de etapas se fizesse militarmente com tôda

a regularidade, *desembaraçando-se a coluna quanto possível da dependência de carros boeres,* sempre nociva à mobilidade e até à defesa.

Relativamente à lialdade do Cuanhama e sua neutralidade, Eduardo da Costa no seu relatório, dizia textualmente:

Qual é o inimigo a combater? Se saírem certas as conjecturas do Padre Lecomte e dos seus missionários, não seremos hostilizados pela tríbu cuanhama, a maior e mais poderosa de tôdas as da raça evampo, e esta atitude pacífica importará a do Evale aliado dos Cuanhamas.

Sendo assim, só nos teremos a bater com as tríbus cuamatas, cuambis, cualudis, barantas, gangelas e hingas.

Deveremos, porém, fiar-nos nas palavras dôces e nos protestos gentis dos cuanhamas? Resolutamente respondo que não.

O pior é o que devemos supor, e é com a sua resistência que devemos contar. Se esta não aparecer, se as suas boas palavras forem confirmadas pela atitude do seu povo, só haverá perdidos alguns contos de réis, enquanto que uma nímia confiança pode acarretar um novo desastre, de piores conseqüências morais que o que todos nós deploramos.

Eis pois o que nos deve levar a considerar como inimigas tôdas as tríbus ovampos, que ocupam o nosso território.

Quanto à questão *efectivos* já acima transcrevemos a parte do relatório de Eduardo da Costa tratando do assunto e em que claramente aquele distinto oficial dizia ser indispensável efectivo elevado, pois que a não ser assim nos sujeitaríamos ao desaire de uma retirada com circunstâncias desastrosas e com maior desprestígio.

E, finalmente, quanto a carros, Eduardo da Costa no seu relatório, ao referir-se a transportes, dizia:

Quanto a serviços de segunda linha:

Para facilitar o trânsito, o serviço de transportes de etapas na zona interior deve ser executado directamente pelo serviço

da coluna, alugando ou requisitando os carros necessários, ou por emprêsa particular mediante contrato.

Por experiência própria, a dura mestra da vida, conheço os inconvenientes dêste género de transportes (carros boeres) pela sua morosidade, desmesurado espaço e fraco rendimento.

Quanto a serviços de 1.ª linha, procurei resolver o problema, empregando um sistema mixto. O combóio terá camelos e burros, carregando a dôrso, e viaturas Lefevre, formando estas a sua parte principal.

A coluna de 1907, dados os elementos de que dispunha, e embora tivesse a seu favor o efeito moral obtido com a sua vitória sôbre os cuamatos e mesmo que pudesse dispor de abastecimentos regulares, que por efeito da greve lhe faltaram, ainda assim é muito provável que não pudesse fazer frente aos cuanhamas, e, se o tentasse, arriscar-se-ia a um grande desastre, pois não só não dispunha de grande mobilidade, mas sôbre tudo tinha um efectivo deminuto para o desempenho dessa missão, como o futuro o confirmaria quando a coluna do general Pereira de Eça, com efectivos mais que duplicados, esteve na iminência de uma catástrofe, se não é socorrido a tempo por 1250 homens de outra coluna.

Eduardo da Costa, pelo seu projecto e completando-o, alvitrava que, após o castigo ao Cuanhama, Cuamato e Evale, se procedesse à ocupação *efectiva* do território, criando-se nas terras daquelas tríbus, comandos militares, com sede em três fortes, com boas guarnições e tendo entre si uma rêde de comunicações asseguradas por pequenos postos devidamente guarnecidos, tudo subordinado a um comando superior com sede no Evale, ponto mais salubre, e para que isto se conseguisse destinava três companhias indígenas aquarteladas no resto do distrito da Huila e no de Mossâmedes, em que podiam sem perigo ser dispensadas, e, aumentando-se o efectivo dos esquadrões de dragões, onde seria formada a companhia de infantaria montada.

O general Pereira de Eça, oito anos depois, e após a batida no Cuanhama, pôde ocupar o território desta tríbu e reocupar os territórios dos Cuamatos e Evale, criando o território militar do Baixo Cunene, com comandos subalternos nas três tríbus, disposição esta que muito se aproximou do programa de Eduardo da Costa.

*

* *

Causaram engulhos e críticas as innovações do projecto Eduardo da Costa, acêrca da aquisição de burros e camelos e da criação de uma companhia de infantaria montada.

Eduardo da Costa, sabendo por experiência própria que os carros boeres não acompanham uma marcha rápida de fôrças e que nem sempre se pode contar com eles em marchas normais, substituia-os por viaturas ligeiras e por camelos e burros, para os transportes.

Sabendo também o quanto as compridas e demoradas marchas em Africa, sob calor sufocante, fatigam e se tornam penosas para europeus, e que na perseguição de um inimigo pôsto em derrota, só com grandes dificuldades e sobrehumano esfôrço pode a infantaria acompanhar de perto a cavalaria, distribuía às praças de companhias de infantaria e de uma secção de metralhadoras europeias muares para montadas .

É necessário não esquecer que Eduardo da Costa pretendia bater em seis meses o Cuanhama, os Cuamatos e o Evale, o que naturalmente só poderia fazer se dispusesse de elementos com que pudesse dar grande mobilidade e rapidez às fôrças da sua coluna, e quanto ao emprêgo da infantaria montada, tal innovação, se o era em Portugal, já havia dado os melhores resultados na Argélia, China e Suldão.

Também é necessário ter presente que naquela época a viação automóvel ainda não entrara no período de desenvolvimento que posteriormente teve.

Eduardo da Costa, como é natural, sofreu com profundo desgôsto a notícia de que não era aproveitado o seu importante trabalho, porém êsse desgôsto foi largamente compensado pela grande ventura de ver os importantes e numerosos oferecimentos de oficiais do exército e da armada que dia a dia recebia, e que pretendiam servir sob o seu comando na então projectada expedição ao Ovampo. No número dêstes oficiais, muitos havia que já haviam conquistado justificados louros em campanhas coloniais e que gostosamente e com a maior confiança se punham às ordens de Eduardo da Costa, caso fôsse êle o escolhido para definitivamente comandar a coluna espedicionária ao sul de Angola.

Foram êsses oficiais os seguintes: *já com serviços no ultramar:*

Major de infantaria A. Macedo Pinto, 1.os tenentes de armada João de Azevedo Coutinho e Alberto Coriolano da Costa; médicos navais: Pereira do Nascimento e Rodrigues Braga; capitães médicos Eduardo Pimenta e Mascarenhas de Melo; capitães: do Estado maior Aires de Ornelas, de artilharia José Correia de Mendonça (com todos os subalternos da sua bataria), Massano de Amorim, Luiz A. Ferreira e Bento de Mesquita, de cavalaria: J. Cabral Pessoa, J. Costa Mealha, Botelho de Vasconcelos e J. Ferreira Passos, de infantaria J. Viana de Andrade, B. Zozimo de Castro e Evaristo G. Rocha; da administração militar J. Amorim; tenente médico Metelo; alferes de cavalaria: Carlos A. de Oliveira, A. Velez e Raúl da Costa; de infantaria: Marcelino Afonso, Salustiano Correia e Lopo do Carmo; do secretariado militar Bello de Almeida e da administração militar Conceição Oliveira.

E não tendo ainda prestado serviço nas colónias, sendo por isso os seus oferecimentos muito mais valiosos:

Capitães: de infantaria: A. M. Magalhães e Novais da Rosa; da administração militar Cruz Maltez e Macedo do Couto; tenentes: do Estado Maior: João de Almeida, Roberto

Baptista, Braamcamp de Mancelos, Soares Mascarenhas e Palma de Morais; de engenharia: Raúl Esteves, visconde de Asseca e P. Magalhães Garrido; de artilharia J. Brandão de Melo; tenente médico J. Suzano; tenentes de cavalaria: Luiz de Oliveira Miranda e Martins de Lima; de infantaria: A. Ripado, Cristóvão Aires e J. F. de Sousa; tenente farmacêutico A. Adelino; alferes: de artilharia: C. F. Pinto Basto e Justiniano Esteves; de cavalaria: Namorado de Aguiar, A. J. Faria, Gorjão de Moura e Sepúlveda Veloso; de infantaria Sepúlveda Rodrigues, Cesário de Almeida Viana, António Leite Magalhães e Fernando Braga Barreiros.

Total: 72 oficiais oferecidos, e como para as unidades que seguiriam da metrópole e serviços auxiliares se precisavam apenas 93 oficiais, recorrer-se-ia à nomeação obrigatória apenas de 21 oficiais, se mais voluntários se não oferecessem, o que não é crível, pois Eduardo da Costa tinha sido informado pelo capitão de engenharia Arnaldo Queiroz que no Norte, apenas fôsse confirmada a sua nomeação de comandante da coluna expedicionária, muitos oficiais se ofereceriam para seguir sob suas ordens .

Paralelamente a estes oferecimentos, o coronel do Estado Maior Sebastião Teles, então ministro da Guerra, o coronel de infantaria Sousa Machado, o coronel de engenharia Gorjão, ex-ministro do ultramar, e o coronel Prazeres cumprimentaram Eduardo da Costa, afirmando-lhe julgarem-no o oficial do exército mais competente para comandante de uma expedição colonial, da ordem da que se projectava, pela sua experiência e estudo do assunto.

IX

1906-1907 — EDUARDO DA COSTA GOVERNADOR GERAL DA PROVÍNCIA DE ANGOLA

Em Abril de 1906 foi Eduardo da Costa nomeado Governador Geral de Angola e para ali partiu acompanhado dos seguintes oficiais: seu irmão Alberto Coriolano Ferreira da Costa, 1.º Tenente da Armada, que ia desempenhar as funções de seu chefe de gabinete, e dos tenentes: de cavalaria Luiz de Miranda, seu ajudante de ordens, e do secretariado militar António Júlio Bello de Almeida, destinado a prestar serviço na sua repartição de gabinete e que mais tarde foi nomeado administrador do concelho de Luanda.

Seguiam também para Luanda os seguintes oficiais da confiança de Eduardo da Costa para o desempenho de serviço na província: capitães: João Pedro de Lemos que desempenharia mais tarde, e na ausência dos proprietários, os cargos de Secretário Geral da Província e de Chefe do Estado Maior do Quartel General Provincial; de cavalaria, Cabral da Costa Pessoa e de infantaria Costa Couto (um dos bravos de Chaimite) e os tenentes: de infantaria, José Arez, e do quadro de Moçambique Diogo Azinhais (um dos companheiros de Eduardo da Costa na Muchelia e Munapo).

Chegando Eduardo da Costa a Luanda foi ali recebido festivamente por tôda a gente, que bem se lembrava da forma

honesta, ponderada e justa como havia desempenhado interinamente as funções de Governador Geral da Província.

E assim começou para Eduardo da Costa um novo período de infatigável actividade, a que só a morte pôs termo.

Posto em dia com os assuntos mais importantes da colónia, entre os quais se sobrepunha então como um dos principais o da projectada ocupação do Ovampo, a êle dedicou muitas horas do seu labor, providenciando para que se fizesse minucioso estudo das possibilidades e recursos da Província, a-fim de se poder averiguar sôbre o que era necessário adquirir quanto a material de guerra, para com tempo se fazerem as devidas requisições ao Ministério do Ultramar.

Reconhecendo como de absoluta necessidade o fazer-se uma completa remodelação nos serviços administrativos da colónia, começou a fazer o seu estudo, e, para que com segurança se pudesse orientar na forma de adaptação às diversas circunstâncias em que se encontravam, não só os serviços públicos, como também as diversas populações de Angola, em relação ao seu grau de vassalagem ou de insubmissão, enviou detalhados questionários a tôdas as autoridades e chefes de serviço provincial.

Visita ao sul da Província

Para fazer um juizo seguro sôbre o estudo do caminho de ferro de Luanda a Malange, seguiu em 12 de Julho de 1896 até Quizanga, que então era o términos da linha férrea Ambaca-Malanje, e no regresso dali, visitou no Alto Dande a fazenda Tentativa com muitos hectares de plantação de cana sacarina e aperfeiçoados maquinismos agrícolas, ficando a fazer um seguro juizo das suas possibilidades agrícolas e industriais.

Desejando também visitar os distritos do sul a-fim de igualmente tomar conhecimento dos trabalhos dos caminhos de ferro do Lobito e de Mossâmedes, e, bem assim das fazendas agrícolas e dos estabelecimentos industriais, aproveitou o ensejo para seguir até ao Cunene, para se encontrar com a coluna do capitão Roçadas, que para ali brevemente seguiria.

Embarcando na pequena canhoneira «Limpopo», a-fim de poder desembarcar em portos do litoral, em que os vapores da carreira não faziam escala, saíu de Luanda em 3 de Agôsto naquele navio, então comandado por um gentilíssimo oficial da nossa Armada, o 1.º tenente Nogueira, que com o seu fidalgo trato e boa camaradagem muito cativou os seus hóspedes.

Acompanhava o Governador Geral, seu irmão o 1.º tenente Alberto Coriolano Costa, os tenentes Luiz Miranda e Belo de Almeida, o tenente médico Dr. Herculano Campos e o en-

genheiro civil Armindo de Andrade, para os quais à falta de alojamento na coberta, foi improvisada uma camarata no tombadilho do pequeno barco e onde à noite se armavam as camas de campanha.

Em 4 de Agôsto chegou Eduardo da Costa ao Lobito, que para êle e seus companheiros foi uma agradável surprêsa, pelo muito que ali já se tinha feito. Três anos antes, quando por ali havia passado Eduardo da Costa apenas existia no vasto areal uma pequenina barraca de madeira, guarida de um fiscal preto, que nada fiscalizava, por nada ter que fiscalizar.

Na ocasião desta visita erguiam-se já grandes armazens, vastas oficinas e alegres e vistosas vivendas de engenheiros e demais empregados da construção do pôrto e caminho de ferro. Uma grande e bem construída ponte, não obstante ainda não estar acabada, já recebia os grandes carregamentos de material que dois grandes vapores a ela atracados despejavam dos seus bojudos ventres.

De surprêsa em surprêsa se fez uma viagem de uns poucos de quilómetros no novo caminho de ferro, em carruagem-salão luxuosamente mobilada, e assim se chegou ao primeiro viaduto que Eduardo da Costa ia baptizar, e a que por gentileza dos engenheiros inglêses era dado o seu nome.

Em 5 de Agôsto ficou o Governador em Catumbela e no dia seguinte visitava Benguela onde foi recebido com grandes aclamações e festas, não só dos europeus ali residentes e que haviam ficado seus sinceros admiradores desde que como Governador do Distrito ali estivera, mas também pelos próprios indígenas, animando com a sua exuberante alegria de *crianças grandes* os explêndidos festejos que em sua honra se fizeram.

Alojado no Palácio do Govêrno, foi ali recebido com carinho e grande amizade pelo então Governador do Distrito, o capitão Eduardo Romeiras de Macedo, que Eduardo da Costa muito estimava.

Em 7 visitou as fazendas do Dombe Grande : Santa Tereza do Luacho e Batalha, esta última de Sousa Lara, importantíssima pela sua grande cultura de cana sacarina e pelos seus mais modernos maquinismos de distilação de alcool e de fabrico de açúcar.

Em 9, após desembarque na Praia das Salinas, visitou as fazendas: do Espinheiro de D. Henriqueta de Moura, irmã do general Honorato de Mendonça e que há longos anos trocara Lisboa, sua terra, por África, donde já não contava sair, e a de S. João do Norte, de Duarte de Almeida.

Em 12 desembarcou em Mossâmedes, alojando-se na residência do Governador do distrito, seu antigo companheiro no Colégio Militar, o capitão de artilharia Rafael da Cunha, que com sua família o acolheu com manifesta alegria e com as maiores provas de afectuosa estima.

Demorou-se nesta vila até 23, tendo durante a sua estada em Mossâmedes dado um salto a Pôrto Alexandre e Baía dos Tigres, a fim de ali visitar os estabelecimentos piscatórios, uma das principais riquezas do distrito.

Em 23 saíu Eduardo da Costa de Mossâmedes a caminho do interior, aproveitando-se do respectivo caminho de ferro, que então só chegava ao quilómetro 45.º Dêste ponto em diante foi a viagem feita a cavalo, aboletando-se nas povoações à noite, quando nas localidades em que se parava havia autoridade, ou fazendo-se acampamento e armando-se barracas de campanha, quando a não havia.

Em 29 ficou no Lubango, em 5 de Setembro na missão da Huila, em 6 na Chibia, visitando no dia imediato as fazendas dêste concelho.

Em 8 de Setembro preparava-se para saír da Chibia, mas teve de retroceder porque ao apear-se de um carro sofreu uma entorse, que o obrigou a conservar-se no leito, de perna estendida durante cinco dias. Completamente restabelecido, visitou

em 14 a missão da Quihita e em 15 ficava na sede do concelho dos Gambos. Em 25 e 26 ficou no forte Roçadas no Cuamato, onde já se encontrava a coluna que o havia construído, trocando aí impressões com o seu comandante e demais oficiais.

No seu regresso a Mossâmedes visitou em 29 a fazenda Endiva da Companhia de Mossâmedes, próximo da Cahama, tocando em 30 nos Gambos, em 3 de Outubro na Chibia, em 11 em Capangombe e finalmente chegando a Mossâmedes em 13, após uma fatigante viagem de 1.000 quilómetros, que tantos eram então os de Mossâmedes-Cunene e regresso.

Em 14 de Outubro, ainda em Mossâmedes, recebeu a notícia da sua promoção a tenente coronel, e saíndo desta vila no dia imediato a bordo do transporte «Salvador Correia», tocava no Lobito em 17, chegando finalmente a Luanda em 19.

Projecto de reorganização administrativa da Província

Não obstante o natural cansaço de tão grande e demorada viagem, Eduardo da Costa não perde um momento, pois indo encontrar já em Luanda as respostas aos questionários que sôbre a organização administrativa havia enviado às autoridades administrativas e aos seus chefes de serviço, inicia o seu trabalho, que conclue e envia à aprovação do Govêrno da metrópole em 24 de Novembro.

O seu projecto de reorganização administrativa da província, então considerado pelo Conselho de Província a que foi presente e por todos os funcionários que dêle tiveram conhecimento como um modêlo perfeito de legislação admnistrativa colonial, magistralmente adaptável às instantes necessidades de Angola, passou a dormir nos arquivos do Ministério do Ultramar, depois de uma tormentosa viagem pelos diversos escaninhos burocráticos, e, quando, com o falecimento do seu autor e após profundos vendavais políticos dos Governos, que pouco depois se lhe seguiram, se chegou à conclusão *de lhe não ser reconhecida oficialmente oportunidade*, sendo posto completamente de parte.

Encerramos esta monografia com a transcrição de tão valioso trabalho não só por ser o último que Eduardo da Costa produziu e se conservou inédito, mas porque, tendo-se passado

trinta anos sôbre a data em que foi entregue, nenhum motivo subsiste para que se conserve no olvido.

Além disto, julgamos prestar um bom serviço aos estudiosos que pelas coisas do ultramar se interessam, tanto mais que muitas das suas disposições podem ainda hoje servir aos homens de boa vontade em legislação futura. Se assim suceder mais se engrandece a memória do grande morto que foi o seu autor.

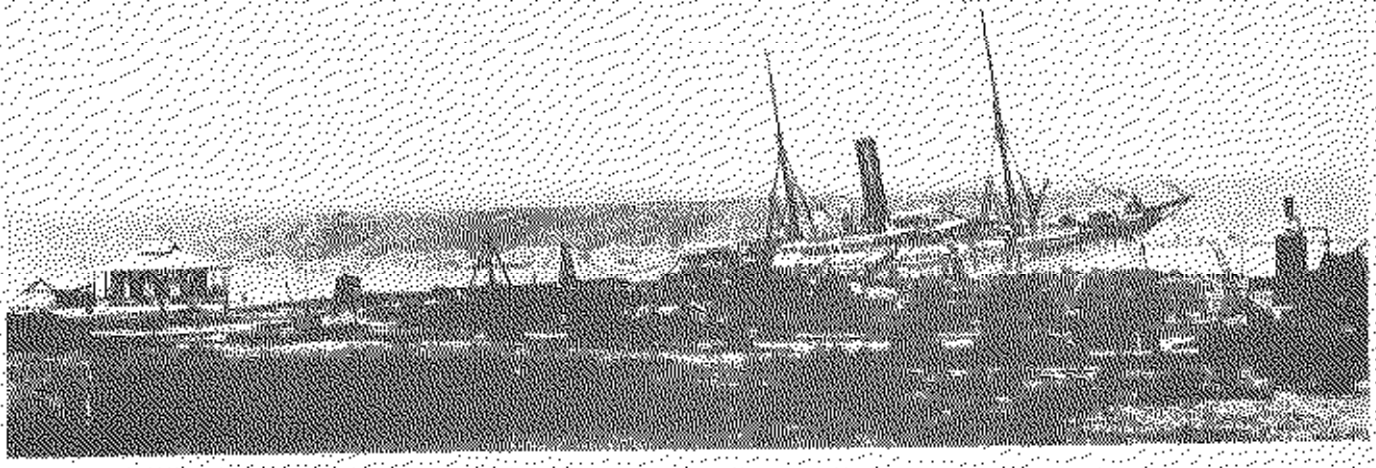

ASPECTO DA BAÍA DO LOBITO, EM 1956, VENDO-SE ENCOSTADO À PONTE, ENTÃO EM CONSTRUÇÃO, O VAPOR LUANDA

Actividade de Eduardo da Costa — Relações com os seus subordinados

Eduardo da Costa, não obstante ter dedicado tôda a sua atenção e esfôrço ao trabalho, durante o mês em que procedeu ao estudo e elaboração do seu projecto de reorganização administrativa, nem um só momento deixou de atender todos os chefes de serviço nos inúmeros assuntos que muito absorvem a atenção e cuidado dos Governadores Gerais de Província.

A êle todos os chefes de serviço pediam indicações ou conselho sôbre a solução de casos difíceis ou complicados; a todos atendia, e ao seguir-se a sua orientação tudo corria certo. Quando porventura entendia dever ouvir prèviamente o Conselho de Província, antes de tomar alguma resolução importante, assim o fazia, e dirigindo-se a cada membro do Conselho, escutava-os com o maior interêsse, registando as suas opiniões ou objecções, discutindo-as com a maior calma e elevação, muito embora surgissem por vezes pontos de vista antagónicos.

No sossêgo do seu gabinete de trabalho decorriam longas horas sem que êle desse por isso, esquecendo-se com freqüência das refeições e sendo necessário então lembrar-lho.

Nesta *surmenage* repetida não deixava de inquietar os oficiais que com êle viviam, mas nada queria ouvir quando êles respeitosamente lhe faziam quaisquer observações sôbre o seu extenuante trabalho. Escravo, antes de tudo, do seu dever, re-

cusava-se assim a medir as suas fôrças, e por vezes, embora o não quisesse mostrar, eram nêle notórios os sinais de fadiga.

Na intimidade, como já dissemos, era de uma simplicidade e bondade chocantes. Diz-se que os olhos são espelho da alma, pois o seu olhar tomava uma grande doçura quando falava de sua mãi, de sua espôsa ou de seus filhos, a quem idolatrava.

Passavam-se horas esquecidas e agradabilíssimas a ouvi-lo. Com uma memória prodigiosa, retinha anedotas e casos interessantes e picarescos, passados havia anos, que, narrados com extrema graça, mantinham os seus ouvintes suspensos das suas palavras, tal a arte e espírito com que o fazia.

Amigo do seu amigo, levava a sua amizade a uma dedicação sem limites, não isenta de muita bondade.

Tinha uma letra péssima e de difícil leitura, por ser feita quási sempre a correr e por isso era com freqüência incomodado pelos seus colaboradores pedindo-lhe a tradução ou decifração das suas garatujas. Longe de se zangar, atendia-os com a maior paciência e não raras vezes sucedia que, ao ver o que tinha escrito, se torcia às gargalhadas por também o não poder ler.

*

* *

Eduardo de Noronha referindo-se à actividade de Eduardo da Costa no desempenho do seu elevado cargo de Governador, disse textualmente o seguinte:

Os problemas mais importantes são resolvidos com acêrto. Há muito que fazer. À labuta se dedica com o patriotismo, o desvelo, o juizo e a facilidade de sempre. Não se podem fazer milagres em administração colonial. A sua boa vontade procura operá-los. No momento em que a rica e prometedora possessão da África Ocidental atravessa crise de consideração, Eduardo da Costa mantém-se ao leme com a máxima responsabilidade dos actos, isto desde 29 de Março de 1906.

Nenhuma contrariedade intimida as suas notáveis aptidões.

Garcia Rosado no seu elogio histórico respeitante a Eduardo da Costa, ao referir-se a êste período da sua vida colonial, disse também:

Contudo poderia ajuïzar-se pelo menos das idéias de Eduardo da Costa relativamente à administração da província de Angola pelo que disse ao tomar posse do seu govêrno, mencionando desde logo a necessidade de reduzir os direitos de importação; da abertura de novas comunicações; da aceleração dos trabalhos nas vias férreas em construção e do estudo de outras; do melhoramento e ampliação das comunicações telegráficas e postais; da adopção de novos processos de extracção de borracha e replantação das áreas desvastadas; da organização da exploração mineira; da criação de escolas de artes e ofícios e de agricultura elementar; do estabelecimento de jardins de ensaio; ao mesmo tempo que aludia ao projecto da criação de um imposto indígena, e ao alargamento da ocupação militar, não como ÚNICO MEIO, *mas muitas vezes como* MODO ÚNICO *de obter o domínio efectivo.*

Fiel a êste programa, procurou na sua curta administração tratar de diversos assuntos dos que assinalara e ainda de outros cujo conhecimento devo ao favor de amigos comuns que, pela sua situação, me puderam esclarecer. Assim, mereceram-lhe designadamente particular atenção, entre outros assuntos, o estudo dos melhoramentos necessários aos portos de Luanda e do Lobito; os projectos de organização de escolas de artes e ofícios e de agricultura elementar na sede de cada distrito; a reforma das pautas aduaneiras; a reorganização administrativa da província; modificações a introduzir na linha férrea de Mossâmedes; não lhe permitindo a morte prematura a conclusão de um relatório, em que trabalhava e onde se propunha expor mais desenvolvidamente diversas medidas de administração.

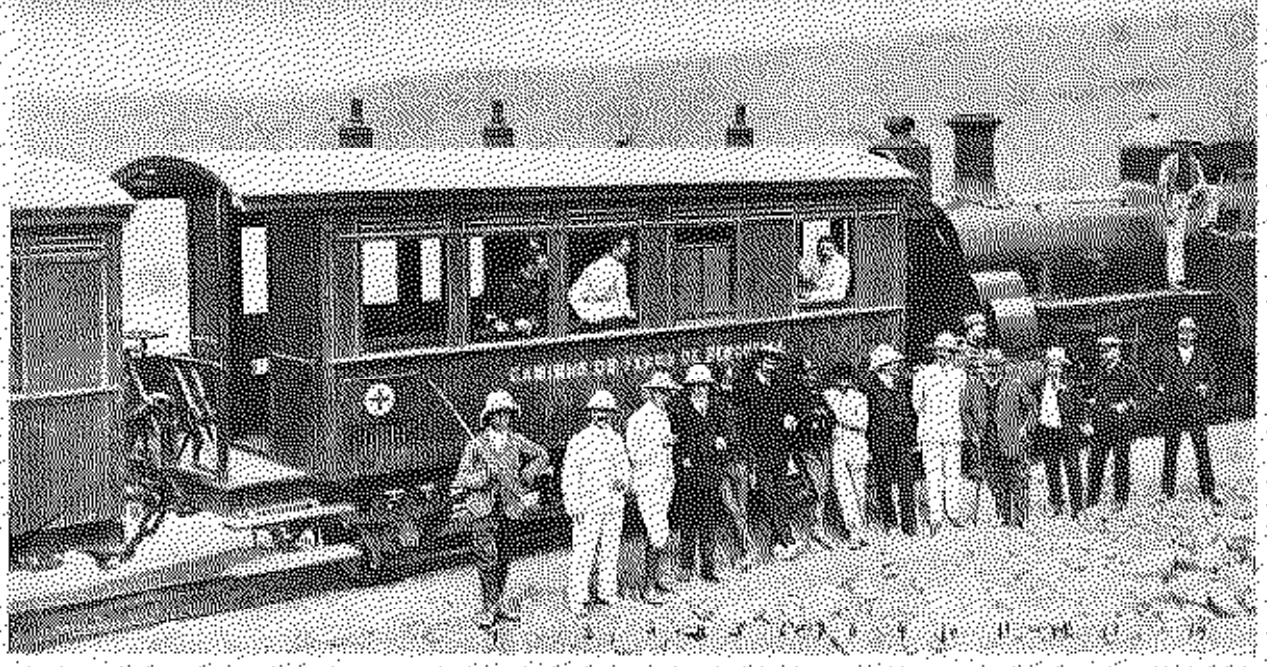

EDUARDO DA COSTA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1956, DE PASSAGEM NO LOBITO, QUANDO DO REGRESSO DA SUA VIAGEM AO SUL DA PROVÍNCIA, JUNTO DO COMBÓIO QUE O CONDUZIU DESDE BENGUELA

(1, 2, 3 e 4) Engenheiros ingleses — (5) Tenente Luiz Miranda, ajudante do Governador Geral — (6) Capitão Brown (inglês) — (7) Ten. Reis de Almeida — (8) Eng. Sebastião Nunes de Mora — (9) Eng. inglês — (10) Cónsul inglês — (11) Eduardo da Costa — (12) Governador de Benguela, cap. Romeiras de Macedo — (13) 1.º ten. da armada Coriolano da Costa, chefe de gabinete do Governador Geral — (14) Um funcionário inglês — À retaguarda do Governador Geral, o tenente-médico Américo Campos, nas janelas da carruagem os oficiais ajudantes do Governador de Benguela

Sua correspondência particular com Ministros insistindo pela solução de assuntos interessando à Província

Eduardo da Costa seguiu para África a assumir o cargo de Governador Geral de Angola, nomeado por um ministério regenerador de que era Ministro do Ultramar o general Gorjão e Ministro da Guerra o general Pimentel Pinto.

Ainda em Lisboa, dedicou a sua atenção ao problema do Sul de Angola e ocupação do Ovampo, ideia que jàmais o abandonou. Antes do seu embarque enviou a seguinte carta ao general Pimentel Pinto, tratando do envio de fôrças, gado e material para Angola:

Lisboa, 6 de Maio de 1906.

Ex.mo Sr. Ministro e meu General:

Usando da benevolente autorização de V. Ex.ª, começo já a escrever antes mesmo de sair de Lisboa.

Atrevo-me a pedir a V. Ex.ª para auxiliar e dar fôrça aos meus pedidos acêrca das novas unidades a enviar para Angola.

Ouvi dizer que a infantaria está pronta em princípios de

Junho, mas a cavalaria só poderá partir em fins do mesmo mês. Ainda irá a tempo mas observam-me no Ultramar que talvez não seja possível arranjar até essa data pelo Arsenal do Exército os equipamentos e arreios necessários.

Se assim fôr, eu peço a V. Ex.ª o obséquio de entregar êsse fornecimento à indústria particular, embora com as precauções que V. Ex.ª tiver por convenientes, mas de modo a que o esquadrão saia daqui armado e equipado em princípios de Julho.

De outro modo, difícil será, parece-me, fazer qualquer coisa para além do Cunene ainda êste ano.

Também me preocupa a questão da remonta. Ouvi uns rumores de que, no Ultramar procuram convencer o Ex.mo Ministro de que é melhor mandar ao Cabo e Natal e eu entendo que isto será grande êrro, porque o gado da Argentina é melhor, mais barato e facílimo de encontrar, ao passo que o do Sul da Africa escasseia nos mercados de venda, depois de tanta guerra e de tanta epizootia.

Também me consta que a 5.ª Repartição do Ultramar entende dever pôr-se em contacto com o Cônsul Geral da Argentina em Lisboa, quando era bem melhor mandarmos lá o Martins de Lima, como propus em ofício explicativo, remetido a Sua Ex.ª o Ministro do Ultramar.

Também peço a V. Ex.ª que se digne ouvir e auxiliar o Martins de Lima, se êle encontrar dificuldades.

Enfim e como última maçada, permita-me V .Ex.ª que chame a atenção para o novo recrutamento de oficiais para o Ultramar. Em 1902 quási que só se chamaram sargentos.

Agora segundo me dizem, só vão alferes em tenentes. Há assim muitos sargentos que ficam com as suas aspirações a oficiais inteiramente cortadas. Dirá V. Ex.ª que nada tenho com isso, e é verdade, mas lembrei-me do caso e julguei do meu dever lembrá-lo a V. Ex.ª, certo de que me desculpará pela intenção, que não pode ser melhor.

Mais uma vez peço mil desculpas a V. Ex.ª por tanta impertinência, a que só me abalancei pela benevolente autorização de V. Ex.ª

Com tôda a consideração e respeito
Subordinado, atento venerador e obrigado

Eduardo da Costa.

Pouco tempo depois da chegada de Eduardo da Costa a Luanda, o ministério regenerador de que fazia parte Pimentel Pinto era substituído pelo Ministério de João Franco, de que fazia parte Aires de Ornelas como Ministro do Ultramar.

Eduardo da Costa viu com a maior satisfação esta nomeação, não só por ser grande amigo de Aires de Ornelas, mas porque tendo ambos largas vistas e grande preparação sôbre administração colonial, em que ambos já haviam cooperado em Moçambique, ficou tendo a certeza de que no Ministério do Ultramar passara a ter um grande auxiliar na sua administração da província de Angola.

A transcrição de trechos de algumas cartas que a seguir se faz, indica claramente o grau de amizade que mutuamente se dispensavam e os esforços constantes de Eduardo da Costa para conseguir obter solução a diferentes assuntos pendentes de resolução do Govêrno Central, e reputados indispensáveis ao bom andamento dos serviços de Angola.

Lisboa, 30 de Junho de 1906.

Meu caro Eduardo:

Só duas palavras, ainda que com razão deves ter estranhado o meu silêncio; mas êste primeiro mês tem sido de arromba e naturalmente os amigos é que ficam esperados.

Calculei que a minha entrada para aqui te aliviasse bastante; a mim também me sossega ver-te aí.

E a-pesar das inúmeras dificuldades da situação, não se pode deixar de alimentar uma fé viva no futuro da nossa terra quando a gente pensa onde estávamos ambos há dez anos atrás. Não se tem andado mal. Confidencialmente direi que as minhas maiores dificuldades vêm sempre de dentro do partido por não se perceber que alguns serviços (ainda que mínimos) do país possam passar adiante dos serviços do partido, mas o chefe tem sido absolutamente do meu lado.

Em princípio, está assente já em Conselho de Ministros, que a metrópole te subsidiará periòdicamente, falta fixar o quantitativo, no que estou trabalhando.

.....

A ida do Martins de Lima à Argentina demorou-se muito mais do que eu previa por falta duma resposta do encarregado dos negócios dessa república aqui, depois disso a ideia das Canárias, agora só falta êle partir porque do Natal veio a resposta: *chevaux introuvables* (*).

São estas as três questões da tua Província em que por agora te posso falar. Tu daí dirás daqui em diante o que precisas.

.....

Também mandei já agregar à comissão de pautas o representante da Associação Comercial de Luanda.

Tem-se-me queixado o Cazengo de que a mão de obra que o Estado paga aos pretos é tão grande que torna muito difícil aos particulares obterem operários indígenas em conta

---

(*) É interessante notar, que Eduardo da Costa na sua carta ao Ministro da Guerra General Pimentel Pinto, datada de 6 de Maio, atrás transcrita, previa tudo isto.

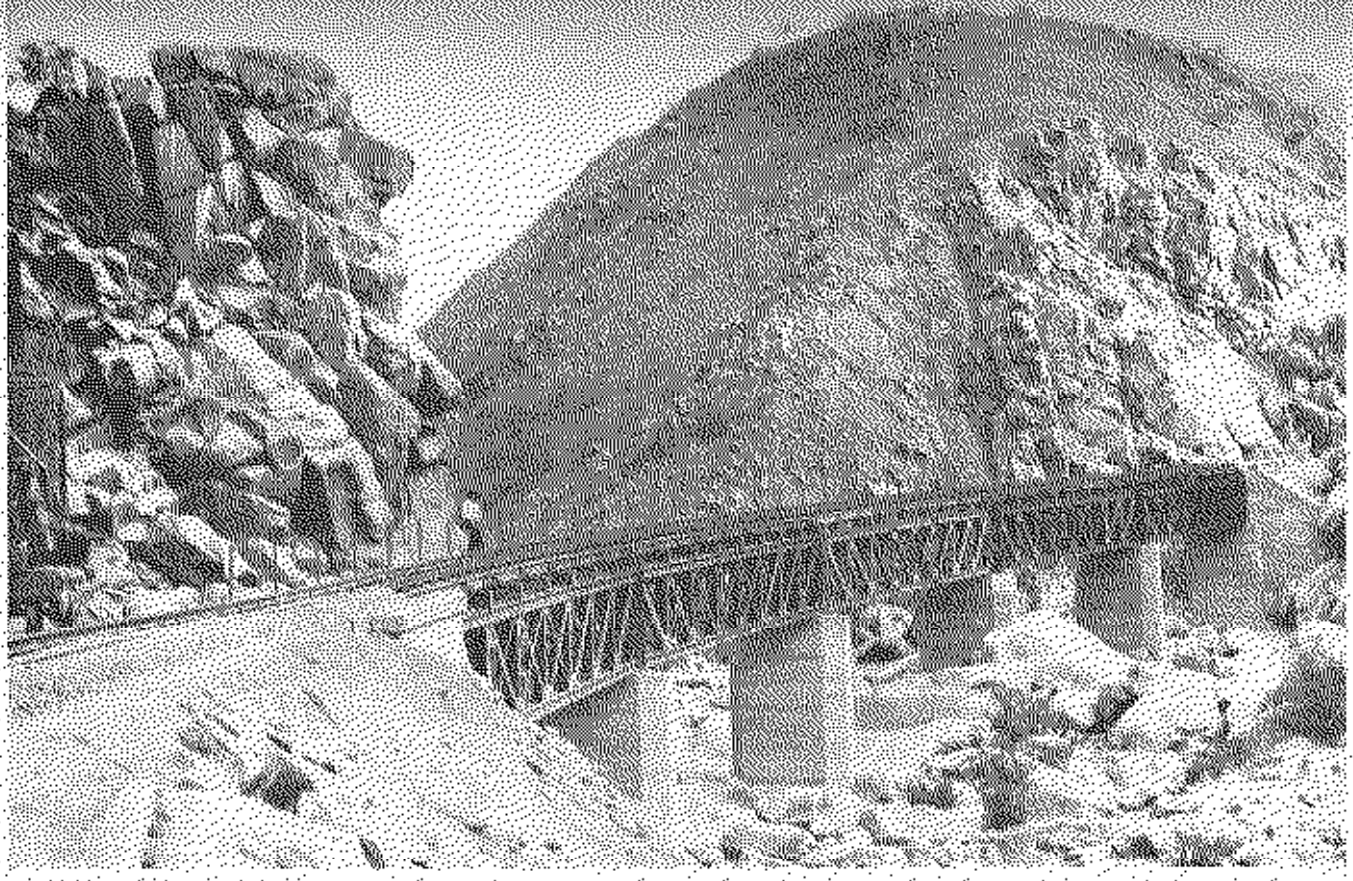

LENGUE — VIADUTO «EDUARDO DA COSTA» NO CAMINHO DE FERRO DO LOBITO, E POR ÊLE INAUGURADO EM 4 DE AGÓSTO DE 1906

e igualmente que a draga aí existente não trabalha e que bem poderia ir à foz do Cuango, onde perderam agora um vapor. Tu verás tudo isto.

Um grande abraço do teu amigo certo

Aires.

Lisboa, 31 de Julho de 1906.

Meu caro Eduardo:

Espero que estejas curado e também do *sport* intensivo; eu cá já o larguei há muito tempo e não passo pior.

Vamos ao serviço.

Deve estar esta semana pronto o orçamento e o decreto já leva algumas alterações importantes.

Acabei com a contribuïção de renda de casas nas colónias e reduzi a taxa de contribuïção de registo a 8 %.

Eu dou aos governadores a faculdade de transferirem verbas de artigo para artigo do mesmo capítulo e dum para outro dêstes, ouvindo o Conselho de Província.

Assim de entrada foi o que se pôde fazer.

Recomendo-te a maior atenção aí com os serviços de fazenda, pois a impressão geral cá é que não se cobra o que se deve, nem de muito longe; uma cobrança mais efectiva e o imposto indígena já deverá ajudar a levantar as receitas.

Logo que me mandes qualquer coisa sôbre êste último não demorarei a sua aprovação.

Situação militar. Aprovo plenamente o projecto de operações para êste ano. Era uma grande coisa conseguir colocar o pôsto no Evale. Pela parte dos alemães as afirmações são o mais concretas e parecendo francas. E a colocação do pôsto deve-nos dar já uma superioridade moral indiscutível.

Liberdade de acção. Tens tôda a que entenderes que deves tomar.

Mando-te o projecto que fiz para Moçambique e será bom que o mais depressa possível chegassem as alterações que julgues preciso meter para Angola.

A comissão já começou o trabalho e já ficou assente que S. Tomé não é encorporado em Angola, contra a opinião de...

Está claro que da obra da comissão eu aproveitarei só o que fôr feito na minha ordem de ideias por isso preciso quanto antes a tua opinião sôbre o que aí é preciso, ainda que venha só em notas à margem.

Sôbre pautas, o alvitre da Associação Comercial daí é o que me parece de mais fácil solução.

.....

Amigo certo

Aires.

Cascais, 6 de Outubro de 1906.

Meu caro Eduardo:

Tenho presente a tua carta de 22 e vou ver se tenho vagar de te dizer quatro coisas. Não falo em política de cá, verás o que vai pelos jornais mas a impressão geral é boa, mesmo muito boa, a nosso respeito, e é inegável que a situação se tem modificado.

E vamos agora à tua Província.

Gostei muito do ofício acêrca das pautas; levámos à Câmara para levantar a questão «o projecto de pautas Espregueira» que nenhum de nós aceita; só depois de se ter definido e assentado a política económica do país é que se poderá entrar na questão das pautas ultramarinas. São assuntos conexos.

.....

Vi as circulares a que te referes sôbre usos e costumes indígenas e sua política e a circular sôbre postos militares. É a verdadeira doutrina e é bom evitar o *deboche* que em regra é uso entre nós.

.....

Sem mais por agora

Amigo certo

Aires.

Loanda, 11 de Dezembro de 1906.

Meu caro Aires:

Faço todos os protestos e diligências para te não maçar em cartas, visto tanto te causticar em ofícios, mas há coisas que só em cartas se podem tratar e explicar e daí a estopada garatujada que te prego de contínuo e que, embora dura de roer, tem decerto desculpa.

Situação financeira. Escuso de acrescentar palavras aos *tristemente* eloqüentes telegramas que te tenho enviado. Compreendo as dificuldades do Govêrno mas justo é que êste compreenda as minhas.

Que hei-de fazer e como se pode administrar uma colónia destas, onde as receitas apenas chegam para metade das despesas, sem a metrópole lhe vir em auxílio?

Não se pode passar adiante sem saldar os atrasados por meio de um empréstimo ou adiantamento da metrópole, destinado a amortizá-los.

Não pode isto ser levado a Côrtes e exposta nua e cruamente a situação de Angola, de que não é culpado o Ministério?

Assim é que não pode continuar e se não mandares dinheiro, manda ao menos dizer o que queres que eu faça.

Despeço empregados? Licenceio tropas? Suspendo obras? Fecho estações de correio, de telégrafo, oficinas, escolas?

Como decerto compreendes, isto é a única solução, caso não mandem dinheiro. Pelo teu último telegrama vejo que o novo orçamento conta com o *deficit* de Angola, mas se não regularizarem a situação atrasada, continuar-se-á a não estar em dia e eu terei de repetir os pedidos de dinheiro, pois o subsídio mensal certo, mal dando para o *deficit* presente, não pode servir para saldar o passado.

Material telegráfico. As requisições para aí feitas não têm tido andamento, por falta de dinheiro, é evidente, mas como aqui não há fio, nem campânulas, nem pilhas, etc., terei de ser forçado a mandar fechar estações.

Em vez do sistema actual de inserir no orçamento uma verba insuficiente para conservação e novas construções e fazer só os pedidos de material por intemédio da... que servirá bem talvez os seus amigos mas mal o Estado, porque o material enviado é muitas vezes de má qualidade, não seria perferível aumentar a verba orçamental e deixar a província abastecer-se onde melhor lhe conviesse? Eu creio que sim e assim deve ser em regime de descentralização moderada, que infelizmente não existe.

Impressos de correio. Ganhou-se talvez um pouco em economia fazendo-os aí mas perdeu-se tempo e transtornaram-se os serviços do correio. Se dessas pequenas coisas o ministério se abstivesse, só bem adviria às colónias. Pelo menos assim também tu pensarás.

Orçamento. Está mal feito como de costume e não se atendeu, diz o Inspector de Fazenda, às propostas idas daqui e repetidas durante 3 ou 4 anos. Resultado, tem de se pedir mais tarde reforços de verbas, a-pesar das transferências sem vantagem para a fazenda e com manifesto desprestígio de quem o elaborou, além de vários inconvenientes para o serviço.

EDUARDO DA COSTA, NO TÉRMINUS DA LINHA FÉRREA DE MOSSÂMEDES, AO QUILÔMETRO 45, EM 23 DE AGÔSTO DE 1906, QUANDO DA SUA VIAGEM AOS DISTRITOS DO SUL DE ANGOLA, COM OS SEUS COMPANHEIROS DE VIAGEM. E O GOVERNADOR DE MOSSÂMEDES, CAPITÃO RAFAEL DA CUNHA (SENTADO À SUA ESQUERDA), QUE, COM SUA ESPOSA, FILHAS E DIVERSOS FUNCIONÁRIOS CIVIS E MILITARES, O ACOMPANHARAM ATÉ ALI.

Mas não se contentam de o fazer mau e ainda por cima mandam-lhe depois pontapés, que infelizmente por tabela apanham o pobre ordenador.

Vais ver. A verba das despesas eventuais nem sempre é bastante para as muitas coisas a pagar por ela. Pois agora carregam-lhe, duma só vez, mais 10 contos, subsídio de cabotagem ou um terço da sua importância! Como há de ela chegar até ao fim?

.....

Teu amigo certo e obrigado

Eduardo da Costa.

Correspondência relativa às operações além Cunene em 1906 e 1907

Lisboa, 30 de Novembro de 1906.

Meu caro Eduardo:

Respondendo à tua carta de 25 de Maio último, a primeira coisa a tratar é a questão do Sul. Hás-de confessar que se entendias indispensável a campanha de 1907 não lançaste mão da argumentação necessária para levar o convencimento ao Govêrno.

Pois quando eu te peço informações tu respondes-me com a tua Memória! E então da data em que ela foi feita até agora não aconteceu nada? Não se gastaram mais de mil contos com preparativos, apenas, de uma expedição, e quando se pregunta pelo custo provável desta, tu referes-te a cálculos feitos há dois anos?

.....

E francamente também posso dizer que desde que a expedição se não fêz logo, como devia ser, não perde agora por esperar. Há dois factores muito importantes para isso: Primeiro. É haver na Huila um homem e tropa. Tem deixado a melhor impressão a forma como o Roçadas se tem havido; há razão para ter confiança nêle. E há igualmente razão para ter confiança da parte da Alemanha, pois não tem sido uma nem

duas vezes (a última foi ainda ontem em casa do Ministro da Inglaterra) que o Tattenback me tem dado a tal respeito as mais positivas informações.

Há muita coisa a fazer dentro da actual área da Província antes de se empenhar o país numa expedição para avaliar de cujas condições de imediata exigência, de efectivos e de despesas, tu apenas te reportas ao que tinhas escrito há dois anos.

.....

Sempre, teu amigo certo

Aires.

Lisboa, 24 de Dezembro de 1906.

Meu caro Aires:

Tenho presente a tua carta de 30 de Novembro.

.....

Questão do Sul. Dizes que eu não lancei mão dos melhores argumentos a empregar para convencer o govêrno da necessidade da campanha de 1907, visto que me reportei à minha Memória de há 2 anos, e não tomei conta do dinheiro já gasto, das tropas aqui presentes, da acção do Roçadas e do que eu tinha visto in-loco.

Creio que resumi fielmente os articulados do libelo, a que passo a responder.

Não contesto, nem contestei que a nossa situação moral e material no sul da província seja bem melhor do que era em 1904, após o desastre. Àquem rio todos os povos nos temem e, além dêle algum receio já inspiramos. Graças sobretudo a Roçadas — um homem, como tu muito bem dizes — e graças um pouco a mim, nós temos hoje tropa no sul, que basta a

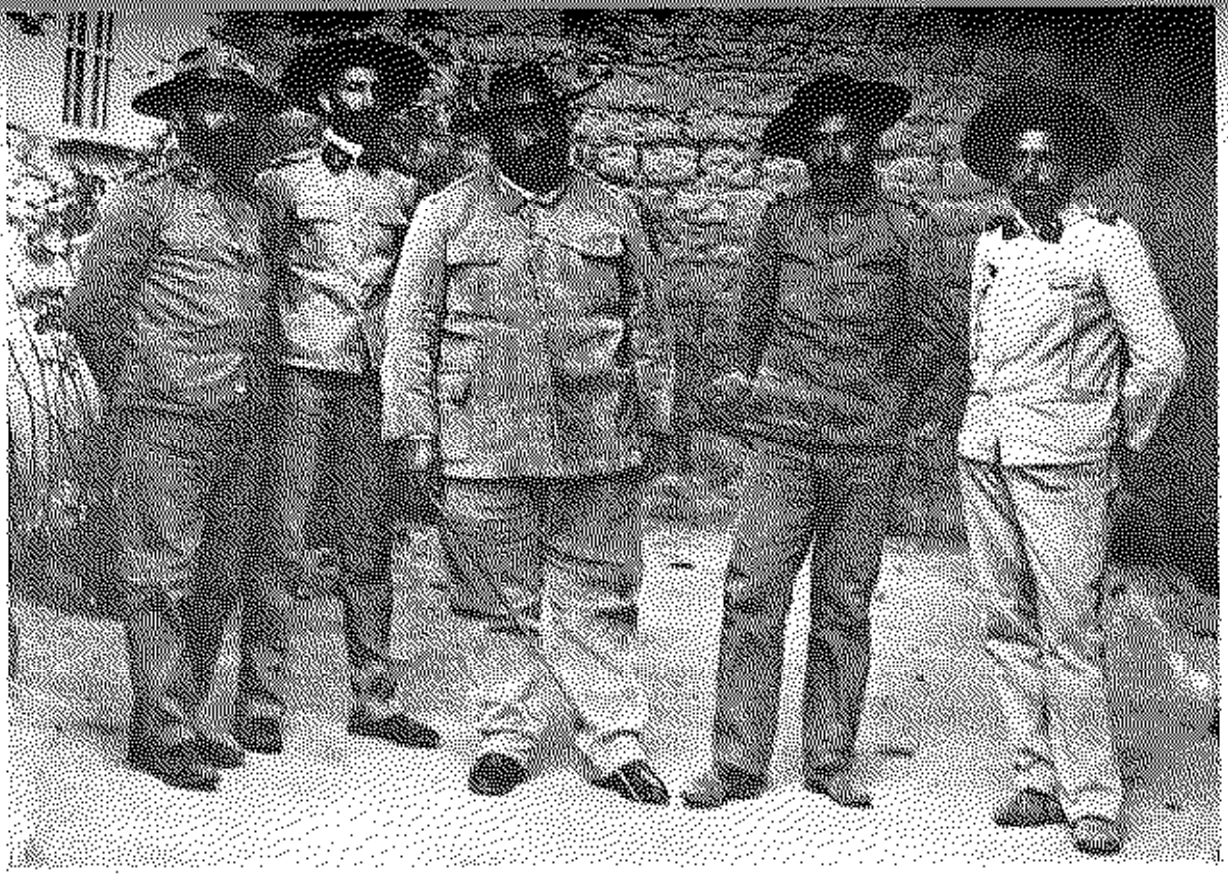

EDUARDO DA COSTA NA CHISA, EM 7 DE SETEMBRO DE 1936, NA SUA VISITA AO SUL DA PROVÍNCIA, E OS SEUS COMPANHEIROS DE VIAGEM

Da esquerda para a direita: Infante-médico Américo Campos, tenente Luiz de Miranda, 1.º tenente da armada Coelho da Costa e tenente Belo de Almeida

defendermos o que efectivamente ocupámos, e tropa, não direi aguerrida, mas familiarizada com a ideia de combater e vencer no Cuamatui.

Tudo isto é assim mas o *objecto essencial*, aquêle que já em 1903 me levava a chamar a atenção do Govêrno para o Sul de Angola, a *ocupação do Ovampo, reconhecida necessidade desde 10 anos atrás* por homens como Artur de Paiva e João Gaivão, êsse permanece o mesmo e permanece inantingido.

A expedição por mim planeada tinha por fim vingar o desastre de 25 de Setembro e *ocupar o Ovampo* e da Memória ou plano que para isso elaborei constam os motivos que a tornavam necessária, as razões porque a julgava essencial, as causas que a faziam inadiável.

Ora se a ocupação do Ovampo continua por fazer e se o desastre está por vingar, porque bulas não havia de invocá-la e assim me dispensar de escrever o que já estava escrito, e de provar o que estava aí provado?

Supor que eu me referia à Memória como plano e orçamento de uma expedição a enviar, só muito inadvertidamente se poderia ter pensado.

De facto, no meu telegrama de 21 de Outubro p. passado dizia, entre várias coisas referentes ao assunto, o seguinte: «para essas operações (ocupação do Ovampo) são necessárias mais fôrças visto não ser possível fazer mais com a guarnição actual, estando pronto expor telégrafo ideias gerais novo projecto operações se govêrno resolver prosseguir contenda, que no meu entender precisa ser inteiramente resolvida ano próximo *para desagravo nosso e menor dispêndio fazenda*.»

Acrescentando tu que desejavas saber as razões que isso tornavam necessário, indiquei-te a Memória porque desta constam tôdas as que tornam essa ocupação indispensável sob o ponto de vista do nosso prestígio político e de expansão da nossa influência.

Também não é justo dizer-se que eu só me socorri da Memória, pois no telegrama de 30 de Outubro me referi a telegramas anteriores.

No dia 21 do mesmo mês deixava provado de que os cuanhamas se não submetiam pacìficamente ao nosso domínio. No do dia 29 que os evales estavam nas mesmas ideias.

Em 1 de Setembro já tinha dito, noticiando os resultados do reconhecimento dêsse dia que eles confirmaram a minha anterior opinião acêrca da escassez de recursos militares da província «*para levar fundo a ocupação efectiva das tribus ovampos, numerosas e aguerridas*» e em 23 do mesmo mês também te telegrafara dizendo que o efectivo reünido no Humbe na máxima fôrça possível «*não parecia suficiente para penetrar Cuamato, terminando vez contenda*», acrescentando, sôbre o nosso procedimento futuro, «*sem hesitações desde já declaro dever ser solução completa questão esmagando resistência estes povos ocupando seu país*».

Que se conteste a necessidade de ocupar o Ovampo ainda admito, mas que seja preciso demonstrar que para essa ocupação são necessárias mais fôrças do que tôdas as disponíveis na província, quando estas tôdas reünidas só chegavam para se pôr um pé além do rio, eis o que não é de fácil compreensão.

Refiro-me só — é certo — à Memória e telegramas, mas aí, em qualquer parte há de haver um processo desta questão, de consulta necesária, quando se queira tomar sôbre ela uma resolução definitiva. Lá devem figurar ofícios meus de 1903 e 1904 ainda hoje de triste actualidade e pelo menos o que te enviei em 28 de Junho de 1906, confidencial n.º 10, compreendendo o ante-projecto de operações para êste ano, que apensaste por ofício confidencial de 4 de Agôsto (4.ª repartição).

Neste lá está escrito o seguinte: 1.º garantir uma passagem permanente para além do Cunene em território cuamatui, não só *para facilitar quaisquer operações ulteriores e decisivas que seja preciso intentar no ano seguinte, etc.*

E, ainda mesmo antes de sair de Lisboa, em 14 de Abril, ofício n.º 1 confidencial, que também aí deve existir, escrevi depois de expor as razões porque pedia mais uma companhia europeia e mais um esquadrão, e de que se poderia fazer com tôda a tropa disponível o seguinte:

«Assim se iria aproveitando o tempo e indirectamente ameaçando os nossos ferozes adversários de 25 de Setembro de 1904 *enquanto se procura e se estuda solução mais decisiva ou mais hábil.*»

.....

Mas que não era preciso apresentar outros argumentos ou indicar quaisquer outros factos de argumentação, demonstra-o cabalmente o teu telegrama de 17 de Novembro onde se me participa que o Conselho de Ministros resolvera que a «*evidente necessidade de ocupar o Ovampo tem ceder perante necessidade absoluta equilíbrio orçamental*» isto é, para o Conselho de Ministros não há a mais pequena dúvida, que é de *evidente necessidade* ocupar o Ovampo, tal qual como eu afirmo. Essa *evidência* deve ser resultado dos argumentos por mim empregados, e se eu não empreguei outros senão os da Memória, êsses foram realmente suficientes.

.....

Não sei como hei de confessar que não consegui os argumentos necessários para provar a acuïdade de ocupação do Ovampo em 1907, visto o Govêrno só disto desistir em razão de mais imperiosa necessidade financeira, que só êle pode avaliar e decidir.

Como argumentos contrários aos meus, àqueles que estão descritos na Memória, apresentas tu a existência de Roçadas e as declarações positivas de Tattenback, acêrca das boas intenções da Alemanha.

É também forçoso *confessar* — que é bem pouco — vais ver.

Em primeiro lugar o Roçadas — que entre parentesis é de opinião inteiramente conforme à minha sôbre a necessidade de

se ocupar o Ovampo para o ano, com tropas mais numerosas —, o Roçadas, repito, não fêz escritura para permanecer como cão de guarda sôbre o Cunene. Amanhã por doença — que Deus tal não permita — por aborrecimento, razões de família, etc. pode-se ir embora e se a sua presença é garantia de uma boa situação, a sua retirada será evidentemente comprometedora para esta, e efectivamente, *é sempre má a emprêsa política ou militar que se esteia e se funda nas qualidades pessoais dum só homem.*

Admitindo, porém, que êle continue por muito tempo e comandando, neste ponto, — inteiramente contigo sôbre as suas magníficas qualidades, nada disto nos dá a *menor esperança* de que êle possa, sem aumento de fôrça, prolongar a nossa ocupação através do Cuamatui. A-pesar-de ousado e valente como é, *foi êle próprio que reconheceu — após o reconhecimento de 1 de Setembro — que não tinha suficientes elementos e fôrça para se internar no território dos Cuamatuis,* os quais com impetuosa energia e em grande número se tinham atirado sôbre os auxiliares e esquadrão, mostrando uma resolução e um vigor que nos são incómodos, mas a que devemos prestar homenagem. Ora se o próprio Roçadas se não julga capaz com as fôrças de que dispõe para ocupar o Ovampo e se é a ocupação do Ovampo que se torna necessária, de que servem aqui as suas excelentes e tão sólidas qualidades?

A Alemanha, segundo a tua convicção baseada nas afirmações positivas de Tattenback nada tenta, nem projecta contra nós.

Assim seja e sem dúvida alguma grande bem é se assim fôr, mas não é só a atitude da Alemanha que nos torna necessária a ocupação do Ovampo, sejam quais forem as suas intenções, de pé fica a dúvida para mim e para muita gente boa, como o Roçadas, de que estas podem não obstar à invasão dos Cuamatos e Cuanhamas, quando as necessidades da sua ocupação, que os alemães prosseguem através de tanta dificuldade, os levem

a impelir para as nossas terras os seus dongas, gangelas, cuambis, etc., gente tão indómita como os herreros, aliados e vizinhos dos nossos adversários.

Tudo isto são temores de males imagináveis e fantasias de imaginação tristonha? Só peço a Deus que assim seja e que triunfe o optimismo oficial.

Tudo isto, é claro, só serve aqui para me defender da acusação de ter sido pouco explícito e convincente na minha argumentação e não, claro está, para contestar ou contrariar a opinião que já formaste acêrca do assunto.

Não percas também de vista que se eu estou ainda pronto a *dar o corpo ao manifesto,* já o não faço com o mesmo prazer de há 10 anos atrás e estou tão *estragado* pelo egoísmo da idade, que prefiro o velho palácio de Luanda à tenda de campanha e acho mais suave o *duro assento de coiro* da minha *vetusta* cadeira de braços do que o selim à hussard. Não vás pois imaginar *pruridos guerreiros* onde eu só via *uma dura obrigação a cumprir — sempre é bom formar quadrado* — como se dizia na nossa mocidade.

.....

Teu velho e obrigado amigo
Eduardo.

Lisboa, 31 de Janeiro de 1907

Meu caro Eduardo:

A tua carta de véspera do Natal veio mais uma vez demonstrar a verdade do prolóquio popular: falando é que a gente se entende.

Eu julguei que me teria feito entender e tu aplicaste o que me dizia a tese, quando eu me referia a hipóteses e em determinadas circunstâncias.

.....

Aceitando os meus sentimentos pela morte do pobre Carolino, crê-me sempre

Teu amigo dedicado

Aires.

*

* *

Pelo que dissemos e pelo que se conclue dos trechos de uma das suas cartas acima transcritas, a orientação de Eduardo da Costa foi sempre a de se fazer a ocupação do Ovampo, mas, com as tropas e mais recursos por êle julgados indispensáveis, para que com a maior soma de probabilidades e de segurança a mesma se pudesse efectuar.

Os Governos, assoberbados com uma situação financeira desgraçada, foram dia a dia adiando essa aspiração.

O Ministério João Franco, cheio de boas intenções e com o propósito firme de remodelar a administração superior do país, teve logo de comêço que lutar com grandes dificuldades para remediar erros que de longe vinham. A questão fazendária, base dessa administração, mereceu-lhe os maiores cuidados. O orçamento deixou de ser uma ficção para assentar em regras fixas, fazendo-se a previsão de receitas e cômputo de despesas com o maior escrúpulo, e como, de momento, o Govêrno não tinha disponibilidades com as quais pudesse fazer face às grandes despesas necessárias com material e fôrças para a ocupação do Ovampo, resolveu se adiassem mais uma vez as operações respectivas, embora *reconhecesse ser essa ocupação necessária.* Ficava assim aguardando melhores dias para poder levar a efeito a sua realização.

Quando em fins de 1906 a coluna Roçadas conseguiu fixar-se na margem esquerda do Cunene, ocupando o forte ali construído, e lhe não foi dada ordem por Eduardo da Costa para prosseguir na ocupação, correu o boato de que Roçadas e vários oficiais da coluna tinham visto com desprazer essa atitude.

As razões expostas a Aires de Ornelas na sua carta de 24 de Dezembro, por Eduardo da Costa, destroem por completo a lenda, então malèvolamente posta a circular, de que Roçadas não concordara com a ordem de suspensão de operações.

De resto, Eduardo da Costa procedendo como procedeu, não livraria a coluna dum total massacre?

As dificuldades encontradas por Roçadas em 1907, para alcançar os Cuamatos, dispondo então de efectivos superiores e a situação periclitante em que o general Pereira de Eça se encontrou em 1915 em frente do Cuanhama, parece não oferecerem dúvidas, sôbre o destino que teria a coluna Roçadas em 1906, se, contra a opinião dêste valoroso oficial e do não menos valoroso Governador Geral da Província, fôsse obrigado a internar-se.

Mais uma vez Eduardo da Costa revelou as suas altas qualidades de comando não permitindo se tentasse uma perigosa aventura.

Um bom chefe, se deve ser valente, não deve deixar de ser prudente.

Quando em 1896 António Enes pedia ao coronel Eduardo Galhardo para que não demorasse a sua ida a Manjacaze, êste valoroso oficial deu a seguinte resposta, como consta do livro «Aires de Ornelas» publicado pela Agência Geral das Colónias:

«Como soldado, dê V. Ex.ª ordem, que avançarei imediatamente, mas enquanto as suas ordens forem pedidos não avançarei, enquanto não tiver os meios indispensáveis para garantir a vida e a segurança das tropas.»

O próprio comandante da coluna, major Alves Roçadas,

numa sua conferência na Sociedade de Geografia acêrca do Sul de Angola, claramente expunha qual o seu modo de sentir sôbre responsabilidades de comando:

«Se o entrar em campanha, e o pisar os campos de batalha, passar só sob o chuveiro de balas do inimigo, de cabeça erguida e ar sorridente, para os seus soldados, é a glória suprema que pode encher o coração do homem, a responsabilidade do Comando e da direcção superior é um pêso de tal ordem que por vezes esmaga-nos tôda e qualquer manifestação das mais nobres paixões do soldado.»

Eduardo da Costa na sua conferência realizada também na Sociedade de Geografia em 27 de Novembro de 1901 sob o título «Ocupação militar e domínio efectivo nas nossas colónias» proferiu a seguinte frase, que foi o seu lema, nos estudos da ocupação do Ovampo, quer no seu projecto de 1904, quer quanto à coluna de 1906, quer finalmente nos preparativos da campanha de 1907:

«Mais vale proteger os vivos do que vingar os mortos.»

Embora sempre dissesse ser de absoluta necessidade o vingar-se o desastre de 1904, condicionava as operações necessárias para se conseguir êsse objectivo à reünião dos indispensáveis efectivos, para que se não arriscassem as respectivas fôrças a um revez, que, a dar-se, traria prejuízos incalculáveis à nossa soberania.

A PONTE DE CAVALETES, LIGANDO AS MARGENS DO CUNENE, CONSTRUÍDA PARA A PASSAGEM DAS FORÇAS, QUANDO DAS OPERAÇÕES MILITARES DE 1906, ENGALANADA POR OCASIÃO DA VISITA DE EDUARDO DA COSTA AO FORTE «ROÇADAS», O QUAL SE VÊ NA MARGEM FRONTEIRA.

Fotografia do Boletim de Moçambique de 22-9-1906

Os seus últimos desgostos e sensaborias

Em fins de 1906, e quando nada fazia prever tão lamentável acontecimento, Eduardo da Costa e seu irmão Alberto recebiam a triste notícia do falecimento em Moçambique de seu irmão Carolino.

Quem bem conhecia e conhece o elevado e apaixonado amor que os membros da família Costa mutuamente sempre se têm dispensado, bem pode avaliar o grande acabrunhamento e profundo desgôsto por que passaram Eduardo e Alberto Costa ao terem conhecimento de tão grande infelicidade, que lhes roubara o seu irmão mais novo, por quem manifestavam protector e extremoso carinho.

Vivendo no seu convívio pudemos presenciar comovidamente as horas amaríssimas com que o destino os castigou nêste doloroso transe.

De tôda a parte choveram os testemunhos de alta consideração e estima pelo Governador Geral de Angola e pelo seu ajudante, em inúmeras cartas e telegramas de condolências. Entre as cartas recebidas, uma de Sua Majestade a Raínha D. Amélia, que em seguida transcrevemos, muito sensibilizou Eduardo da Costa, pela manifesta prova de estima que a Soberana lhe dispensava. Uma referência feita nessa carta às más circunstâncias em que o Tesouro Público se encontrava para poder fazer face às grandes despesas com uma expedição ao Sul

de Angola, manifesta também o grande interêsse que a Família Real dispensava às colónias e à sua situação militar.

Segue a carta da Senhora D. Amélia:

Lisboa, 23 de Janeiro de 1907

Meu caro Eduardo da Costa:

Quero dizer-lhe quanto a minha mais profunda simpatia o acompanha na dura prova pela qual a morte de seu irmão acaba de o fazer passar. Fez-me tanta pena ver assim desaparecer êsse rapaz tão novo, tão cheio de vida!

E que dôr a da mulher e dos pequenos!

Agora deixe-me agradecer-lhe a sua carta que muito me penhorou e muito me interessou.

Gostei muito que se lembrasse do meu grande interêsse.

Compreendo bem as dificuldades em que se vê. Crise em tudo, mas tenho fé que há-de vencer.

Como eu gostava de conhecer êste seu govêrno!

Muito custa ver a sempre horrível questão de finanças atravessar-se no caminho tão bem encetado da indispensável correcção às tríbus insubmissas e à ocupação efectiva dos territórios. As fotografias que pelo seu Tio me mandou são muito boas e curiosas.

Talvez já saiba o grande susto que nos deu o Príncipe com a sua queda no Picadeiro. Graças a Deus passou depressa e no domingo passado o Príncipe pôde ir à Revista e Juramento de recrutas com o seu Regimento, tão bem comandado pelo seu Tio. Levava o estandarte, e o Infante levou pela primeira vez a bandeira dos Aspirantes de Marinha.

Espero receber mais cartas suas, meu caro Eduardo da Costa, e peço-lhe me creia sempre

Sua muito afeiçoada

Amélia.

Esta carta da Raínha Senhora D. Amélia é também interessante por, num desabafo de mãe estremosa, demonstrar o grande orgulho de que se achava possuída por vêr seus filhos enfileirarem na grande família militar portuguesa.

*

* *

Eduardo da Costa, tendo ocupado com singular relêvo um dos mais elevados gráus entre a *élite* dos beneméritos da Pátria, mercê do seu valor, inteligência e grande cultura, não podia deixar de criar inimigos, muito principalmente entre os maus e invejosos.

Aos trabalhos de sapa de tais criaturas talvez se possa atribuir em grande parte a não aprovação do seu projecto de 1903 sôbre a ocupação do Ovampo, a sua não nomeação de Governador Geral de Angola efectivo, quando interinamente, mas com a maior proficiência e brilho, administrava aquela província, e ainda a propalação malévola e insidiosamente feita sôbre a sua actuação no não prosseguimento da campanha pela coluna de operações no Sul de Angola em 1906.

Porém, onde tais inimigos se evidenciaram abertamente foi quando passados anos após a sua morte e quando já se não podia defender, tentaram empanar o brilho da sua memória com aleivosias vindas a lume em duas publicações e em que se lhe atribuiam acções que êle era incapaz de praticar e sentimentos perversos que a sua alma bem formada nunca albergou.

Não foi sem um protesto formal de inúmeros amigos de Eduardo da Costa e em geral de tôdas as pessoas de bem que disso tiveram conhecimento, que tais infâmias se bolçaram.

João Coutinho, Aires de Ornelas, Paiva Couceiro, etc., enviaram cartas à família do falecido ou manifestaram publicamente o seu desgôsto por tão grande indignidade.

João de Almeida, incomodado com o despropositado procedimento, mui nobremente veio à estacada e pela imprensa protestou pùblicamente contra as atoardas, que pretendendo engrandecer actos seus, incontestàvelmente relevantes, pretendiam paralelamente denegrir as intenções com que Eduardo da Costa nomeara aquêle ofical para determinados serviços.

João de Almeida, figura de destaque no meio militar, com uma brilhante situação criada por inúmeros actos de valor, de forma alguma se podia engrandecer com malévolas alusões e torpes insinuações em prejuízo de outrem e muito menos de quem, como Eduardo da Costa, tinha criado, e com tôda a justiça, incontestável situação de destaque pelas suas virtudes e caracter, nem um só momento postas em dúvida, fôsse por quem fôsse.

Baseavam-se as infâmias a que nos vimos referindo, num pseudo *espírito de reserva, de vingança, e de vaidades feridas* da parte de Eduardo da Costa, quando êste, em cumprimento das suas atribuïções, nomeou João de Almeida, para como oficial do Estado Maior efectuar reconhecimentos no Cuanhama e nos Dembos, *condenando-o assim à morte,* propositadamente.

Igualmente Roçadas, nomeando aquele ilustre oficial para fazer um reconhecimento ao Evale, o condenara à mesma pena.

Certamente os aludidos reconhecimentos que pela fôrça das circunstâncias se efectuaram em territórios ocupados por povos mais ou menos insubmissos, necessàriamente implicavam o risco da perda de vida para quem os realizou, mas que nos conste nunca no exército português e em situações análogas, se tomou como propositada sentença de morte a nomeação de qualquer oficial para serviço arriscado ou perigoso.

Já acima nos referimos ao reconhecimento de que Eduardo da Costa foi encarregado em Inhambane por António Enes em condições não menos perigosas e ninguem se lembrou al-

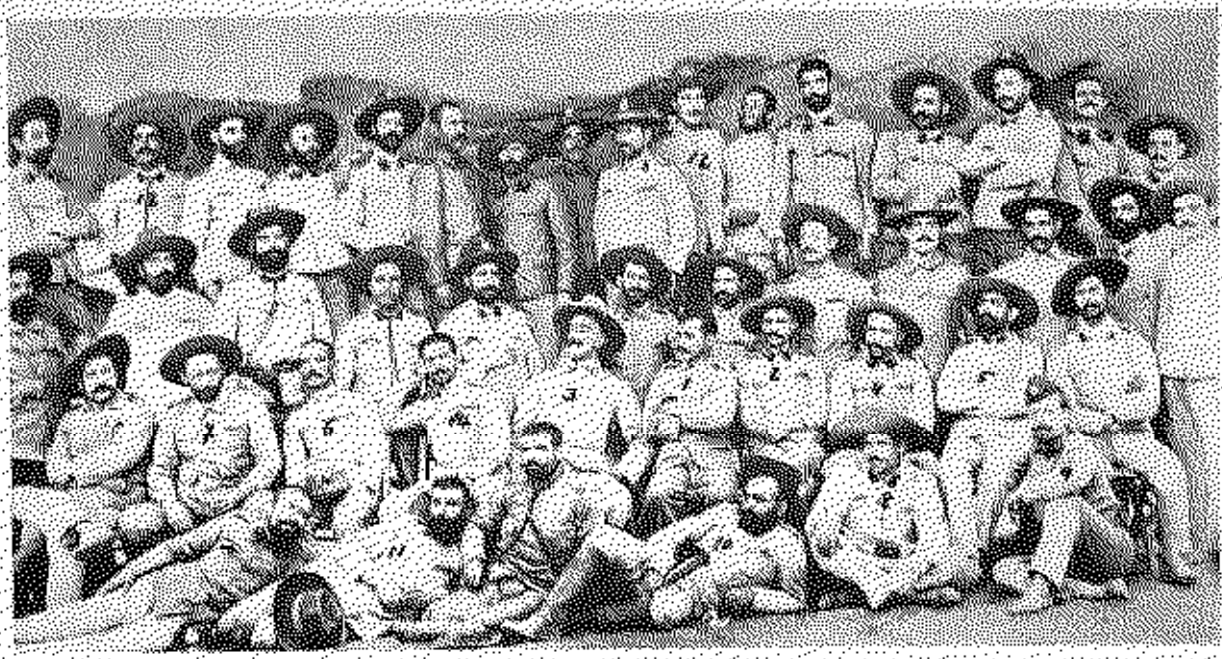

GRUPO DOS OFICIAIS QUE FIZERAM PARTE DA COLUNA DE 1908

(1) Coralão Alves Rocadas, comandante da coluna — (2) Cap. João de Almeida, chefe do E. M. da coluna — (3) Cap. Cabral Pessôa, comandante dos dragões — (4) Cap. Pimenta de Castro — (5) Cap. Domingos Paluchio — (6) Cap. Baptista — (7) Cap. Veiga Beirão — (8) Tenente Ferreira do Amaral — (9) Ten. Ferestrelo da Conceição — (10) Ten. Lopes — (11) Ten. Vitória — (12) Ten. Henrique Mela — (13) Ten. Dorão (posteriormente morto pelos alemães no Congo) — (14) Cap. Nónio, etc., etc.

guma vez de julgar tão valioso serviço como uma sentença de morte.

Nem cuanhamas nem evales estavam revoltados e as suas terras eram quási que completamente desconhecidas, havendo necessidade absoluta de nelas se fazerem reconhecimentos antes de nelas se encetarem operações de grande envergadura.

João de Almeida, único oficial do Estado Maior então disponível no distrito da Huila, estava naturalmente indicado para o desempenho de tão honroso serviço, tanto mais que em trabalhos congéneres já havia dado as melhores provas.

Eduardo da Costa e Alves Roçadas, que conheciam o seu grande valor e inteligência, aproveitaram as suas valiosas qualidades militares e nunca tiveram motivo para se arrependerem de tal resolução, pois os relatórios apresentados por aquêle distinto oficial foram modelares e valiossíssimos auxiliares nas operações que mais tarde se realizaram além Cunene.

Quanto ao reconhecimento dos Dembos, os seguintes trechos de cartas que adiante se transcrevem provam completamente ser redondamente falso que João de Almeida o fizesse coagido.

Em sua carta de 30 de Janeiro de 1907, êste oficial, que acabara de prestar valiosos serviços no sul da Província, *pediu* a Eduardo da Costa *a sua nomeação para um reconhecimento fôsse de que natureza fôsse.*

Era de absoluta necessidade proceder-se à ocupação da vasta região dos Dembos, às portas de Luanda, e que vergonhosamente se conservava insubmissa havia dezenas de anos. Pensava Eduardo da Costa tratar dêste assunto, só depois de regularizada a questão do Sul de Angola, mas o oferecimento de João de Almeida — embora a época não fôsse propícia à realização de tais trabalhos — dava-lhe ensejo de colher informações seguras sôbre as condições da região que se pretendia ocupar no futuro, e tendo a maior segurança nessas informações, ace-

deu ao seu pedido, respondendo-lhe com a seguinte carta, de que se conservou cópia:

Luanda, 30 de Janeiro de 1907

João de Almeida:

Em conseqüência do que expõe e para lhe facilitar uma solução que em nada o prejudique, *aceito a sua indicação* e vou encarregá-lo dum reconhecimento aos Dembos e país do Mossul, no qual, estou certo, prestará um bom serviço a esta colónia, embora a época seja pouco propícia ao trabalho a fazer, um tanto rude.

Seu camarada e admirador obrigado
Eduardo da Costa

P. S. Para o nomear para a nova comissão esperarei a apresentação do seu relatório anterior, o que levará, talvez, uns três ou quatro dias, *conforme me disse*.

João de Almeida apresentou no prazo que havia marcado os relatórios dos seus reconhecimentos ao sul e Eduardo da Costa, como prometera e *ainda* a seu pedido, nomeou-o para o novo reconhecimento dos Dembos.

Tendo examinado minuciosamente aqueles relatórios como os do comando das operações de 1906 e o do seu trabalho sôbre a linha de etapas Mossâmedes-Cunene, fazendo justiça a estes valiosos trabalhos e ao seu serviço, louvou-o em portaria nos seguintes termos:

«Louvado pelos serviços prestados no desempenho do cargo de Chefe do Estado Maior da coluna de operações Além-Cunéne e no das missões de reconhecimento ao Cuanhama e Evale e estrada de etapas Cunéne-Mossâmedes.»

E eis aqui as origens e andamento de serviços militares cor-

rentes e legalíssimamente ordenados, em que com olhos vesgos se quis ver *vingança, espírito de reserva e vaidades feridas.*

Então exerce-se vigança sôbre uma criatura nomeando-a para uma importante comissão de serviço, em que de antemão se sabe, por provas anteriormente dadas, que será desempenhada com brilho e com aumento de prestígio pessoal? Não seria natural que para se exercer com eficácia essa vingança se colocasse tal criatura em situação de não poder salientar os seus méritos e qualidades, tornando-a assim uma figura apagada e sem relêvo?

Vaidades feridas. Como e porquê?

O legítimo orgulho que Eduardo da Costa muito justificada e humanamente manifestou nos seus escritos, conferências e conversas, ao conhecer a unânime aprovação pública dos seus valiosíssimos trabalhos sôbre colónias e assuntos militares, e a admiração pelo seu valor incontestàvelmente provado em Marracuene, Coolela e Calaputi, e que por Mousinho, Galhardo e António Enes lhe foi reconhecido, pode considerar-se uma *vaidade,* dentro da fórmula depreciativa do termo? E se assim fôsse, em que é que essa vaidade se podia considerar ferida?

Quais são os trabalhos de especialidade e de maior valia, que então suplantaram em critério e ensinamento os trabalhos que Eduardo da Costa produziu?

O que são e em que consistem actos de valor individual a que com justiça se possam classificar como superiores aos actos de valor praticados por Eduardo da Costa? Igualados, sim, mas suplantados, não.

Qual é o valor militar de um oficial que suplante o de impàvidamente expor a vida a peito descoberto aos golpes do inimigo, com plena consciência do perigo e absoluto desprezo da vida? Que maior valor militar se pode demonstrar do que o que Eduardo da Costa demonstrou em Marracuene lutando quási que corpo a corpo e à frente de um quadrado rôto, para

conseguir com outros oficiais, como o conseguiu, a sua recomposição? Que maior valor militar se pode manifestar do que o que Eduardo da Costa manifestou quando a cavalo e por isso oferecendo bom alvo, a cavalo se conservou depois de ferido e acompanhando o comandante da coluna em Coolela até ao fim da acção, indo só então tratar uma perna varada por uma bala? Finalmente, que maior prova de valor pode dar um oficial do que Eduardo da Costa deu quando, ferido e esvaindo-se em sangue, conservou o comando da sua coluna em Calaputi, amparado por dois sargentos, dirigindo-a pessoalmente numa retirada perigossíssima até ao fim e em que constantemente se combateu na proporção de um para vinte, animando assim com tal procedimento os seus subordinados, conservados sempre debaixo da melhor ordem?

E terminando êste arrazoado que nada mais pretende ser do que um indignado protesto contra a infâmia bolsada sôbre a memória dum homem que foi possuïdor das melhores qualidades que podem exaltar um cidadão e um militar, resta-nos declarar terminantemente que nunca ouvimos Eduardo da Costa fazer qualquer referência em desabono de João de Almeida, mantendo sempre por êste oficial e até à sua morte acentuada consideração, sendo mesmo para êle um dia de satisfação, quando recebia directa ou indirectamente notícias ou relatos dos seus reconhecimentos, que muito apreciava, confirmando-se assim a opinião que já de longa data formara a seu respeito e a quem previa largo futuro pela sua inteligência, valor e inabalável fé na sua estrêla.

Não quis Deus que Eduardo da Costa pudesse mais uma vez manifestar àquele oficial o grande apreço em que o tinha. Justamente no dia em que João de Almeida chegava a Luanda com a sua missão cumprida, estava Eduardo da Costa deitado no seu leito de morte.

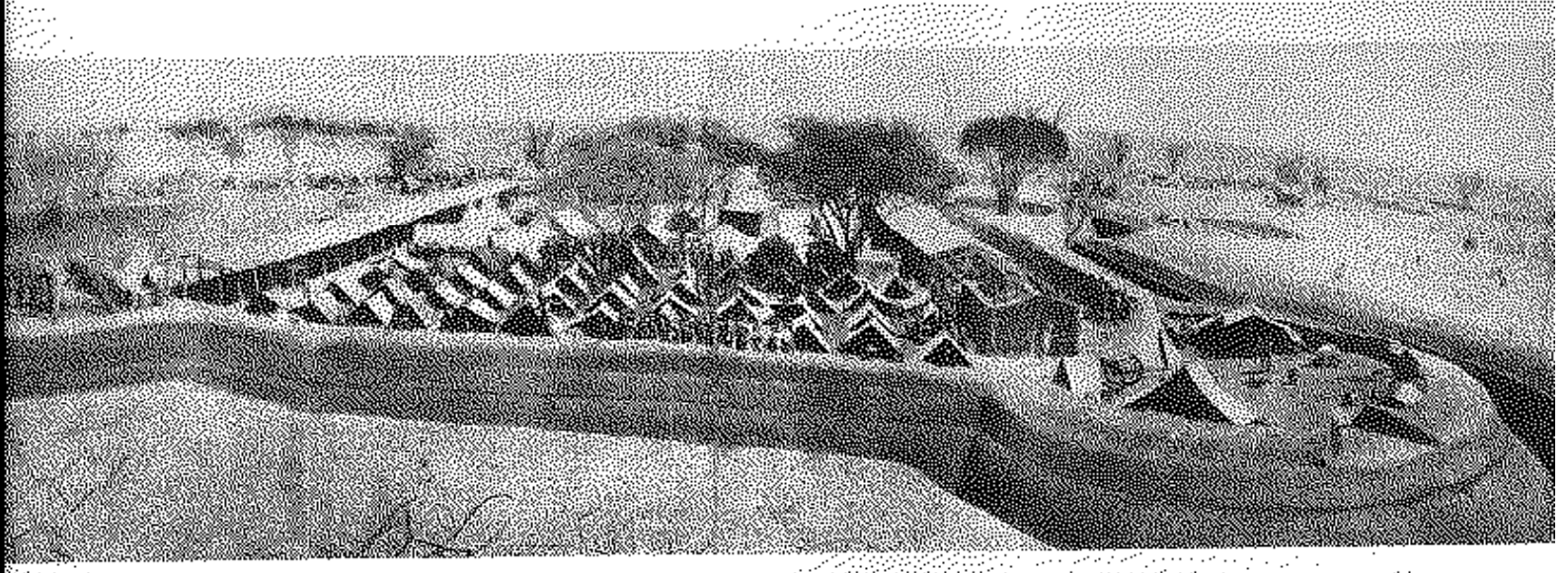

VISTA GERAL DO FORTE «ROÇADAS», CONSTRUÍDO EM 1906, PELA COLUNA EXPEDICIONÁRIA AO CUAMATO

(Fotografia de J. Beto

A sua doença e o seu falecimento

Em Abril de 1907 Eduardo da Costa caíu gravemente doente, e, após dois dias de cruciantes dores, o seu médico assistente e velho amigo e condiscípulo o Dr. Sacramento Monteiro, diagnosticou-lhe um ataque de apendicite.

Reünida pouco depois uma junta médica, foi resolvido o debelar-se o mal pela acção do gêlo, para mais tarde e passado o ataque se recorrer à intervenção cirúrgica.

Não aparecendo o mais leve sintoma de melhoras e passando em 10 de Abril por Luanda com destino a Moçambique o Dr. Jaime Ribeiro, habilíssimo operador e também grande amigo do doente, manifestou êste o desejo de por êle ser observado, desejo a que êste médico solìcitamente anuiu. Sendo de opinião que sem perda de tempo se fizesse a operação, êle mesmo se prontificou a fazê-la, correndo o melhor possível e ficando o doente animadíssimo com o alívio que imediatamente passou a sentir.

Infelizmente, na cavidade abdominal depositara-se grande quantidade de pus, e tendo a operação sido feita já tarde, declarou-se a septicémia que resistiu a todos os esforços empregados para a combater e assim Eduardo da Costa entregava a alma ao Criador em 1 de Maio de 1907, no meio de grande

aflição de seu irmão Alberto Coriolano e da dos numerosos amigos que rodeavam o seu leito de morte.

Momentos antes de morrer, no último dos seus fugitivos momentos de lucidez, e em que o tenente Belo de Almeida à cabeceira do seu leito, se curvava para lhe aconchegar a roupa sob o seu martirizado corpo, êste oficial impressionadíssimo recebeu dêle a incumbência de transmitir a seu filho Raúl um ósculo de despedida. Foi o seu último pedido e foram as últimas palavras que proferiu. Poucos minutos depois entrava serenamente na eternidade.

Desta prova de afectuosa estima, conservámos e conservaremos enquanto vivo formos a pungente recordação.

A grande honra da sua valiosa amizade, de que altamente nos orgulhamos, foi para nós motivo de mais profundamente sentirmos o seu passamento; porém, o exemplo das suas virtudes, caracterizadas por um grande estoicismo na adversidade, tem-nos servido de valioso lenitivo, quando, pela vida adiante, nos nossos momentos de tristeza e de desalento por contrariedades ocorrentes, invocamos a sua memória.

Êste trabalho em que com tôda a nossa alma tentamos pôr a claro a beleza de um carácter diamantino, e que dedicamos a seus filhos, que o grande morto extremosamente idolatrava, é o pagamento de uma grande dívida de gratidão pela consideração e pela grande estima com que êle sempre nos honrou e de que o seu último pedido foi uma significativa prova.

Foi assim que desapareceu do número dos vivos um grande português, íntegro e imaculado, deixando uma grande família desprovida do seu valioso amparo e até desprovida de meios de subsistência, visto ter acabado a sua carreira na vida tão pobre como a havia começado. Felizmente para os seus, o Govêrno, reconhecendo com gratidão os seus relevantíssimos serviços à Pátria, tomou o encargo da manutenção da sua viuva e filhos, arbitrando-lhes uma pensão condigna.

*

* *

O Secretário Geral interino, capitão de infantaria José Pedro de Lemos, enviou às 10 horas da manhã de 1 de Maio de 1907, o seguinte telegrama ao Ministério da Marinha e Ultramar:

«Cumpro o doloroso dever de comunicar a V. Ex.ª que Sua Ex.ª o Governador Geral, Conselheiro Eduardo da Costa, faleceu hoje às oito horas e quinze minutos da manhã com os Sacramentos da Igreja.»

O Ministro respondeu com o seguinte telegrama:

«Como chefe superior administração ultramarina, peço V. Ex.ª receba profundo sentimento Govêrno pelo falecimento do Sr. Conselheiro Eduardo Costa, como oficial e como funcionário, tantos serviços prestou ao seu país e a essa província, à qual tanto queria, e cujo govêrno desempenhou com tão superior critério e maior zêlo.»

Ainda o Secretário Geral interino enviou de Luanda ao Ministério o seguinte telegrama:

«O Governador Geral Eduardo Costa encarregou-me antes de falecer de pedir a V. Ex.ª que o seu corpo seja conduzido Lisboa no próximo transporte. Já tomei providências para embalsamento do cadáver.»

Eduardo de Noronha, no caderno colonial a que já nos temos referido, de que se transcrevem os telegramas acima mencionados, informou ainda:

«O Govêrno Central determinou que o funeral do ilustre extinto fôsse feito a expensas do tesouro público.

«A notícia do infausto acontecimento foi comunicado a seu tio o coronel António Costa, ajudante de campo do Rei D. Carlos e Preceptor dos Príncipes, pela Raínha Senhora D. Amélia, às duas horas da tarde, com especial delicadeza e carinho.

Foi êsse oficial quem depois a transmitiu à desolada família.»

Satisfazendo o desejo do falecido, foi o seu corpo condu-

zido, para Lisboa, tendo-o acompanhado seu irmão Alberto Coriolano e o seu antigo secretário, o tenente Belo de Almeida, sendo inhumado em jazigo de família no cemitério dos Prazeres, para onde foi conduzido com tôdas as honras militares e com um grande acompanhamento, de que faziam parte membros do Govêrno e representantes da Casa Real.

*

* *

Nunca se notou um momento de desânimo no desempenho das suas atribuïções e mesmo nas freqüentes contrariedades próprias do elevado cargo que desempenhava, sofria-as com a maior paciência e, dominando-se, depressa lhes ficava sobranceiro.

Só uma vez, antes da doença que o vitimou, deu mostras de tristeza e de apoquentação. Embora na fôrça da vida, não tinha nem podia ter pela sua conformação física, grande agilidade, pois era nutrido em demasia.

Quando da sua visita aos Distritos do sul, a que atrás nos referimos, sofreu uma entorse num pé, ao apear-se desjeitosamente de um carro. Foi nessa ocasião que proferiu as seguintes palavras traduzindo um grande desgôsto:

Sou pesado de mais para poder ser um bom oficial do Estado Maior.

Quando me convencer de que já não sirvo por não me poder mecher à vontade, reformo-me, embora com vencimento diminuto, pois não tenho feitio para explorar o Estado.

Quando lhe sucedeu o desastre que originou êste desabafo, todos se apressaram em lhe afastar da mente tão triste pensamento, lembrando-lhe que êle tinha acabado de transpôr 220 quilómetros a cavalo, sob a acção dum clima deprimente, o que muitos rapazes talvez não pudessem fazer com o desembaraço e gozando a saúde que êle tinha. Aos seus companhei-

FUNERAL DE EDUARDO DA COSTA, EM LUANDA, EM 2 DE MAIO DE 1907

A entrada do corpo na Sé de Luanda, onde ficará depositado até ao embarque com destino a Lisboa. — Oficiais do Exército e da Armada e funcionários civis com a Câmara Municipal fazem alas no largo da igreja, aguardando a passagem do féretro. — No assalto, fúrias da armada e do exército, fazem a guarda de honra. — A saída do corpo do coche fúnebre.

ros de viagem sucedia por vezes o custar-lhes a acompanhar Eduardo da Costa nas suas grandes trotadas, por se sentirem então bastante fatigados.

Desde então, se tais ideias negras o obsediavam, nenhum dos oficiais seus íntimos amigos e que com êle viviam o notaram, e, poucos dias depois desta manifestação de desalento, montava alegremente a cavalo para a trote largo seguir do Humbe até ao Cunene.

Nem mesmo na doença que o matou e sob a desmoralizadora acção de violentas dores, teve um só momento de desânimo, pois confiava então absolutamente no seu restabelecimento.

Só uns dias antes de falecer, em que o seu enfraquecimento progredia assustadoramente, e nos poucos momentos de lucidez em que era interrompido o seu estado de quási constante delírio, e até quando já manifestava não estar sob o império de quaisquer dôres, é que tristemente e com olhar magoado se referia à morte que então via inevitável.

E foi assim que Angola perdeu um grande Governador e a Pátria um dos seus mais prestimosos filhos.

*

* *

João de Azevedo Coutinho, *um Benemérito da Pátria,* grande português e que às colónias deu o melhor da sua mocidade numa série ininterrupta de valiosíssimos serviços, escreveu no seu trabalho recente *O Combate de Macequece,* editado pela Agência Geral das Colónias, o seguinte:

Eduardo da Costa, cuja prematura morte representou uma verdadeira perda nacional, teve honrosa e honrada vida, constituindo um exemplo de patriotismo, de estudo e de trabalho criador.

Henrique Mitchel de Paiva Couceiro, que à sua pátria

também prestou relevantes serviços e que sucedeu a Eduardo da Costa no cargo de Governador Geral de Angola, declarou em lugar de destaque, no preâmbulo do seu livro «Angola», em que, passados dois anos, pormenorizadamente descrevia a sua administração, o seguinte:

...ter tomado posse do Govêrno de Angola depois do falecimento de Eduardo da Costa, essa espada corajosa e essa pena combatente da escola colonial moderna, cujas faculdades com tanto brilho se vinham afirmando à testa da província, que sempre chorará a sua perda.

Estas palavras, se muito honram a memória do Grande Morto, não menos honram quem as escreveu, sobretudo por constituirem uma das poucas excepções ao procedimento vulgar, e quási corrente entre portugueses, de sistemàticamente depreciarem as acções dos seus antecessores, nos cargos em que os substituiram.

Garcia Rosado, que com a maior competência desempenhou elevados cargos, quer como Governador Geral nas colónias, quer em França como comandante do Corpo Expedicionário Português, quer na Inglaterra como nosso Ministro, no elogio histórico que proferiu na Sociedade de Geografia em 10 de Junho de 1907 respeitante a Eduardo da Costa, disse textualmente o seguinte:

«A singela e rápida exposição de alguns factos da vida de Eduardo da Costa sem atavios de forma, para que sou inhábil, foi o que de melhor encontrei para prestar à sua memória a homenagem que o sentimento comum lhe vota.»

«Mas tão deficientemente a fiz que ela terá já sido mentalmente completa pelos que têm tido a benevolência de me ouvir.»

«Apenas soube dizer que foi um bravo soldado; um hábil chefe militar; um governador colonial satisfazendo às aspirações dos seus governados; um perseverante e inteligente estu-

dioso de rara cultura, orientada num sentido essencialmente prático; feições diversas da mesma individualidade, que a cada um merecerão desigual preferência, mas que tôdas se conjugam harmònicamente para fazer dêle simultâneamente um homem de estudo e um homem de acção».

«Mas dos que o precederam nos últimos anos que lhe sobreviveram, outros combateram como êle; outros têm dirigido operações militares ou exercido governos coloniais com igual distinção, assinalada em mais largo tempo de exercício de funções governativas; e quantos poderão talvez prezar-se de o seu estudo ter produzido mais abundantes frutos?.»

«Contudo, não sei se porque reüniu tôdas essas faculdades, sente-se que entre todos avulta a figura de Eduardo da Costa com singular relêvo a que a sua memória merece mais do que o já gasto conceito de que, *das suas faculdades muito havia a esperar*.»

«Tendo sido, como disse, involuntàriamente omisso, propositadamente me abstenho agora de dar de facto uma justificação, que a mim próprio dou, mas que poderia parecer facciosa.»

«Limito-me pois a formular uma interrogação, cuja resposta deixo à consciência de cada um, acentuando antes que não procuro apoucar serviços, de quem quer que seja, prestados às nossas colónias, alguns dos quais lamento que não sejam melhor conhecidos, para merecerem todo o apreço a que têm direito.»

«Posto isto, tendo Eduardo da Costa estabelecido os princípios da nossa táctica colonial, de valor provado, em circunstâncias notàvelmente graves, por um êxito que nunca lhe faltaria, quando bem compreendidos e bem aplicados; tendo, para o estabelecimento de um sistema colonial, criado as medidas mais adequadas às circunstâncias; isto é, tendo ensinado a maneira de vencer e a maneira de administrar; quantos dos que nas últimas dezenas de anos se têm consagrado de alguma

forma a questões coloniais, exerceram no conjunto do nosso domínio no ultramar influência semelhante à que Eduardo da Costa, por estes dois únicos factos exerceu?.»

Estes juizos focam as qualidades e serviços de Eduardo da Costa, quer como militar, quer como colonial, e é, com as suas preciosas apreciações a tal respeito, valorizando tanto êste modesto trabalho, que, com chave de ouro, o encerramos.

DOCUMENTOS

Efectivos do Projecto Eduardo da Costa, em comparação com os efectivos mobilizados em 10 anos para se conseguir o mesmo objectivo e que, pelo citado projecto, se deveria conseguir em seis meses

	Despesa orçamentada	Oficiais e praças	Auxiliares brancos combatentes	Auxiliares indígenas combatentes	Animais de tracção ou de carga — Bois, camelos, burros	Peças e metralhadoras	Viaturas
PROJECTO EDUARDO DA COSTA							
Efectivos de 1.ª linha.....	—	3.384	100	600	2.359	14	350
Efectivos de 2.ª linha	—	1.082	—	—	20	—	100
	1.884 contos	4.466	100	600	2.379	14	450
OPERAÇÕES NO OVAMPO EM 10 ANOS							
Mulondo (1905)	?	586	54	—	312	—	—
Cuamato (1907).....	?	2.299	57	139	1.357	14	?
Baixo Cubango (1909)	?	437	—	60	55	2	?
Cafima (1910)	?	196	28	—	236	3	9
Socôrro ao Evale (1912)	?	342	1	—	40	1	?
Sul de Angola (1914).....	?	3.296	?	?	1.228	11	51
Sul de Angola (1915)	?	5.154	100	593	4.132	46	406
	?	12.310	240	792	7.360	77	466

Copias das Notas Biográficas, extraídas dos registos oficiais respeitantes a: Eduardo Augusto Ferreira da Costa, tenente-coronel do Estado Maior; seu pai Firmino José da Costa, coronel de engenharia; seu tio o general António Francisco da Costa; e seus irmãos contra-almirante Alberto Coriolano Ferreira da Costa e tenente de cavalaria Raul Carlos Ferreira da Costa.

Eduardo Augusto Ferreira da Costa

Tenente-coronel do Estado Maior

Assentamento de praça como voluntário em cavalaria 2 em 29-7-1879.

Considerado aspirante a oficial por O. E. n.º 14 de 1879.

Promovido a alferes para cavalaria 2 — Decreto de 29-7-1886.

Promovido a tenente por D. de 25-1-1888.

Promovido a capitão para o Corpo do Estado Maior por D. de 13-2-1889.

Seguiu para a província de Moçambique em 12-12-1894.

Regressou à metrópole em 6-4-1898.

Nomeado Governador do distrito de Moçambique por D. de 24-12-1896.

Regressou à metrópole em 6-4-1896.

Exonerado a seu pedido de Governador do distrito de Moçambique — D. de 11-8-898.

Colocado no Corpo do Estado Maior — O. E. n.º 19 de 1898.

Nomeado para fazer parte da Comissão encarregada de elaborar um projecto de promoções para o exército — O. E. n.º 11 de 1898.

Promovido a major por D. de 31-8-1899.

Nomeado para desempenhar uma comissão de serviço no ultramar — D. de 2-11-1899.

Embarcou para a Beira em 3-11-1899.

Embarcou de regresso à metrópole em 1-11-1900.

Chefe do Estado Maior da 5.ª Divisão Militar — O. E. n.º 26 de 1901.

Embarcou para a província de Angola em 6-1-1903 a fim de exercer o cargo de Governador do distrito de Benguela.

Nomeado Governador interino da Província de Angola — D. de 25-5-1903.

Exonerado dêste cargo que serviu com muito zêlo e inteligência — D. de 26-11-1903.

Embarcou de regresso à metrópole em 28-3-1904.

Exonerado a seu pedido do cargo de Governador do Distrito de Benguela por D. de 14-1-1905.

Colocado no Serviço do Estado Maior — O. E. n.º 4 de 1905.

Adido por ter sido requisitado pelo Ministério da Marinha e Ultramar para desempenhar o cargo de Governador Geral da Província de Angola — O. E. n.º 12 de 1906.

Promovido a tenente coronel por D. de 20-9-1906.

Faleceu em Luanda em 1 de Maio de 1907.

Campanhas

Assistiu ao combate de Marracuene em 2 de Fevereiro de 1895 — Fêz parte da coluna de operações nas terras de Gaza, como chefe do Estado Maior, assistindo ao combate de Coolela em 7 de Novembro, ao bombardeamento e destruïção do «Kraal» do Gungunhana em 11. Serviu no Distrito de Mo-

çambique, achando-se o mesmo em estado de sítio desde 6 de Maio a 1 de Junho de 1897. Entrou em fogo na escaramuça de Munapo e acção de Calaputi, nos dias 9 e 20 de Maio, sendo comandante da coluna.

Ferimentos

Durante o combate de Coolela recebeu um ferimento na face externa da perna direita, não obstante o que nunca abandonou o serviço. Ferido na acção de Calaputi por arma de fogo interessando a região mastodea e parte antero-interior da região temporal direita.

Condecorações e louvores

Cavaleiro da Real Ordem de S. Bento de Aviz — Decreto de 1-1895 — Comendador da Antiga e Muito Nobre Ordem da Tôrre e Espada — O. E. n.º 3 de 1896; Medalha militar de oiro da classe de Valor Militar, pelos serviços relevantíssimos prestados na Campanha de Africa Oriental — O. E. n.º 7 de 1896; Foi-lhe concedida a pensão vitalícia de 500$000 réis anuais pelos serviços relevantíssimos prestados na Campanha de Africa em 1895, D. de 6-4-1896. Louvado pela maneira como procurou manter a ordem na retirada de Calaputi a Ibrahimo, dando assim um exemplo salutar aos seus subordinados, Portaria Provincial n.º 6 de 31 de Julho de 1897. Medalha militar de prata da Raínha D. Amélia, por ter tomado parte nas operações contra os Namarrais, O. E. n.º 18 de 1897, Oficial da Real Ordem de S. Bento de Aviz por D. de 28-9-1898; Louvado pelo Governador dos Territórios da Companhia de Moçambique em 19 de Junho de 1900 pelo zelozo cuidado com que informou acêrca das circunscrições do Govêrno e bem assim pelo rigor científico e histórico com que expôs as melhores doutrinas de administração colonial aplicadas ao territó-

rio da Companhia de Moçambique, no relatório que apresentou acêrca da missão de que fôra encarregado naquela região, relativa ao estudo de delimitação da fronteira do sul do nosso território. Louvado pela forma como se desempenhou do cargo que lhe foi cometido para a elaboração de um projecto de Lei de Promoções para o Exército, O. E. n.º 10 de 1900; Louvado pelo muito estudo, proficiência e inexcedível zêlo que revelou nos relatórios do resultado dos trabalhos e nos planos dos uniformes e equipamentos para as guarnições das Provincias ultramarinas e distrito autónomo de Timor — O. E. n.º 12 de 1902. Foi-lhe concedido o aceitar o grau de oficial da Legião de Honra de França e usar das respectivas insígnias, O. E. n.º 26 de 1902, Louvado pelos seus muitos conhecimentos profissionais, zêlo e aptidão como desempenhou o importante serviço de instrução militar nos exercícios de quadros, realizados na 7.ª Divisão Militar nos anos de 1905, O. E. n.º 14 de 1905.

Firmino José da Costa

Coronel de engenharia

Assentamento de praça como voluntário em 14 de Agôsto de 1859.

Promovido a 1.º sargento graduado aspirante a oficial na mesma data por ser aluno do Real Colégio Militar.

Promovido a alferes para infantaria 7 por D. de 3-8-864 e colocado em caçadores 12 pela O. E. n.º 35 de 1868.

Promovido a tenente por D. de 18-7-1868 e colocado no Estado Maior de Engenharia por estar habilitado com o curso da arma — D. de 9-1-1871.

Nomeado professor interino das cadeiras de Matemática e Ciências Naturais do Real Colégio Militar em 4 de Outubro de 1872.

Promovido a capitão por D. de 6-5-1874.

Promovido a major por D. de 16-11-1881.

Promovido a tenente coronel e nomeado comandante do regimento de engenharia por O. E. n.º 6 (2.ª Série) de 1886.

Nomeado Governador das Províncias de Macau e Timor por D. de 14-5-1886. Exonerado em 13-10-1888.

Nomeado Governador da Província de S. Tomé e Príncipe por D. de 6-2-1890.

Exonerado por D. de 14-5-1891.

Promovido a coronel por D. de 30-9-1891.

Nomeado comandante da Escola Prática de Engenharia, O. E. n.º 31 de 1891.

Chefe da Comissão de Defesa de Lisboa e seu pôrto em 5-7-1892.

Vogal da Comissão de Fortificações do País e Inspector das Fortificações de Lisboa por D. de 27-3-1893. Exonerado a seu pedido de comandante da Escola Prática de Engenharia pela O. E. n.º 24 de 1893.

Nomeado Chefe do Estado Maior do Comando Geral de Engenharia O. E. n.º 27 (2.ª série) de 1893.

Nomeado para fazer parte da Comissão encarregada da reorganização das fôrças ultramarinas por D. de 18-11-1897.

Nomeado para fazer parte da comissão criada para regular o acesso por promoções, O. E. n.º 1 2.ª série de 1898.

Faleceu em 29 de Maio de 1898.

António Francisco da Costa

General

Assentou praça como voluntário em cavalaria n.º 2 em 3-9-1867.

Promovido a alferes por D. de 21-1-1873, sendo 1.º sargento graduado aspirante a oficial de cavalaria n.º 1.

Promovido a tenente por D. de 8-8-1879.

Nomeado Ajudante de Campo do comandante da Brigada de cavalaria por D. de 20-12-1882.

Foi-lhe concedida a honra de Oficial às Ordens de Sua Alteza o Senhor Infante D. Augusto, Duque de Coimbra por D. de 4-1-1883.

Promovido a capitão para cavalaria 9 por D. de 31-10-1884.

Nomeado Oficial às Ordens de Sua Majestade El-Rei D. Luiz 1.º por D. de 19-3-1885.

Nomeado Governador do Distrito de Timor com a graduação de major por D. de 30-3-1887. Regressou do ultramar voltando ao pôsto de capitão por não haver terminado a comissão de serviço em 7-12-1888.

Nomeado Ajudante de Campo do Senhor Infante D. Afonso por D. de 26-4-1890.

Nomeado Ajudante de Campo de Sua Majestade El-Rei D. Carlos I, por D. de 2-8-894.

Promovido a major por D. de 4-8-1894.

Promovido a tenente coronel por D. de 29-9-1899.

Nomeado Chefe do Estado Maior do Comando Geral da arma por D. de 15-6-1899.

Promovido a coronel por D. de 1 de Setembro de 1902.

Reformado com a graduação de general de brigada por O. E. n.º 5, 2.ª série de 26-10-1910.

Faleceu em 28 de Fevereiro de 1924.

Condecorações

Cavaleiro da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa por D. de 22-5-1890. Oficial da Real Ordem de S. Bento de Aviz por D. de 1-1-1895, Cruz de 2.ª classe da Ordem de Mérito Militar de Espanha, O. E. n.º 9 2.ª série de 14-4-1902; Comendador da Real Ordem de S. Bento de Aviz por D. de 1-1-1903.

Alberto Coriolano Ferreira da Costa

Contra-almirante

Assentamento de praça em 1-7-1884, como aspirante de Marinha.

Promovido a Guarda Marinha em 25-8-1890, a Segundo Tenente em 3-1-1892 1.º Tenente em 28-5-1896.

Seguiu para a Estação Naval do Índico e Mar da China em 16-12-1896.

Colocado na corveta «Duque da Terceira» em 26-8-1897. Colocado na divisão do Índico em 26-7-1900.

Nomeado Governador interino do Govêrno do Distrito de Benguela por B. O. da Província de Angola n.º 38 de 1903, exonerado a seu pedido em 3-2-1904.

Promovido a capitão tenente em 1-2-1911, a capitão de fragata em 24-8-1917, a capitão de mar e guerra em 5-11-1926.

Passou à situação de reserva em 27-2-918, sendo promovido a contra almirante na mesma data.

Faleceu em 14-12-1929.

Campanhas

Tomou parte nas Operações do rio Pungue de 11 de Maio a 26-7-1891.

Em 22-2-1897 estando embarcado na canhoneira «Liberal» destacou para a coluna de operações contra os namarrais, tomando parte nas acções de Naguema e Ibrahimo; em 3-7-1897

seguiu para Gaza a fim de tomar parte nas operações de guerra, comandando a companhia de marinha de 3-7-1897 a 8-9-1897 e tomando parte no combate de Macontene em 21 de Junho; fêz parte da coluna expedicionária a Angola de 23-11-914 a 14-7-1915.

Condecorações e louvores

Medalha de Prata Raínha D. Amélia — Namarrais 1896 — O. A. n.º 5B de 1898. Medalha de prata Raínha D. Amélia — 1897 — O. A. 5B de 1898. Cavaleiro da Real Ordem Militar de S. Bento de Aviz — O. A. n.º 1B de 1899 — Louvado pela maneira como durante o combate de Macontene foi mantida a disciplina de fogos. B. O. de Moçambique n.º 45 de 1897; Louvado pela boa ordem e disciplina com que soube suportar as privações e fadigas da trabalhosa campanha contra os namarrais B. O. da Província de Moçambique n.º 45 de 1897. Medalha de cobre do real Instituto de Socorros a naufragos de Filantropia e Caridade — O. A. n.º 10B de 1904 — Medalha militar da classe de comportamento exemplar — O. A. n.º 19B de 1905; Medalha de prata por actos de filantropia e caridade em 23-8-913; Medalha de ouro comemorativa das campanhas do exército português, com a legenda Sul de Angola, 1914-1915 por O. A. n.º 21B de 1917. Louvado pelo muito zêlo, inteligência e acentuado patriotismo com que desempenhou o cargo de chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, Portaria de 12-12-914; Louvado pelo muito zêlo, competência e inteligência que mostrou no desempenho do seu cargo na extinta Comissão de Administração dos Serviços de Transportes Marítimos, Portaria de 26-11-1917; Medalha militar de oiro da classe de comportamento exemplar, O. A. n.º 3B de 1918; Louvado pelo muito zêlo, inteligência e boa vontade que mostrou no desempenho das funções que exercia na Comissão de Administração do Serviço de Transportes Ma-

rítimos — Decreto de 9-2-918. Medalha de oiro comemorativa das campanhas do Exército Português no Mar — 1916-1917-1918, O. A. n.º 4 de 1919. Comendador da Ordem Militar de Aviz. O. A. n.º 5-1919. Medalha da Vitória, O. A. n.º 9 — 1919; Concedida autorização para fazer uso das insígnias Richau Iflikhor de Tunis. O. A. n.º 21 de 1922; Comendador da Ordem Militar de Cristo, O. A. n.º 24 de 1923; Louvado pela lealdade, competência e valiosa colaboração no exercício do cargo de chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, Portaria de 22-11-1924. Louvado pela lealdade e dedicação com que prestou serviço no Gabinete e Repartição de Gabinete do Ministro da Marinha, Portaria de 14-2-1925. Medalha de prata de bons serviços, O. A. n.º 5 de 1928. Por portaria de 27-2-1928, tendo em consideração as excelsas qualidades e mais merecimentos que concorriam na pessoa do capitão de mar e guerra Alberto C. F. da Costa e os serviços distintos e relevantes prestados no desempenho de comissões extraordinárias e importantes de serviço militar e no exercício das suas funções de chefe de gabinete do Ministro da Marinha, onde a par de uma alta competência, zêlo, dedicação e acendrado patriotismo, em todos os seus actos sempre revelou a mais nobre lealdade e límpida correcção, mandou o Presidente da República Portuguesa pelo Ministro da Marinha louvar êste oficial na hora em que por fôrça de Lei teve de deixar o serviço activo e abandonar o cargo que tão desvelada e superiormente soube desempenhar.

Raul Carlos Ferreira da Costa

Tenente de cavalaria

Assentamento de praça como voluntário no regimento de engenharia em 1-3-1889.

Promovido a alferes sendo 1.º sargento de cavalaria n.º 2 em 28-2-1894.

Ajudante de ordens do Governador Geral da Província de Moçambique em 15 de Maio de 1894 — Comandante do 1.º pelotão de Dragões de Gaza em 31-12-895

Ajudante de ordens do Governador do distrito de Moçambique em 30-1-1897.

Comandante da Circunscrição de Panga de 18-1-1898 a 24-2-1899.

Colocado na Polícia Militar dos Territórios da Companhia de Moçambique em 6-4-1900 até 19-11-1902. Secretário Provisório da Circunscrição do Sena de 1-4-1906 a 10-9-1906.

Ajudante de campo do Governador Geral de Angola de 27-4-1907 a 1-5-1907.

Promovido a tenente em 9 de Julho de 1908.

Faleceu em 7-2-1913.

Campanhas

Serviu em Lourenço Marques estando êste distrito em estado de sítio de 27-8-894 a 2-6-1895, tendo assistido ao combate de Marracuene; serviu no distrito de Moçambique em

estado sítio de 6 de Maio a 1 de Junho de 1897 entrando na escaramuça de Munapo e acção de Calaputi em 9 e 20 de Maio; serviu na coluna de operações ao Barué desde 9 de Julho a 30 de Outubro 1902 entrando no combate de Missongue em 28 de Agôsto. Fêz parte da coluna de Operações à Guiné em 18 de Novembro de 1907.

Condecorações e louvores

Oficial da Antiga e Muito Nobre Ordem da Tôrre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito em 1-2-1896 — Medalha de prata da classe de Valor Militar em 27-2-1897 — Medalha de prata da Raínha D. Amélia O. F. A. n.º 16 de 1896.

Medalha da Raínha D. Amélia — Campanha dos Namarrais, O. F. A. n.º 2 de 1898. Medalha da Raínha D. Amélia — Operações no Barué O. E. n.º 5 de Março de 1903. Medalha militar de prata da classe de valor militar. D. de 13-11-1903 — Medalha militar de prata da classe de comportamento exemplar. O. E. n.º 8 de 1904. Medalha de Prata, da classe de assiduïdade de serviço no ultramar, D. de 31-12-1906. Medalha de prata da Raínha D. Amélia — Guiné 1908, B. M. U. n.º 34 de 30-12-1908 louvado pela coragem e valentia que demonstrou no combate de Campainju como comandante do combóio. B. M. U. n.º 11 de 14-6-1909; Medalha de prata de Serviços Distintos no Ultramar B. M. U. n.º 19 de 11-10-1909.

PROJECTO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ANGOLA

Relatório

Illmo e Exmo Sr.

Enviando o *projecto de reorganização administrativa*, que V. Ex.ª teve a bondade de querer examinar, venho, segundo a *praxe*, depô-lo nas mãos de V. Ex.ª, precedendo-o dêste *relatório*.

Relatório que será conciso, não só para poupar o precioso tempo de V. Ex.ª como por me parecer escusado gastar palavras a justificar o que por si próprio se justifica e, sobretudo, porque sou eu que o escrevo e V. Ex.ª que o aprecia.

Efectivamente e recordo-o com desvanecimento e saüdade — uma longa camaradagem intelectual dá-me a absoluta certeza de que ambos estamos *imbuídos* dos mesmos princípios e de que ambos temos o mesmo ideal, em assuntos de administração ultramarina.

Como V. Ex.ª sabe, tanto tenho escrito acêrca do assunto, que julgo ter direito de me considerar um dos primeiros e mais ardentes propugnadores da descentralização administrativa das colónias. Muitos outros a têm defendido com bem mais inteligência do que eu, nenhum de melhor vontade ou de mais estrénua convicção. Vejo, portanto, com sincera alegria, sentado

nas cadeiras do Poder quem quer levar a bom fim e pôr em prática os salutares princípios e regras de uma moderna e progressiva administração colonial e eis o que me levou a êste registo de conformidade de opiniões, dispensando-me de fazer mais larga apologia da descentralização administrativa, que foi já a ideia inspiradora do fecundo talento de Rebelo da Silva, ao decretar a lei *orgânica* porque ainda hoje se rege o Ultramar português. Mas nem o seu lúcido espírito pôde realizar, nos artigos do seu projecto, os bons princípios enunciados no relatório, nem o tempo deixou de exercer a sua obra destruïdora, envelhecendo e desgastando o que era adequado à época e aos ideais de então.

Pior, porém, do que a acção devastadora do tempo, foi a obra dos homens. Em vez de caminharmos para diante e de nos inspirarmos nos actos e nas ideias de todos os povos progressivos, forçosamente partidários da descentralização, fizemos *contra-vapor* e uma série sucessiva de golpes reaccionários, formulados em decretos, tem vindo, até hoje, apertando cada vez mais a *golilha* da intransigente e rude centralização, que aperta e sufoca a administração colonial.

Que êste projecto concorra para a despedaçar e partir, trazendo ar e luz a essa administração colonial, são os votos de quem o elaborou e assina.

Todo êle se inspira no princípio de descentralização colonial que, pela primeira vez, foi por mim reduzido a *tema* concreto e preciso, com tanta felicidade e apropósito, segundo parece, que o vi adoptado por base e fundamento do projecto orgânico elaborado em Moçambique, no ano pretérito, por quem tem a autoridade necessária para lhe dar a fôrça consciente de um princípio certo e indestrutível.

«Descentralização de poder de grau em grau, concentração de poder em cada grau», tal é a fórmula a que me referi e que transparece, segundo estou convencido, em tôdas as linhas dêste trabalho.

Como V. Ex.ª terá ocasião de ver, aproveitei muito dos projectos relativos a Moçambique, um elaborado em 1905, na própria colónia, outro apresentado, em 1906 pela comissão nomeada por V. Ex.ª e de que pude obter um exemplar.

As assinaturas conhecidas, embora iligíveis, dos seus autores, garantem *a priori* a excelência dos trabalhos apresentados e êste facto é, portanto, seguro fundamento para a adopção dos princípios preconizados por tão altos espíritos e tão grandes autoridades. É certo, como eu próprio tenho dito, que um dos maiores defeitos da nossa administração colonial tem sido a quási monomania de uniformizar a legislação do que a natureza repartiu por terras tão distantes, por climas tão diferentes, povoando-as de raças tão diversas. Mas os princípios do govêrno colonial de Angola e Moçambique, *possessões* africanas, onde o *fundo indígena* pertence ao mesmo *stock* das raças humanas — o *bantu* — onde os dominadores são filhos da mesma terra — êste nosso Portugal — não podem, nem devem, divergir profundamente.

Além do que — e mais uma vez um assomo de legítimo orgulho me salta dos bicos da pena — os projectos em questão traduzem em capítulos, artigos e parágrafos as regras e princípios enunciados e documentados no meu *Estudo sôbre a administração civil das nossas possessões africanas* e só por um singular prurido de originalidade eu poderia desprezar e pôr de parte a forma legista, em que via tão felizmente interpretados os períodos de modesta factura da minha lavra.

Aproveitando, no que tinha de aproveitável, a compilação comentada em que se resume o *Estudo* acima referido, os autores dos projectos relativos a Moçambique deram-lhe singular honra e realce, e sancionando com a autoridade moral e material dos seus nomes e cargos, a doutrina ali exposta, garantiram, para mim em primeiro lugar, a justeza dos princípios em que me inspirei e a sua feliz adaptação às circunstâncias em que se encontram as nossas grandes colónias africanas. Por meu

turno, abordoando-me, sempre que pude, às regras administrativas dos projectos referidos, fui sensatamente receber auxílio de quem bem me o podia conceder e adquirir a convicção de que não ia transviado do caminho certo.

Em contraposição, do projecto de reorganização administrativa de Angola, daqui enviado com a assinatura do meu antecessor, nem uma só frase aproveitei! Em curtas palavras vou justificar êste procedimento, pedindo, porém, desculpa de não fazer uma larga crítica de semelhante documento, crítica que podia ser tomada a má parte, pelo infeliz costume português de cada um desmanchar o que o outro fêz, quando tal não é, nem tem sido, a minha norma de proceder.

Acresce, a êste motivo de reserva, o conhecimento dos meus defeitos de escritor. Tenho uma só maneira de dizer, aborrecendo os circunlóquios e perifrases e o meu culto pela concisão e precisão da frase, dá a esta um carácter por vezes desabrido, que não está nas minhas intenções.

Basta, pois, declarar que, sem desconhecer os méritos dêsse trabalho, entendo que êle não traduz melhoria administrativa, derivada de verdadeira descentralização, que está cheio de preceitos tendo o seu lugar marcado noutros diplomas legislativos e que está eriçado de indicações, reenviando o leitor a artigos de outras leis e códigos, tornando-se, assim, de difícil compreensão.

Disse e é verdade, que fui buscar tudo quanto pude aos projectos orgânicos relativos a Moçambique, mas não me limitei a copiar esses projectos, procurando-os adaptar às circunstâncias especiais de Angola, de muito maior extensão territorial e certamente também de bem mais abundante população.

Tive, pois, de modificar os projectos referidos e, em vista das palavras que dão comêço a êste relatório, limitar-me-ei a procurar justificar essas modificações.

Mas não prosseguirei sem acentuar que êste projecto nada

mais representa do que um tímido passo numa senda larga e segura. Se escutasse apenas os impulsos do meu temperamento e as convicções do meu entendimento, obra mais larga e folgada saïria desta pena, sem receios do futuro, nem saüdades do passado. Preciso, porém, ser *do meu tempo* e não devo esquecer que, entre êsse *passado*, de que não gosto e o *futuro* que tanto aprecio, há fórmulas de transigência, que podem amaciar a transição a fazer, tornando-a aceitável aos partidários das velhas ideias a já segura garantia dos que comungam nos novos ideais. Eis o que serviu de freio àqueles impulsos e de compensação àquelas convicções.

Em primeiro lugar, tratarei da divisão territorial.

Não conservei a Angola a designação de *província:* na verdade, ela não é, nem pode ser considerada como tal.

É um grande *império* territorial, superior dez vezes em extensão ao território da metrópole e com uma população que não será inferior à desta. Nestas condições, o nome de *província*, no sentido literal da palavra, não faz sentido e seria preciso remontar até à colonização romana, para lá encontrar, com significação semelhante, o mesmo vocábulo.

Contudo, não foi a propriedade de linguagem que me levou a não designar Angola pelo nome de *província*.

Houve outro motivo mais forte, derivado da absoluta necessidade de subdividir o govêrno de tão imenso território por magistrados de grande categoria e largas atribuïções. Um só homem já não pode bem com carga tão pesada e é forçoso, conservando a unidade de direcção e a ligação indispensável entre territórios contíguos, distribuir as responsabilidades administrativas por grandes sub-divisões.

A essas apliquei, então, a designação de *províncias*, por esta melhor se coadunar com a natureza do seu govêrno mais local e de mais restritas atribuïções. Para o govêrno geral de Angola reservei as designações do *domínio* ou *possessão*, indi-

ferentemente, mas melhor ficaria ainda se a designássemos simplesmente pela palavra *colónia*. Não a pus no projecto, por saber quanto os *pechosos* burocráticos da metrópole se insurgem contra a denominação, que eles entendem só dever pertencer aos territórios de *povoamento*. Para mim, encostando-me à autoridade de um jurisconsulto da especialidade, como Tarring, *colónia* «é todo o território situado a distância do estado soberano, mas sujeito em grau maior ou menor à soberana autoridade dêste último». Colónias lhes chamam inglêses e franceses.

É ainda certo que as palavras *domínio* e *possessão* não reünem, de certeza, os gerais sufrágios, mas entre todos estes nomes V. Ex.ª saberá escolher o que fôr mais próprio e por bem feliz me daria se a isto se pudessem limitar as emendas a fazer neste projecto.

Assentando na velha tradição histórica, e também na geografia e razões etnográficas, dividi o govêrno geral de Angola em duas *províncias;* os velhos *reinos* do Congo e Angola, formando a do Norte, e o *reino* de Benguela e mais territórios austrais formando a do Sul. Devo acrescentar que só razões de economia e timidez de *innovador*, pouco seguro do apoio geral para as suas innovações, obstaram à proposta de divisão em três *províncias;* a do Norte constituída como ficou dito, a do Centro formada pelo enormíssimo distrito de Benguela, e a do Sul criada com os dois actuais distritos de Mossâmedes e Huila e o do Cubango oriental, a estabelecer.

V. Ex.ª decidirá, devendo acrescentar, que julgando muito útil esta primeira divisão de Angola em grandes organismos administrativos — como terei ocasião de melhor demonstrar — pouco importante me parece a questão de nome e será para mim motivo de evidente satisfação ver sancionado o princípio, embora diversa a denominação que o representa.

Ao governador de província chamei *tenente governador*. É a designação francesa e inglêsa e a mais própria a explicar a natureza das suas funções.

À primeira subdivisão das províncias conservei o nome de *distritos*. A sua área, ainda muito maior do que a correspondente divisão territorial da metrópole, as atribuïções dos seus chefes, a sua similitude ou analogia com as divisões territoriais de colónias estrangeiras, a que se tem dado êste nome, advogam a propriedade do têrmo.

Pouco faz, porém, que seja êste ou outro, contanto que exista, em devidos termos de extensão e de viabilidade, uma circunscrição administrativa que possa ser dirigida por um só funcionário de elevada categoria e responsabilidades definidas.

Dividi os distritos em *civis* e *militares*, conforme a natureza do seu govêrno e conservei para as circunscrições de grau imediatamente inferior os nomes de *concelhos* e *capitanias-mores*, já consagrados em Angola, por muitos anos de tradição e rotina, mas não deixei passar o de *residências*, aplicação infeliz de um nome que tem a sua razão de ser nas Índias Neerlandesas (de onde deve ter vindo), pela organização muito especial do império colonial holandês, mas que está aqui deslocado e até *briga* com a *actividade* pressuposta e necessária em quem tem de exercer o lugar.

Os concelhos e capitanias têm, muitas vezes, de ser subdivididos e já hoje o são. O nome de *comando militar*, significativo e preciso, deve ser conservado, o de *comando de divisão*, pomposo, soando militarmente de imprópria maneira e infelizmente manchado por tremenda tradição de prepotências e prevaricações, deve ser abolido e, atendendo à natureza especial destas pequenas divisões administrativas, dei-lhes o nome de *secções de polícia* e talvez, se não fôsse mais comprido, melhor ficasse o de *subcircunscrições de polícia*.

Nos concelhos de 1.ª classe, isto é, de câmaras municipais de eleição, conservei o nome de freguesias ou paróquias, conforme a denominação do Código Administrativo em vigor.

Quem, à primeira vista, der conta que neste projecto orgânico se estabelece, além de um govêrno geral, dois provinciais, para a administração de Angola, imaginará que se trata de obra *larga* e *custosa*.

Felizmente, a sua mais profuntória leitura destruïrá essa prevenção, o que me não dispensa de, em breves palavras, provar que êste projecto nunca poderá merecer tal conceito, antes é obra modesta e não destinada a romper de repente com os erros do passado, nem a esquecer as circunstâncias financeiras do presente.

É certo que assim há mais um grau de superior hierarquia administrativa do que nos projectos relativos a Moçambique. Não discuto se êle seria ou não preciso ali, mas creio que a sua introdução em Angola, melhorando a administração, não vem produzir revolução de princípios, nem aumento de despesa.

Melhora a administração, não só porque desembaraça o govêrno geral de uma série de insignificantes minúcias, que lhe prendem o tempo (melhor consagrado ao estudo e resolução das questões gerais) como por se conseguir resolução mais rápida dos assuntos que interessam as regiões subordinadas aos governos de província.

Comparando as atribuïções dadas aos governos provinciais de Angola com as designadas, nos projectos relativos a Moçambique, aos governadores de distrito da África Oriental, vê-se logo que umas são idênticas às outras e que os *meus* governadores de *província* apenas possuem mais alguma autoridade para nomearem pequenos empregados, etc.

O exercício da autoridade de governador de província, temperado pela existência de um conselho, de consulta e deliberação, nos casos emergentes, tira a esta criação, segundo me parece, tôda a ideia de um govêrno simplesmente faustuoso e arbitrário, fazendo-o realmente pouco diferente — embora mais completo — do govêrno subalterno de Moçambique.

Mas, sendo assim, lembrará preguntar para que se cria mais

êste órgão administrativo e não se deixam os distritos independentes uns dos outros, com estas atribuïções?

Responderei, invocando os seguintes argumentos:

Em primeiro lugar, porque os distritos do interior, enquanto as comunicações e os recursos dos países em que estão estabelecidos não se desenvolverem, hão de depender, moral e materialmente, dos distritos do litoral; por estes transitam os reforços ou abastecimentos de que aqueles precisam, as suas malas de correio, etc., a estes terão os primeiros de recorrer, quando não tenham os elementos precisos para determinado trabalho, pois é na zona litoral, mais desenvolvida e onde existem os únicos centros importantes de vida social da colónia, que se podem encontrar os meios assim necessários e que os do interior não possuem.

Não será, portanto, curial sacionar o que as circunstâncias inevitàvelmente criaram e concentrar os recursos de alguns distritos, compreendendo o litoral, nas mãos de um só homem, podendo assim valer de actoridade própria — e não por mera cooperação — a quaisquer deficiências de um ou outro distrito sob a sua alçada administrativa?

Creio bem que sim.

Ainda há mais. Arranjar um dos dois governadores de província, à altura da missão que lhes incumbe, pela sua experiência e capacidade, não parece difícil, mas conseguir dez a doze governadores de distrito, de iguais qualidades, já não parece tão fácil, embora muitos apareçam com os requisitos de honradez e bom senso, indispensáveis a todos os administradores.

Também não se deve esquecer que receber correspondência de duas ou doze estações de igual categoria, não é a mesma coisa e, embora a massa geral dos assuntos a tratar não deminua, o seu registo, estudo e resolução, tornam-se muito mais fáceis para a estação receptora, no primeiro do que no segundo caso.

Deve-se ainda ter em vista, quando se queira comparar Angola com a África Oriental, que ali há só cinco distritos, um dêles, apenas, não tendo zona litoral (as companhias soberanas não são contadas porque têm governadores independentes, de facto, do govêrno geral de Moçambique). Em Angola, por muito que se queira limitar o número dos distritos, nunca êle poderá ser inferior a oito, e, ainda assim, alguns dêles terão de ficar de grande vastidão e de pouco possível vigilância, por uma só autoridade superior.

Outra objecção pode agora ser feita. Desde que aos govêrnos provinciais são dadas atribuïções pouco superiores às dos governadores distritais da África Oriental, para que se conservam aqui os distritos?

Por motivos idênticos aos que me levaram à criação dos governos de província.

Efectivamente, se não houvesse um organismo intermédio entre a província e o concelho, sucederia o que hoje já sucede com o distrito de Benguela. Nenhum governador provincial poderia eficazmente vigiar o território confiado à sua administração, nenhum o poderia visitar por completo, durante o seu tempo de serviço, nenhum poderia tomar a tempo as resoluções urgentes, tantas vezes requeridas pelas circunstâncias e impossíveis de bem definir e assentar a grande distância — mesmo quando haja telégrafo de boa qualidade através de todo o território.

Compreende-se, porém, que os chefes dêsses distritos já não precisem tão amplas faculdades como as atribuídas aos governadores dos distritos de Moçambique, o que explica, creio eu, a diferença sensível entre as que têm estes últimos e as que nêste projecto vão exaradas para esta categoria de funcionários.

Resta a questão financeira.

Um govêrno de província, sobrepondo-se a tantos de distrito, parece dever dar aumento de despesa. Não dá, e, para

isso, basta tirar à autoridade superior do distrito a designação de *governador* que, no meu entender, não deve ser prodigalisada, exactamente pela alta significação que ela tem.

Tirado o nome, podem logo ser cerceados os vencimentos, visto as despesas de representação deminuïrem *ipso facto,* suprimirem-se os ajudantes e ficarem menores as secretarias. Assim, o que parecia trazer aumento de despesa talvez a reduza, tomando em consideração — claro está — os distritos que se torna necessário criar, quer haja, quer não haja govêrnos provinciais.

Ponho ponto no assunto, suficientemente elucidado, para v. ex.ª poder decidir com conhecimento de causa.

Como v. ex.ª há de notar, à primeira leitura dêste projecto, começo, desde o *distrito,* a fazer separação das funções civis e militares, como julgo ser preciso para a boa marcha dos negócios públicos, visto o emprêgo da fôrça armada exigir conhecimentos e experiência que só excepcionalmente se podem encontrar em funcionários estranhos à profissão das armas, e não se conceber, por outro lado, que só a militares se confiem e militarmente se governem territórios pacificados e populações leais. Mais longe queria eu levar a separação, organizando o comando militar superior em cada província e o comando em chefe, no govêrno geral, subordinando-os, é certo, aos respectivos governadores, mas com a independência necessária enquanto ao modo de emprêgo das fôrças militares da colónia, sua instrução, disciplina, etc., tal como se pratica nas colónias holandesas, inglêsas e francesas. Era, porém, uma innovação ousada, o que desde logo me faria recuar, se, ao mesmo tempo, me não tivesse vindo à ideia que tão grande é ainda a área territorial de Angola a ocupar, e até a *conquistar,* tão efectivo tem de ser o emprêgo das fôrças militares em operações activas, que a mais sã política aconselha a reünir, na mesma mão e sem partilha, a suprema autoridade civil e

militar da colónia, *desde que essa mão pertença a quem, além da experiência e faculdades administrativas, seja do exército activo e nêle tenha não só a autoridade do cargo como a da experiência e reputação*... O exemplo da França, entregando o govêrno e comando militar de Madagascar a êsse grande administrador e belo soldado que se chama Gallieni; o da Inglaterra, confiando desde longos anos a administração e o comando militar da Nigéria do Norte ao general Sir F. Luggard, soldado tão sólido como experimentado administrador, abonam, com indiscutível autoridade, as palavras que acabei de escrever.

O governador geral de Angola, por estes tempos mais chegados, também precisa ser um administrador capaz e um provado soldado.

E, antes de prosseguir, permita-se-me acrescentar que eu não estou reclamando para mim as altas qualidades que devem ser apanágio do governador de Angola, embora tenha já largo triocínio de administração colonial e continue a ser soldado.

É claro que aos governadores de província tive de conservar a unidade de acção civil e militar, outorgada ao governador geral, pois ambas elas ficam possuindo vários distritos ainda por ocupar e dominar.

Parece-me, porém, não só possível, mas até conveniente, destrinçar os *distritos civis* dos *militares*, como já disse, separando, nos primeiros, a administração civil do comando das tropas.

Efectivamente, nêste grau da divisão territorial já se pode fazer a destrinça das regiões onde possa ser completa a administração civil e onde, portanto, a acção das tropas do exército activo, por excepcional e extraordinária, já não precise estar dentro da alçada do chefe de distrito. Dando, contudo, a êste a direcção das fôrças de polícia, com o direito de requisição das fôrças militares e a precedência sôbre o comandante das tropas, garanti-lhe os necessários meios de acção pela fôrça e

uma posição primacial incontestada, pondo a claro a *supremacia do poder civil.*

Por outro lado, ficam os distritos militares, com a sua organização unitária, militarmente constituídos.

São os territórios a ocupar ou a pacificar. Aí, a acção militar tem o primeiro papel e só um soldado pode ter a competência precisa para avaliar das circunstâncias em que tem de se empregar a fôrça e o modo do seu emprêgo.

Previ, porém, o caso de haver, nos distritos militares, regiões e localidades pacificadas e habitadas por colonos ou indígenas leais, assim como a existência de *manchas* de rebeldia ou de insubmissão nos distritos civis. Disto nasceu a disposição permitindo haver alguns concelhos, nos distritos militares e alguma ou algumas capitanias-mores, nos distritos civis. De resto e como devia ser, distritos militares e capitanias-mores, foram considerados como fórmulas transitórias de administração, destinadas a desaparecer com os progressos do nosso domínio.

Ao lado do governador geral pus os conselhos necessários para o habilitar a exercer a parte do poder legislativo que lhe é reservada. Não me afastei muito, na composição e atribuïções dêsses conselhos, dos projectos de Maçambique. Certamente, representam elas um *mínimo* de concessões a fazer à descentralização admnistrativa das colónias e não há razões para Angola ter menos do que a sua irmã da outra costa, neste grande e velho continente.

Mudei, porém, os nomes dêstes conselhos, forçada conseqüência, em parte, da divisão em províncias, e, em parte, também derivado das diferentes funções e diversas composições que agora têm os conselhos, em relação aos antigos, cujos nomes se conservam nos projectos de Moçambique.

Transformei o nome de conselho de govêrno em conselho de administração, pois mudou tanto, em composição e atri-

buïções, que não me pareceu lícito designar pelo mesmo modo instituïções tão diferentes. Os mesmos argumentos se apresentam para rejeitar a velha designação de *junta geral*, que nunca teve realidade prática e que não poderia ter os efeitos desejados pelo seu autor, mercê da má divisão de atribuïções entre ela e o conselho do govêrno e da sua má organização. Conselho de administração diz bem — no meu entender — qual é o papel desempenhado por essa corporação, contudo, qualquer outro lhe pode ser dado, parecendo-me, no caso de se querer conservar a designação antiga, que se lhe deve acrescentar a palavra *superior* e teriamos, assim, um *conselho superior de govêrno*, como se chama na África Ocidental Francesa.

Reservei, porém, êsse nome de conselho do govêrno para a reünião de chefes de serviço *elucidando*, com o seu *conselho*, em vários assuntos, as resoluções do governador geral. Os projectos de Moçambique dão ambos conta de uma corporação consultiva desta natureza, embora sem designação especial, que me parece dever ser, muito apropriadamente, a que proponho.

É evidente que não podia conceder ao conselho destinado ao contencioso a designação de conselho de província, mas não tive de pensar muito para lhe dar o seu mais apropriado nome, *conselho do contencioso*. Creio que não poderá ter outro que melhor nos diga quais são as suas funções.

Há, porém, uma diferença sensível entre êle e o seu congénere de Moçambique. Aquêle, também é tribunal de segunda instância e não de primeira, em relação ao contencioso fiscal. Resulta esta diferença da mais harmónica e completa composição que dei ao tribunal do contencioso dos governos provinciais.

Junto dêstes governos, criei um conselho como o projecto de Moçambique, de 1905, também atribuía aos governos subalternos daquela colónia, mas que se não encontra no projecto de 1906. Julgo indispensável a sua existência, como um passo

real, embora modesto, no caminho de uma verdadeira descentralização, que visa a dar às províncias ou distritos, em futuro mais largo, a *autonomia financeira* e *administrativa* a que têm direito estas grandes subdivisões administrativas, conforme indica a boa tradição colonial estrangeira e é exigido pela equidade, necessidades da civilização e progresso económico de regiões diferentes por tantos títulos.

Para êste conselho reservei e com propriedade, o nome de conselho de província.

Poderá, porém, ter outro, sendo conhecido nas colónias francesas por *conselho de administração*.

A sua composição difere um pouco da dos conselhos de distrito da África Oriental, segundo o projecto de 1905, tornando-se aqui mais semelhante com a do conselho de administração do govêrno geral, dando-se, assim, mais representação aos interêsses locais, sem enfraquecer a acção do governador de província. As atribuïções do conselho de província são um tanto mais latas de que as daqueles conselhos de distrito, mas sem alterações que importem necessidade de justificação especial e apenas derivadas do modo de existência dos governos provinciais. Considerei, em cada província, um *Tribunal do Contencioso* de primeira instância, seguindo nisso, também, o projecto de Moçambique de 1905, mas dando-lhe vida própria, como me parecia ser pedido pela mais forte organização dos governos subalternos desta colónia.

As pequenas diferenças entre êste projecto e os de Moçambique, em relação às *instituïções municipais*, fàcilmente se justificam, tendo em atenção as condições diversas das duas colónias.

Não há, por enquanto, aqui, os núcleos de populações estrangeiras que já existem na outra costa e havia uma certa tradição municipal, embora fraca e incerta, que não era justo desprezar.

Eis porque não defini o limite *mínimo* necessário para a concessão *plena* dos direitos municipais, embora deixasse ficar o que se exige para a nomeação de uma *comissão* encarregada dos negócios municipais, a que chamei *urbana*, para distinguir estes corpos administrativos de incompleta organização das verdadeiras comissões municipais, substituíndo, em tudo e por tudo, as câmaras de eleição, e portanto com direitos mais extensos e definidos. É mais uma questão de nome, que pouco me preocupa, mas que apresentei por coerência com os meus escritos anteriores e a minha maneira de pensar.

Atribuí também as funções da *edilidade* aos administradores e capitães-mores, das circunscrições onde não haja comissão urbana, para se aproveitar, em proveito local, rendimentos certos, fáceis de cobrar e de natureza a não deverem ser aplicados às despesas gerais. É disposição já velha em Moçambique e digna de ser estendida a esta colónia.

Tive, porém, o cuidado de impedir que os rendimentos municipais destas rudimentares *edilidades* se sumissem em gratificações administrativas, como freqüentemente sucede agora, em parte muito plausìvelmente, pois os vencimentos que o Estado atribue aos funcionários administrativos de sua nomeação não chegam, de modo algum, para as suas mais urgentes necessidades.

Acabada esta causa e é necessário que acabe, cessa o efeito: aos funcionários administrativos e sem remuneração especial, caberá, nestes casos, o exercício de deveres importantes que não deixam de ser de interêsse público, por serem de intêsse local.

O título relativo ao *orçamento* não figura no projecto de Moçambique de 1906, embora exista no de 1905. É certo que o seu lugar estaria melhor numa lei ou regulamento de fazenda, mas também é verdade que enquanto se não faça outro, mais em harmonia com a descentralização proposta e os bons

princípios da ciência financeira, indispensável se torna definir, com tôda a clareza, o modo de preparar, votar e executar o orçamento da colónia, hoje feito por modo forçosamente defi-fiente e anacrónico.

Há ainda a citar, em refôrço desta inserção, os diplomas pelos quais a França tem ùltimamente organizado o govêrno das suas colónias africanas: todos êles muito sóbrios de forma e reduzidos a alguns artigos, reservam a maior parte dêsses artigos para definirem as atribuïções orçamentais do governador geral e dos tenentes-governadores.

Resta falar do título VIII do projecto, verdadeira novidade entre nós e, como tal, destinada a levantar grande controvérsia. Já o espero e com isso conto. Direi já, portanto, de *minha justiça* tudo quanto me pareça necessário a bem explicar o meu pensamento e a funda convicção em que estou da indispensável aprovação dêste ponto essencial do projecto, se efectivamente se quiser fazer obra sólida e perdurável.

Sabe v. ex.ª, como sabe tôda a gente, que um dos maiores argumentos contra a descentralização tem sido uma apregoada falta de homens!

Ouvindo-o, fica a impressão de que não há, em Portugal, quem saiba e possa cumprir o seu dever, desde que saia da metrópole. Nesta sim; nesta ficam os bons espíritos, os sábios legistas, os administradores de consciência, os patriotas de alma e coração, enfim, tôda a fina flor da nossa raça, que do nosso precioso e pequeno *cantinho* europeu determina, ordena, manda e esmiuça, sôbre tudo quanto aqui se pensa, pratica e sucede.

Errada concepção e desgraçada interpretação! Somos todos da mesma terra, eivados dos mesmos vícios gerais, mas com as mesmas boas qualidades, educação e feitio social. Tão bons somos aí como aqui. Temos bom e mau, mediocre e magnífico e os defeitos que nos acompanham no Ultramar, conscien-

ciosamente ficam guardados também no torrão natal, pelos nossos patrícios.

Além do que, parte-se, assim, consciente ou inconscientemente, da falsa ideia que a descentralização importa em relaxamento de vigilância e em lassidão no dever, quando, na realidade, sucede o contrário, como fácil é verificar pela simples leitura dêste projecto, em que se vê junto dos governadores bem maior participação de elementos de consulta, apreciação e exame, dos seus actos, regras disciplinares mais rigorosas e uma fiscalização mais definida.

Contudo e a-pesar desta verdade, se nós, os partidários convictos dos benefícios da descentralização, não tivermos mão na maneira como ela se vai aplicar, se não procurarmos conseguir o pessoal mais conveniente ao novo regime, veremos, de certeza, repetirem-se os ataques insidiosos e renovar-se a encarniçada campanha de sempre, atribuindo ao sistema as faltas que só dos homens provêm, e assim se iludirá uma obra posta em pé à custa de tanto esfôrço e trabalho, mas, como tôdas, carecendo de grandes cuidados no seu início.

É preciso que o novo pessoal administrativo seja escolhido e de confiança, é necessário que êle compreenda a nova ordem de coisas e as responsabilidades que lhe cabem na aplicação de um sistema tão contrariado, embora tão lógico e bem definido. Deixar, como até aqui, ao simples arbitrio do governador ou do ministério, a escolha e preenchimento dos mais importantes lugares ultramarinos, sob o ponto de vista do nosso domínio e do progresso das colónias, é deixar a porta aberta aos abusos já praticados e condenar, fatalmente, a administração das colónias a sofrer as conseqüências funestas das prepotências, malversações e tolices dos seus mal escolhidos agentes.

É freqüente, todos o sabem, que os chefes de concelho sejam escolhidos pela influência da *política* partidária ou local, entre os *avariados* de todo o género; negociantes falidos, *filhos de família à bout de ressorces*, etc., etc.

É isto que não pode, nem deve continuar, qualquer que seja, de resto, o sistema de administração empregado.

Contra o estabelecimento de um quadro de carreira, para os funcionários administrativos de Angola, argumentar-se-á, talvez, invocando o código administrativo, mas tal argumento não pode, nem deve ser atendido. Os países de mais liberais instituïções como a Inglaterra e a França, não *exportam* para as colónias africanas o sistema administrativo da mãi pátria. Os *perfeitos*, de nomeação arbitrária e política, e os *maires* de eleição, da República Francesa, são substituídos, nas suas colónias, pelos *administradores* e *residentes*, de carreira e quadro definitivo, regras assentes de recrutamento e promoção. Também não vemos, nos domínios britânicos dêste velho continente austral, os *justice of peace* de eleição e os *sherifs*, de nomeação régia, dos *condados* inglêses, aqui substituídos pelos *magistrates, commissioners* e *collectors* de carreira, entrando nos quadros coloniais, segundo certas regras de recrutamento e prosseguindo hierarquicamente segundo os seus méritos e serviços.

Corporação de carreira e das mais brilhantes e reputadas, é também a dos funcionários administrativos das colónias holandesas, *controleurs* e *residentes;* onde só se entra mediante sérios concursos e onde a promoção é seguro prémio do mérito, reconhecido por valiosas e repetidas provas.

Comecemos, pois, a seguir um caminho que a experiência nos mostra tão seguro e bem diversa será a nossa administração colonial.

Se v. ex.ª, de todo êste projecto, só aprovar o seu oitavo título, concorrerá e em muito, estou certo, para melhorar o estado actual da administração ultramarina, e forçosamente a impelirá para a descentralização, porque nós anelamos e combatemos.

Se, pelo contrário, todo êste propecto fôr aprovado com excepção do referido título, a modesta e tão precisa descentra-

lização, assim efectuada, virá ao mundo trazendo no flanco um cancro roedor, que mais tarde será necessário estirpar para salvar o resto. Oxalá, então, ainda seja a tempo.

Palácio do govêrno geral em S. Paulo de Luanda, 24 de Novembro de 1906.

O governador geral,

Eduardo Augusto Ferreira da Costa.

PROJECTO

TÍTULO I

Da divisão territorial

Artigo 1.º O domínio constituído por todos os territórios portugueses situados na parte austro-ocidental do continente Africano, forma o govêrno geral de Angola.

Art. 2.º O govêrno geral de Angola, tendo por capital Luanda, é dividido em duas *províncias;* estas em *distritos civis* e *militares*. Os distritos dividem-se em *concelhos* ou *capitanias mores* que, por seu turno, podem ser sub-divididos em *freguesias* ou *paróquias, secções de polícia* e *comandos militares*.

Art. 3.º A província do Norte, com sede em Luanda, compõe-se dos distritos civis: de Cabinda, sede em Cabinda; do Congo, sede provisória em Santo António; de Angola, sede no Golungo Alto ou N'Dalla Tando; e dos distritos militares: de Malange, sede em Malange; da Lunda, sede provisória no Luremo; de Novo Redondo, sede em Novo Redondo.

§ único. O concelho de Luanda fica autónomo e directamente subordinado ao govêrno da província do Norte.

Art. 4.º A província do Sul, com sede em Benguela, compõe-se dos distritos civis: de Benguela, sede na cidade de

S. Felipe de Benguela; do Bié, sede em Belmonte; de Mossâmedes, sede na vila do mesmo nome e dos distritos militares: do Planalto, sede na vila Sá da Bandeira, Lubango; do Lobale, sede provisória no Mochico; do Cubango Oriental, sede provisória no Forte Princesa Amélia.

Art. 5.º Os limites das províncias e dos distritos, assim com a divisão em concelhos e capitanias mores, serão determinados pelo governador em conselho.

A sub-divisão dos concelhos e capitanias mores é da exclusiva autoridade do governador geral, sôbre proposta dos governos provinciais.

Art. 6.º Como regra geral, a divisão admnistrativa deve coïncidir com a divisão etnográfica, nos casos em que isso é possível, e com a divisão política das tríbus indígenas que povoam os territórios. Esta regra tem, sobretudo, importância para a divisão em distritos e dêstes em concelhos e capitanias mores.

TÍTULO II

Do Govêrno Geral

CAPITULO I

Do Governador Geral

Artigo 7.º O govêrno geral de Angola é confiado a um governador geral, assistido por chefes de serviço e conselhos de deliberação e consulta.

Art. 8.º O governador geral é de nomeação régia, a qual deverá recair sempre em indivíduo da classe militar ou civil,

oficial superior ou de categoria equivalente, habilitado com um curso superior ou da respectiva arma ou serviço e com a experiência de negócios, adquirida em alguma importante carreira de administração pública.

Art. 9.º O governador geral tem o título de conselho, é o magistrado supremo do domínio, precede em tôdas as ocasiões a todos os funcionários civis, eclesiásticos e militares que aí sirvam, estacionem ou transitem. Tem as atribuïções e goza das honras que competem aos vice-almirantes e generais de divisão, comandando em chefe. Presta juramento nas mãos do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, por si ou por seu procurador e se estiver já no ultramar, prestá-lo-á perante a pessoa que lhe entregar o govêrno.

Art. 10.º O prazo ordinário do serviço do governador geral é de cinco anos contados do dia da posse, podendo ser reconduzido.

Art. 11.º O governador geral, qualquer que seja a classe a que pertença, reúne em si tôda a autoridade superior, assim administrativa como militar, com absoluta exclusão de tôda e qualquer ingerência na decisão dos negócios judiciais.

Art. 12.º O governador geral não pode ser demandado, civil ou criminalmente, sem autorização do govêrno, por factos relativos ao exercício das suas funções.

Art. 13.º Além de dois ajudantes de campo e dum secretário particular, poderá o governador geral ter, quando as necessidades do serviço assim o exigirem, um ou dois oficiais às ordens, todos da sua escolha.

Os ajudantes de campo e oficiais às ordens poderão ser da armada, do exército da metrópole ou das fôrças ultramarinas, de patente não superior a primeiro tenente ou capitão.

O secretário particular será da sua escolha, mas de classe social e educação convenientes para o cargo que tem de exercer.

§ único. Os ajudantes, secretário e oficiais às ordens, for-

mam o *gabinete* do governador, cujas atribuïções serão definidas em regulamento especial.

Art. 14.º O governador geral é o agente e representante do govêrno da metrópole e depositário dos seus poderes na província e, como tal, exerce nela o poder executivo, por intermédio dos governadores de província, chefes de distritos e de serviço, e o poder legislativo que lhe é atribuído, por intermédio dos conselhos respectivos.

Art. 15.º Como chefe do poder executivo, compete ao governador geral, além das atribuïções que pelas leis e regulamentos em vigor são inerentes aos vice-almirantes e generais comandando em chefe, as seguintes:

1.º Fazer, com o parecer do Procurador da Coroa e Fazenda, convenções de extradição com os governos das colónias vizinhas, e bem assim para a expedição de rogatórias para diligências judiciais;

2.º Conceder, com o parecer do Procurador da Coroa e Fazenda, nos termos e condições da lei geral, cartas de naturalização aos estrangeiros que as solicitarem, declarando-se nelas expressamente que os seus efeitos são restritos ao domínio de Angola.

3.º Tomar, ouvindo o conselho de administração, em relação aos distritos civis ou concelhos, as medidas autorizadas pelo § 34.º do art. 145.º da Carta Constitucional da Monarquia, nos actos de rebelião ou invasão de inimigos e sempre que se ache comprometida a segurança interna ou externa, de todo ou parte do domínio, dando imediatamente conta ao Ministério da Marinha e Ultramar, nos termos prescritos no citado parágrafo.

4.º Tomar, ouvido o conselho de administração e conforme o disposto no § 2.º do art. 15.º do Acto Adicional à Carta Constitucional da Monarquia, as providências indispensáveis para acudir a alguma necessidade urgente e que não possa esperar pela decisão das Côrtes ou do Govêrno.

5.º Suspender, ouvido o conselho de administração, os jornais e quaisquer outras publicações que, pela sua orientação, se tornem nocivos à boa administração da província por infundadas campanhas de descrédito, levantadas contra instituïções, leis, processos governativos e funcionários.

§ único. O governador geral, ao usar desta atribuïção, mandará dar parte para juízo, a fim de ser instaurado o respectivo processo e, em documento justificativo, comunicará logo ao Ministério da Marinha e Ultramar, o seu procedimento.

6.º Conceder ou denegar licença para, no caso de ser demandado criminalmente qualquer magistrado administrativo por factos praticados no exercício das suas funções, poder continuar o processo até final julgamento, ouvindo prèviamente o conselho de administração.

7.º Levantar conflitos de jurisdição entre as autoridades administrativas e judiciais nos termos das leis e regulamentos respectivos;

8.º Dirigir a política indígena;

9.º Prover definitivamente, com observância de tôdas as formalidades regulamentares, os empregos públicos dos quadros privativos de Angola, até à categoria de primeiro oficial, inclusivé, seja qual fôr o seu vencimento.

10.º Prover interinamente todos os outros empregos públicos, quando a lei não regule de outro modo o preenchimento provisório da vacatura, dando desta e do seu provimento, notícia imediata ao govêrno da metrópole, com as propostas ou informações que tiver por convenientes para o provimento definitivo;

11.º Conceder aposentação, nos termos das leis em vigor e observância de tôdas as formalidades regulamentares, aos empregados públicos dos quadros privativos de Angola, até à categoria de primeiro oficial inclusivé;

12.º Confirmar as provisões dos párocos e chefes de missão;

13.º Exercer acção disciplinar sôbre todos os funcionários

em serviço na província, exceptuando os eclesiásticos e magistrados judiciais.

Esta acção disciplinar compreende o poder de transferência, suspensão e demissão de todos os funcionários de sua nomeação e o de transferir, suspender e fazer regressar à metrópole todos os de nomeação régia.

14.º Ordenar inquéritos ou sindicâncias acêrca de funcionários, corpos e corporações administrativas, salvas as limitações constantes de leis especiais;

15.º Conceder licença aos empregados que, segundo as leis em vigor, a ela tiverem direito por diuturnidade de serviço; conceder licenças registadas e por motivo de doença, e bem assim autorizar o regresso ao reino, por motivo de doença, dos empregados a quem o mesmo regresso fôr declarado necessário por parecer médico competente, também conforme as leis em vigor;

16.º Dar ou mandar dar posse a todos os magistrados e funcionários da província;

17.º Tomar ou mandar tomar pelos seus delegados juramento aos funcionários públicos, quando a lei não defira esta competência a outra autoridade;

18.º Exercer sôbre as corporações administrativas a acção tutelar que o código administrativo de 1896 atribue ao govêrno.

19.º Vistar as diferentes regiões do domínio de Angola, sempre que lhe seja possível, provendo às necessidades públicas quanto couber em suas atribuïções;

20.º Vigiar a execução de tôdas as leis e o funcionamento de todos os serviços públicos, propondo superiormente, devidamente motivadas e esclarecidas, as reformas convenientes que excedam o âmbito das suas atribuïções;

21.º Informar minuciosa e diligentemente o govêrno, sôbre todos os assuntos de interêsse público, ou ainda sôbre os de interêsse particular que com aquêle tenham correlação, eu-

gerindo ao mesmo tempo os alvitres ou providências melhor conducentes aos fins duma administração previdente, conciliadora e progressiva.

22.º Enviar anualmente ao govêrno um relatório circunstanciado donde fàcilmente se depreenda o estado do domínio sob os seus múltiplos aspectos, as suas necessidades, os actos de administração e sua crítica e os projectos que houver por conveniente apresentar;

23.º Executar quanto designadamente lhe esteja incumbido por outras leis e regulamentos.

Art. 16.º Não é permitido ao governador geral:

1.º Fazer e assinar tratados com potências ou colónias estrangeiras, salvo o disposto no n.º 1 do artigo antecedente;

2.º Contrair empréstimos;

3.º Fazer concessões que envolvam direitos de soberania;

4.º Conceder subsídios, garantias de juros ou direitos exclusivos de qualquer natureza;

5.º Prover benefícios eclesiásticos;

6.º Conceder beneplácitos a quaisquer decretos de concílios, letras apostólicas ou consultas eclesiásticas;

7.º Alterar o regime monetário;

8.º Estatuir contra os direitos civis e políticos do cidadão;

Art. 17.º Todos os actos ou resoluções do governador geral podem, em qualquer tempo, ser alterados ou revogados por outros actos ou decisões da mesma autoridade ou do govêrno da metrópole, salvo se tiverem servido de base a alguma sentença judicial, ou decisão dos tribunais administrativos;

Art. 18.º Dos actos do governador geral cabe recurso para o supremo tribunal administrativo, interposto pelos interessados, nos casos e pela forma e prazos determinados na lei.

Art. 19.º O governador geral só pode ausentar-se de Angola com prévia licença do ministro da marinha e ultramar; e quando, por motivo de serviço, tiver de sair da capital para

outro ponto da possessão, dará disso notícia imediata e pela via mais rápida ao referido ministro.

Art. 20.º O governador geral de Angola em visita na mesma, ou impedido por doença, é substituído pelo secretário geral que, em nome dêle e como encarregado do govêrno, expedirá as determinações e ordens. Resolve apenas os negócios de mero expediente e aquêles que não possam esperar decisão do governador geral, devendo nuns e outros conformar-se com as instruções dêste, com quem se corresponde, dirigindo-se porém directamente ao ministro da marinha e ultramar sôbre assuntos urgentes, dando, ainda assim, na primeira oportunidade, minuciosa notícia de tudo àquele funcionário.

§ único. Na falta do governador geral e enquanto não tomar posse o que pelo govêrno fôr nomeado efectiva ou interinamente, será êste substituído pelo tenente governador, gozando das precedências e honras e tendo tôdas as atribuïções que, por êste decreto, são inerentes aos governadores gerais.

CAPÍTULO II

Dos directores e chefes de serviço

Art. 21.º Os chefes de serviço dividem-se em duas categorias:

1.ª Os directores de serviço ou como tal considerados;

2.ª Os chefes de serviço não considerados na primeira categoria e os chefes de repartições independentes.

Art. 22.º São considerados directores de serviço:

a) O secretário geral;

b) O chefe do estado maior;

c) O chefe da secretaria naval;

d) O director da fazenda;

e) O director das obras públicas;

f) O procurador da coroa e fazenda, sem prejuízo de sua situação como magistrado do ministério público.

Art. 23.º Os directores de serviço despacham directamente com o governador geral e, por determinação e em nome dêle, expedem para os governadores de província as ordens e instruções necessárias para a execução dos respectivos serviços.

§ único. Os directores de serviço, em assuntos de carácter exclusivamente técnico ou de mera informação, podem corresponder-se directamente com os chefes de serviços provinciais.

Art. 24.º Os directores e chefes de serviço não podem corresponder-se directamente com qualquer das repartições da Direcção Geral do Ultramar, devendo todos os assuntos a tratar com as instâncias superiores, que corram pelas suas secretarias, ser da exclusiva competência do governador geral.

SECÇÃO I

Do Secretário Geral

Art. 25.º O secretário geral é um funcionário de nomeação régia, escolhido entre os mais graduados dos funcionários administrativos a que se refere o título VIII dêste diploma e, enquanto não fôr possível êste sistema, entre indivíduos da classe militar ou civil de reconhecida competência, habilitados com um curso superior ou de sua arma ou serviço e tendo bem servido, por mais de 3 anos, em cargos públicos do ultramar português.

§ único. O secretário geral presta juramento perante o governador geral.

Art. 26.º Ao secretário geral incumbe:

1.º A centralização da correspondência sôbre a administração civil e política da província.

2.º A centralização da correspondência sôbre os negócios indígenas.

3.º — A inspecção sôbre a instrução pública, quando não haja entidade ou corporação especialmente designada para êste fim.

4.º A inspecção e centralização de todos os assuntos relativos à beneficência e assistência pública.

5.º A direcção dos negócios relativos ao comércio e indústria, quando não haja entidade especialmente designada para êste fim.

6.º O serviço de estatística geral.

7.º O registo das nomeações, promoções, licenças, transferências, exonerações e aposentações de todo o pessoal em serviço na possessão.

8.º O registo de recompensas, penas disciplinares e informações do pessoal dependente da secretaria geral.

9.º A superintendência e inspecção sôbre a Imprensa Nacional.

10.º A centralização de todo o serviço de correspondência com o Ministério da Marinha e do Ultramar, compreendendo:

a) A recepção e distribuïção da que dimanar do mesmo Ministério;

b) A remessa de todos os documentos e processos enviados à mesma Secretaria de Estado;

c) A preparação e organização dos relatórios a remeter pelo governador geral.

11.º A correspondência com as autoridades judiciais e eclesiásticas do domínio e bem assim com os chefes de serviço que não despacham com o governador geral.

12.º A correspondência com os governos provinciais, que não diga respeito às direcções de serviço.

13.º A correspondência com os cônsules nacionais e estrangeiros, comandos das divisões navais e com os outros governos ultramarinos e colónias estrangeiras, se êste serviço não fôr cometido ao gabinete do governador.

14.º Cumprir tôdas as mais obrigações e deveres que lhe sejam cometidos nas leis e regulamentos especiais.

Art. 27.º O secretário geral efectivo é sempre substituído pelo chefe do estado maior, quando impedido por doença, de licença, ou em serviço fora da capital.

§ único. Na falta do secretário geral efectivo e enquanto não tomar posse o que pelo govêrno fôr nomeado efectivamente, ou pelo governador geral interinamente, é também o chefe de estado maior que o substitue.

SECÇÃO II

Do Chefe do Estado Maior

Art. 28.º O cargo de chefe de estado maior é exercido em comissão por um oficial superior do serviço do estado maior ou de qualquer arma do exército do reino, habilitado com o respectivo curso, com preferência dos que tiverem o curso do estado maior e que já tenham servido em qualquer das colónias ou possessões portuguesas.

Art. 29.º Ao chefe do estado maior competem tôdas as atribuïções e deveres das suas funções e quaisquer outras que lhe sejam designadas pelas leis e regulamentos em vigor.

SECÇÃO III

Do Chefe da Secretaria Naval

Art. 30.º Competem ao chefe da secretaria naval tôdas as atribuïções e deveres que lhes estejam designadas na organização dos serviços marítimos do domínio e em quaisquer outras leis e regulamentos especiais.

SECÇÃO IV

Do Director da Fazenda

Art. 31.º Ao director da fazenda compete, sob as imediatas ordens do governador geral:

1.º A fiscalização sôbre a cobrança e liquidação das contribuïções e impostos directos e indirectos.

2.º A fiscalização sôbre o pagamento de tôdas as despesas públicas.

3.º A centralização de tôda a contabilidade pública e a organização da contabilidade geral a remeter para o Ministério da Marinha e Ultramar.

4.º A elaboração por si, ou pelos seus delegados, de todos os contractos em que o Estado seja o outorgante, intervindo neles o Procurador da Coroa e Fazenda ou os seus delegados, como fiscais da lei.

5.º A administração e tombo de todos os bens pertencentes à Fazenda Pública.

6.º Estudo e propostas de tôdas as modificações ou reformas a introduzir no regime tributário em vigor, alterações de taxas, incidência de impostos, sua supressão ou criação.

7.º O estudo e informação acêrca de tôdas as questões do sistema monetário, circulação fiduciária, regime bancário e exportação da moeda.

8.º A preparação do projecto de orçamento a apresentar em conselho de administração e a elaboração do que tiver de ser enviado ao Ministério da Marinha e Ultramar, depois de votado no mesmo conselho e aprovado pelo governador.

9.º Cumprir tôdas as mais obrigações e deveres que lhes sejam cometidos nas leis e regulamentos especiais.

SECÇÃO V

Do Director das Obras Públicas

Art. 32.º Ao director das obras públicas incumbe:

1.º O estudo e direcção do plano geral das obras e melhoramentos materiais necessários ou convenientes, para o desenvolvimento económico da província;

2.º A direcção superior sôbre os serviços de agrimensura, hidráulicos, de estradas, caminhos de ferro, canais, de portos, edifícios públicos e de minas;

3.º A organização e remessa de todos os documentos e processos a enviar ao Ministério da Marinha e Ultramar, que digam respeito a assuntos a cargo da direcção das obras públicas;

4.º Cumprir tôdas as mais obrigações e deveres que lhe sejam cometidas nas leis e regulamentos especiais.

SECÇÃO VI

Do Procurador da Coroa e Fazenda

Art. 33.º O procurador da coroa e fazenda é o fiscal da lei e o consultor nato do governador geral, cumprindo-lhe nesta qualidade emitir parecer fundamentado sôbre a interpretação e aplicação das leis, sempre que o mesmo governador lho requisite directamente, por despacho seu lançado nos requerimentos, documentos ou papéis sôbre que versar a consulta, ou por meio de notas expedidas pelas diversas secretarias do govêrno geral, conforme os assuntos de que se tratar.

§ único. Nenhuma outra autoridade, repartição ou corporação, poderá dirigir-se-lhe para êsse fim, exceptuando-se as entidades a quem o regimento de justiça o permita.

SECÇÃO VII

Dos outros Chefes de Serviços

Do Chefe do Serviço de Saúde

Art. 34.º Compete ao chefe do serviço de saúde:

1.º A direcção do serviço de saúde, sem prejuízo da subordinação ao quartel general, em tudo que disser respeito à disciplina e hierarquia militar e aos serviços de saúde exclusivamente militares.

2.º A proposta de tôdas as medidas concernentes à saúde e higiene pública com as restrições do número anterior.

3.º Cumprir tôdas as demais obrigações e deveres que lhe sejam cometidos nas leis e regulamentos especiais.

Do Administrador do Círculo Aduaneiro

Art. 35.º Compete ao administrador do circulo aduaneiro:

1.º A superintendência e fiscalização de todos os actos de importação, exportação, reexportação, baldeação, trânsito, transferência e circulação de mercadorias.

2.º A superintendência por meio dos chefes de repartição e chefes das alfândegas, sôbre os serviços fiscal, administrativo e técnico de todo o circulo.

3.º A elaboração e proposta de tôdas as modificações ou alterações às pautas ou ao regime aduaneiro do circulo.

4.º A elaboração e proposta de todos os projectos e medidas tendentes a facilitar e melhorar o comércio do domínio.

5.º Cumprir tôdas as demais obrigações e deveres que lhe sejam cometidos nas leis e regulamentos especiais.

Do Chefe de Serviço Telégrafo-postal

Art. 36.º Ao chefe do serviço telégrafo-postal compete dirigir e inspeccionar todos os serviços telégrafo-postais, segundo as leis e regulamentos em vigor e as prescrições dêste diploma.

Do Chefe dos Serviços Agronómicos

Art. 37.º Ao chefe dos serviços agronómicos pertence dirigir e inspeccionar todos os serviços da sua especialidade, segundo as leis e regulamentos em vigor e as prescrições dêste diploma.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos do Govêrno Geral

Art. 38.º O governador geral de Angola exerce as funções legislativas que lhe são atribuídas, por intermédio das seguintes corporações de deliberação e consulta:

1.º Conselho de administração.
2.º Conselho do govêrno.
3.º Conselho do contencioso.

SECÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 39.º O conselho de administração, presidido pelo governador geral, compõe-se:

1.º Do juiz presidente da relação.
2.º Do procurador da coroa e fazenda.
3.º Do secretário geral.

4.º Do chefe do estado maior.

5.º Do chefe da secretaria naval.

6.º Do director de fazenda.

7.º Do director das obras públicas.

8.º Dum outro chefe de serviço bienalmente nomeado pelo governador geral.

9.º Do presidente da câmara municipal de Luanda.

10.º Do presidente da associação comercial de Luanda.

11.º De um cidadão português ou naturalizado português, maior de trinta anos, proprietário, negociante ou industrial, nomeado bienalmente pelo govêrno da metrópole, na primeira quinzena de Janeiro, sôbre lista de seis nomes, apresentada pela câmara municipal da capital e com informação do governador geral.

12.º De um cidadão português ou naturalisado português, maior de trinta anos, proprietário, negociante ou industrial, nomeado bienalmente pelo govêrno da metrópole, na primeira quinzena de Janeiro, sôbre a lista de seis nomes apresentada pela Associação Comercial da Capital e com informação do governador geral.

13.º De um cidadão português ou naturalizado português, proprietário e agricultor, nomeado bienalmente pelo govêrno da metrópole, na primeira quinzena de Janeiro, sôbre lista de seis nomes apresentada por qualquer associação ou sindicato agrícola ou, na sua falta, pelo govêrno geral.

§ 1.º Os vogais natos serão substituídos nos seus impedimentos pelos seus substitutos legais.

§ 2.º Os vogais de nomeação serão substituídos nos seus impedimentos por suplentes escolhidos nas respectivas listas e nomeados simultâneamente para êsse fim.

§ 3.º Os vogais de nomeação podem ser reconduzidos.

14.º O secretário do conselho de administração é o oficial maior da secretaria geral, sem voto.

Art. 40.º Às sessões do conselho de administração, poderão

ser chamados pelo governador geral a prestar esclarecimentos sôbre assuntos da sua especial competência, os governadores de província e quaisquer cidadãos e funcionários das diversas secretarias, sem tomarem parte nas deliberações do conselho.

Art. 41.º Os vogais do conselho de administração tomam o primeiro logar na assinatura do auto de posse do governador geral e nas solenidades públicas, tendo precedência sôbre todos os funcionários e corporações, com excepção do Bispo da Diocese.

Art. 42.º Os vogais do conselho de administração são responsáveis, nos termos da lei geral, pelos votos que derem opostos à lei e ao interêsse do Estado.

Art. 43.º Ao conselho de administração compete:

1.º Votar diplomas e regulamentos destinados à província;

2.º Votar o orçamento até 30 de Março de cada ano;

3.º Votar a distribuïção das verbas orçamentais a aplicar às obras públicas do domínio, dividindo-as prèviamente pelas províncias;

4.º Votar as alterações ao regime tributário, ao regime pautal e ao regime aduaneiro;

5.º Tomar conhecimento, apreciar e votar todos os outros assuntos em que fôr consultado pelo governador geral, devendo êste ouvi-lo em todos os negócios de importância e interêsse público;

6.º Cumprir tudo quanto por lei ou regulamentos especiais seja da sua competência;

Art. 44.º O conselho de administração funcionará com dois terços, pelo menos, do número dos seus vogais, devendo nos avisos de convocação declarar-se o dia, hora e assunto da reünião.

§ único. Quando os assuntos a tratar em conselho de administração digam respeito a quaisquer providências legislativas ou regulamentares, serão disso prevenidos os vogais com antecipação pelos menos de oito dias, distribuindo-se-lhe os exem-

plares dos respectivos projectos. Em todos os mais casos, as convocações serão feitas com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 45.º As deliberações do conselho de administração são executórias por maioria de votos presentes na sessão, salvo o disposto no artigo 46.º do presente diploma.

§ único. Quando o parecer do conselho não fôr unânime, na acta se fará a declaração dos votos que se não conformarem com a maioria.

Art. 46.º Quando, por qualquer circunstância, o governador geral entenda não dever conformar-se com o voto da maioria, pode sobrestar na decisão do conselho, submetendo o caso ao ministro da marinha e ultramar e, nos casos de urgência ou perigo, tomará as deliberações necessitadas pelo bem público, dando imediata participação dos factos e dos seus fundamentos ao govêrno da metrópole.

Art. 47.º Um regimento especial regulará o funcionamento do conselho de administração.

SECÇÃO II

Do Conselho do Govêrno

Art. 48.º A reünião dos directores de serviço, sob a presidência do governador geral, forma o conselho do govêrno, corporação de mera consulta e aviso.

Art. 49.º O governador geral deverá sempre reünir o conselho do govêrno para os fins seguintes:

1.º Consultas sôbre medidas de expediente relacionadas com mais de um chefe de serviço;

2.º Consultas sôbre concessões de terrenos, mineiras e outras;

3.º Estudo dos projectos e regulamentos a submeter ao conselho de administração;

4.º Estudo do orçamento a submeter ao mesmo conselho;

5.º Consulta sôbre a transferência de qualquer verba orçamental de título para título ou de capítulo para capítulo;

§ 1.º Fora dos casos especificados neste artigo, poderá também o governador geral ouvir os directores de serviço, reünidos ou de per si, sôbre os negócios públicos, quando assim o julgue conveniente aos interesses gerais.

§ 2.º Às reüniões dos directores de serviço a que se refere o presente artigo e o seu § 1.º, poderá o governador geral chamar a prestar esclarecimentos, sôbre assuntos da sua especial competência, quaisquer outros funcionários das diversas repartições por onde correm os diferentes serviços públicos.

SECÇÃO III

Do Conselho do Contencioso

Art. 50.º Na sede do govêrno geral funcionará um tribunal de contencioso administrativo, fiscal, aduaneiro e de contas, denominado conselho do contencioso, de que são membros:

a) O secretário geral;

b) Dois juízes de 1.ª ou 2.ª instância, propostos anualmente pelo tribunal da relação;

c) Um cidadão português, maior de trinta anos, residente na sede do govêrno geral, proprietário, negociante, industrial ou agricultor, nomeado bienalmente pelo governador geral, na primeira quinzena de Janeiro, sôbre lista de seis nomes apresentada pela câmara ou comissão municipal da capital;

d) Um cidadão português, maior de trinta anos, residente na séde do govêrno geral, proprietário, negociante, industrial ou agricultor, nomeado bienalmente pelo governador geral, na primeira quinzena de Janeiro, sôbre lista de seis nomes apresentada pela associação comercial da capital.

§ 1.º Os vogais natos são substituídos nos seus impedimentos pelos seus subtitutos legais.

§ 2.º Os vogais de nomeação serão substituídos nos seus impedimentos por suplentes escolhidos nas respectivas listas e nomeados simultâneamente para êsse fim.

§ 3.º Os vogais do conselho do contencioso serão ajuramentados, remunerados e os de nomeação poderão ser reconduzidos.

Art. 51.º O conselho do contencioso será presidido pelo secretário geral e terá um secretário privativo, sem voto, com atribuïções idênticas à dos escrivães dos tribunais judiciais, ao qual será dado um ajudante, se as exigências do serviço o justificarem.

Art. 52.º O procurador da coroa e fazenda é o representante do ministério público junto do conselho do contencioso.

Art. 53.º Às sessões do conselho do contencioso assistirão, sempre que nelas se julguem questões da sua especialidade, o director de fazenda e o administrador do círculo aduaneiro, para prestarem parte nas deliberações do conselho.

Art. 54.º Compete ao conselho:

1.º Como tribunal do contencioso administrativo:

a) Julgar em última instância tôdas as questões de que os conselhos de província, como tribunais do contencioso administrativo, conheçam em primeira instância.

b) Julgar em primeira instância as reclamações contra as deliberações dos conselhos de província por incompetência, violação de leis ou regulamentos, ou ofensas de direitos, que não estejam compreendidos no número anterior, ou que não sejam de natureza exclusivamente tutelar.

§ único. Exceptuam-se sempre os casos em que por lei haja recurso para outro tribunal ou para o govêrno da metrópole ou govêrno geral, e as questões sôbre títulos de propriedade ou posse, ou quaisquer outras relativas ao exercício de direitos civis.

2.º Como tribunal de contas, julgar em última instância as contas dos exactores de fazenda da província, exceptuando as do tesoureiro geral que se limitará a ajuntar e informar para serem presentes ao tribunal competente na metrópole, e bem assim julgar, também em última instância, as contas de gerência de todos os corpos administrativos, irmandades, confrarias, estabelecimentos pios, hospitais, associações de beneficência e quaisquer outras cujo funcionamento seja permitido por lei;

3.º Como tribunal do contencioso fiscal e aduaneiro, julgar em segunda instância todos os recursos em matéria de impostos directos, de lei do sêlo, décima de juros e aduaneiros;

4.º Finalmente, cumprir tudo quanto por leis ou regulamentos especiais fôr da sua competência.

Art. 55.º Um regimento especial regulará detalhadamente as atribuïções, ordem de serviço e a fórma de processo do conselho do contencioso.

TÍTULO III

Dos Governos de Província

CAPÍTULO I

Do Governador de Província

Art. 56.º O governador geral de Angola é, ao mesmo tempo, o governador da província do Norte, exercendo nesta província tôdas as atribuïções do seu cargo e as que são privativas do governador de província, designadas nos artigos seguintes, mas podendo delegar parte destas últimas no secretário geral do govêrno.

Art. 57.º O governador da província do Sul, tem o título de tenente governador e é de nomeação régia, que deverá recair

em indivíduo da classe militar ou civil, de patente não inferior a capitão ou categoria equivalente, habilitado com um curso superior ou da respectiva arma ou serviço e tendo bem servido no ultramar por mais de três anos, em cargos públicos de importância.

Art. 58.º O tenente governador presta juramento nas mãos do governador geral e tem na área da sua província as honras de general de divisão, precedendo em tôdas as ocasiões aos funcionários civis, eclesiásticos e militares que ali residam, estacionem ou transitem com excepção do governador geral ou bispo da diocese.

Art. 59.º O prazo ordinário de serviço do governador de província é de cinco anos, contados do dia de posse, podendo ser reconduzido.

Art. 60.º O governador de província tem dois ajudantes de campo, podendo, quando as necessidades do serviço assim o exigirem, ter simultâneamente um oficial às ordens, todos da sua escolha. Tanto uns como o outro poderão ser do exército da metrópole, da armada ou das fôrças ultramarinas, de patente não superior a capitão.

Art. 61.º O governador de província é o representante do governador geral, exercendo como tal o poder executivo na área da sua província. Compete-lhe uma acção dirigente e reguladora em todos os ramos de serviço público, com excepção dos judiciário e religioso e, mais especialmente, além de tôdas as mais atribuïções que o governador geral lhe delegar, as seguintes:

1.º Representar o govêrno nas suas relações com os funcionários consulares estrangeiros que na área da província sejam acreditados e bem assim com quaisquer entidades oficiais, que por ali transitem;

2.º Comandar as fôrças militares da sua província, sôbre as quais tem a competência e atribuïções de general de divisão exercendo comando, salvo no que diz respeito a justiça militar;

3.º Administrar superiormente a sua província para o que tem as atribuïções conferidas aos governadores civis pelo código administrativo de 1896;

4.º Exercer uma acção fiscalizadora sôbre todos os serviços provinciais e actos de todos os funcionários, que não sejam magistrados judiciais ou eclesiásticos, com a competência disciplinar correspondente e faculdade de suspensão, até superior resolução do governador geral a quem imediatamente dará conhecimento do que houver resolvido.

5.º Nomear, transferir, suspender e demitir o pessoal menor, amanuenses e empregados de hierarquia equivalente, de tôdas as repartições e serviços da sua província, que, por lei, não tenham regras especiais de recrutamento do seu pessoal.

6.º Quando se der alguma vaga ou impedimento de emprêgo público, cujo provimento seja da competência do govêrno geral ou da metrópole, nomear pessoa idónea que desempenhe êsse cargo, devendo na primeira oportunidade comunicar a nomeação ao governador geral que, se assim o julgar conveniente, a sancionará, sendo da sua alçada, ou, não o sendo, solicitará aprovação do govêrno da metrópole.

7.º Fazer elaborar o orçamento da província.

8.º Fazer executar o orçamento, na parte que diz respeito à sua província.

9.º Remeter ao governador geral a proposta ou propostas que julgar convenientes para a revogação, modificação ou substituïção de qualquer diploma legislativo, regulamentar ou de qualquer outra natureza, que esteja em execução ou seja mandado executar na sua província.

10.º Visitar, sempre que seja possível, os distritos da sua província, a-fim-de bem poder fiscalizar os serviços públicos, prover às necessidades quanto couber em suas atribuïções, ou solicitar superiormente as providências que julgar necessárias;

11.º Resolver sôbre todos os casos ocorrentes na adminis-

tração pública da província que, não sendo das suas atribuïções ordinárias, não possam esperar pela resolução do governador geral;

12.º Informar minuciosa e deligentemente o governador geral sôbre todos os assuntos de interêsse público da província, ou ainda sôbre os de interêsse particular que com aquêles tenham correlação, propondo ao mesmo tempo os alvitres ou providências que lhe parecer convenientes;

13.º Resolver imediatamente e com a necessária energia e escrúpulo sôbre qualquer acto de rebeldia praticado pelos povos indígenas, a-fim-de prontamente impedir a sua continuação e alastramento, dando logo conhecimento dos factos ao govêrno geral e justificado as medidas adoptadas;

14.º Enviar anualmente ao governador geral um relatório circunstanciado, donde fàcilmente se depreenda o estado da província, sob os seus múltiplos aspectos, as suas necessidades e os projectos que houver por conveniente apresentar.

15.º Executar quanto designadamente lhe seja incumbido por outras leis e regulamentos.

Art. 62.º O governador de província corresponde-se com o governador geral, por intermédio do secretário geral e directores de serviço, não lhe sendo permitido dirigir-se ao govêrno da metrópole em quaisquer assuntos de serviço.

Art. 63.º Na falta ou impedimento do governador de província, e enquanto não houver novo governador efectivo de nomeação régia, ou interino de nomeação do governador geral, faz as suas vezes o oficial militar mais graduado que estiver na província.

§ único. Quando, porém, se tratar apenas de ausência temporária da mesma sede, mas não da província, por motivo de serviço ou impedimento temporário, ficará o secretário do govêrno encarregado dos negócios civis de simples expediente, e o chefe da secretaria militar dos negócios militares nas mesmas condições.

CAPÍTULO II

Dos Chefes de Serviços Provinciais

Art. 64.º Em cada govêrno de província haverá as necessárias repartições, delegadas das diversas secretarias, direcções e quartel general, que funcionam junto do govêrno geral.

§ único. O governador de província superintende directamente nos negócios indígenas da sua província.

Art. 65.º Os chefes das repartições provinciais terão as atribuïções próprias dos respectivos cargos, conforme as leis e regulamentos em vigor e serão:

a) O secretário do govêrno;

b) O chefe da secretaria militar;

c) O capitão dos portos, chefe da repartição naval, havendo-o;

d) O chefe do serviço de saúde provincial;

e) O chefe do serviço de fazenda provincial;

f) O chefe do serviço das obras públicas da província;

g) O administrador da alfândega, havendo-o;

h) O chefe do serviço dos correios e telégrafos;

i) O agrónomo da província;

Art. 66.º Na província do Norte, os chefes de serviço do govêrno geral serão também os chefes dos serviços provinciais, devendo organizar o expediente das suas secretarias em separado, para o govêrno geral e para o govêrno provincial.

Art. 67.º Os chefes de serviço provinciais recebem directamente do governador de província ordens e instruções dimanadas do govêrno geral e correspondem-se com os chefes dos serviços do govêrno geral, por intermédio da mesma autoridade, salvo o disposto no § único do art. 23.º do presente diploma.

Art. 68.º O delegado do procurador da coroa e fazenda, na comarca sede da província, será o consultor do respectivo governador, que poderá directamente ouvi-lo sôbre a interpretação das leis e sua aplicação.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Província e do Tribunal do Contencioso

Art. 69.º Haverá em cada província um conselho de província, presidido pelo governador e composto da seguinte maneira:

1) Do secretário do govêrno;

2) Do chefe da secretaria militar;

3) Do capitão dos portos, chefe da repartição naval, havendo-o;

4) Do juiz da comarca da sede;

5) Do chefe do serviço de fazenda;

6) Do chefe do serviço das obras públicas;

7) Do delegado do procurador da coroa e fazenda;

8) Do presidente da câmara municipal da sede;

9) Do presidente da associação comercial;

10) De mais três vogais nomeados pelo govêrno geral, na primeira quinzena de Janeiro, e propostos em lista sêxtupla, um pela câmara municipal, outro pela associação comercial e outro por qualquer associação ou sindicato agrícola da sede ou, na sua falta, pelo governador da província.

§ 1.º Os vogais natos serão substituídos nos seus impedimentos pelos seus substitutos legais.

§ 2.º Os vogais de nomeação serão substituídos nos seus impedimentos por suplentes escolhidos nas respectivas listas e nomeados simultâneamente para o mesmo fim.

§ 3.º Os vogais de nomeação podem ser reconduzidos.

§ 4.º Servirá de secretário do conselho, sem voto, um oficial da secretaria do govêrno da província.

§ 5.º É permitida a recondução dos vogais do conselho.

§ 6.º A presidência do conselho da província do Norte pode ser delegada no secretário geral.

Art. 70.º Podem ser chamados a tomar parte no conselho de província para prestarem informações e darem voto consultivo, todos os chefes de serviços provinciais, que dêle não façam parte.

Art. 71.º O conselho de província transforma-se em tribunal do contencioso, funcionando sôbre a presidência do governador da província (o secretário geral na do Norte) e tendo por membros natos o secretário do govêrno (o oficial maior da secretaria geral na do Norte) e o juiz da comarca e dois dos vogais nomeados do mesmo conselho, à escolha do govêrno geral e sob proposta do governador de província.

§ único. O delegado do procurador da coroa e fazenda exercerá as funções do ministério público junto do tribunal.

Art. 72.º Ao conselho de província, compete:

1.º Dar parecer e formular voto acêrca do orçamento provincial, composto pelos chefes de serviço, antes dêste ser enviado ao govêrno geral.

2.º Dar parecer e formular voto sôbre todos os assuntos em que fôr consultado pelo governador de província, sendo obrigatòriamente ouvido acêrca de tôdas as propostas do governador provincial, respeitantes a alterações do regime administrativo, tributário e pautal da província.

3.º Servir de corporação tutelar da administração municipal.

4.º Servir de tribunal do contencioso administrativo e fiscal de primeira instância.

Art. 73.º Compete ao conselho, como promotor e auxiliar da execução dos serviços de interêsse geral da província:

1.º O regulamento da fruïção dos bens, pastos, águas e frutos do logradouro comum dos povos pertencentes a mais de uma circunscrição administrativa, ouvidas as respectivas corporações municipais, e a faculdade de estabelecer penas para as transgressões dentro dos limites legais.

2.º Os regulamentos de polícia próprios de posturas municipais que devam ser uniformes em tôda a província, sem pre-

juízo dos regulamentos aprovados pelo governador geral em conselho de administração.

3.º Cumprir quaisquer outras obrigações que, para os fins expostos no corpo dêste artigo, lhe sejam cometidas em leis ou regulamentos especiais.

Art. 74.º Compete ao conselho, como corporação tutelar da administração municipal:

1.º Conceder ou negar aprovação a todos os actos das corporações municipais que dela careçam para se tornarem executórias, incluindo os relativos a orçamentos, qualquer que seja a importância das receitas que compreendam;

2.º Recomendar à iniciativa das mesmas corporações os melhoramentos do respectivo concelho, dando-lhes tôdas as indicações e instruções necessárias ao bom desempenho dos serviços dependentes da confirmação tutelar;

3.º A aprovação dos orçamentos das irmandades, confrarias, associações, institutos e estabelecimentos de piedade e beneficência.

Art. 75.º Compete ao conselho, como tribunal do contencioso administrativo e fiscal, julgar em primeira instância:

1.º As reclamações contra os actos das corporações municipais por incompetência, violação de leis ou regulamentos e ofensa de direitos;

2.º As reclamações contra os actos dos administradores do concelho por incompetência, excesso de poder, violação de leí ou regulamentos e ofensa de direitos, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que possam incorrer e da competência do governador de província para a emenda dos actos arguidos, quando eles não sejam declaratórios de direitos ou não tenham servido de base a alguma decisão dos tribunais;

3.º Os processos sôbre ineligibilidade absoluta dos eleitos para as câmaras municipais; sôbre a exclusão das funções dos mesmos corpos, perdas de logares de vogais pelas causas de incompetência designadas no código administrativo de 1896, e

reclamações sôbre a legitimidade das faltas e impedimentos dos seus vogais;

4.º A verificação das faltas de eleição das câmaras municipais e procedimento delas nos termos do mesmo código administrativo.

5.º As escusas dos eleitos para os corpos administrativos.

6.º As reclamações relativas à eleição das irmandades, confrarias e outras associações de piedade e beneficência, à admissão e exclusão dos irmãos ou associados aos actos das respectivas mesas, direcções ou assembleias gerais que envolvam violação de lei ou regulamento da administração pública, dos seus compromissos ou estatutos, ou ofensas de direitos;

7.º As reclamações dos sócios dos monte-pios e associações de socorros mutuos contra os actos das respectivas direcções, mesas ou assembléias gerais por denegação de socorros, subsídios ou pensões autorizadas pelos estatutos, disposições dos mesmos estatutos; às reclamações relativas à eleição das mesas, direcções ou conselhos fiscais; à admissão e exclusão de sócios; às contas finais de liquidação e dissolução por falta de número legal de sócios, na conformidade da legislação especial;

8.º As questões sôbre o sentido das cláusulas dos contratos entre a administração dos municípios e os empreendedores ou arrematantes de rendas, obras ou fornecimentos;

9.º As reclamações ou recursos sôbre lançamento, repartição e cobrança dos impostos directos, do sêlo, décima de juros e municipais;

10.º Quaesquer outras questões ou negócios de natureza contenciosa, que lhe sejam cometidas por leis especiais ou pelo código administrativo em vigor.

Art. 76.º Um regimento especial regulará detalhadamente as atribuïções, ordem de serviço e a forma de processo dos conselhos de província.

TÍTULO IV

Da Administração Distrital

CAPÍTULO I

Dos Distritos Civis

Art. 77.º Os distritos civis serão dirigidos por indivíduos com o título de chefes de distrito, de nomeação régia, a qual deverá sempre recair em indivíduos da classe civil ou militar de patente não inferior a capitão ou categoria equivalente, habilitados com um curso superior ou da respectiva arma e tendo bem servido no ultramar, pelo espaço mínimo de dois anos, em cargos públicos, enquanto não houver o pessoal habilitado do 3.º grau do quadro administrativo a que se refere o título 8.º dêste diploma. Prestam juramento nas mãos do governador de província por si ou por seu procurador.

§ único. O governador da província do Sul é, ao mesmo tempo, chefe do distrito de Benguela.

Art. 78.º Os chefes dos distritos civis têm acção fiscalizadora sôbre todos os serviços civís representados nos distritos, afóra o judiciário e religioso, têm as honras de coronel, mas não exercem acção de comando, nem tem atribuïções militares sôbre as tropas estacionadas no seu distrito. Têm a precedência em tôdas as ocasiões sôbre todos os funcionários que sirvam no distrito.

Art. 79.º Os chefes de distrito superintendem em todo o serviço administrativo representado na sua jurisdição, tendo sôbre os funcionários do mesmo serviço a competência disciplinar que o código administrativo de 1896 atribue aos governadores civis. É seu dever principal manter a ordem e tranqüilidade pública, exercendo as atribuïções policiais que o có-

digo administrativo de 1896 atribue aos governadores civis, comandando os corpos de polícia civil especialmente criados para êsse efeito e as tropas de 2.ª linha, postas à sua disposição para êsse fim.

Superintende na polícia e justiça indígena, fiscalizando com rigoroso cuidado a cobrança do imposto.

Pertence-lhe informar o govêrno da província sôbre todos os assuntos de interêsse público e tomar as providências necessárias e urgentes, nos casos graves de perturbação de ordem, calamidades públicas, etc.

§ único. Para o bom desempenho da sua missão, os chefes de distrito visitarão ,uma vez cada ano, tôdas as circunscrições administrativas que o compõem.

Art. 80.º O chefe de distrito requisita ao comandante das tropas nêle estacionadas os movimentos e disposições necessárias para apasiguar motins ou suprimir revoltas, quando isso não possa ser feito pelas fôrças policiais à sua disposição, e o comandante das tropas não poderá recusar-se a satisfazer essas requisições, salvo caso de impossibilidade material ou de evidente perigo para a segurança dos postos confiados à sua guarda ou para o fôrça disponível que tiver de efectuar as operações de polícia, assim requisitadas, explicando os motivos da recusa e participando imediatamente o facto e os seus fundamentos, ao governador da província.

Art. 81.º O lugar de comandante das tropas será exercido pelo oficial mais graduado que estacionar no distrito.

Art. 82.º Os serviços representados em cada distrito variam com a sua situação geográfica e mais circunstâncias administrativas ou políticas. Haverá sempre, porém, um secretário de distrito, que será o administrador do conselho da sede, um escrivão de fazenda e um chefe do serviço postal.

Art. 83.º Estes funcionários e quaisquer outros chefes de serviços distritais, têm as atribuïções marcadas pelos respectivos regulamentos.

Art. 84.º Nas repartições distritais centralizam-se todos os serviços públicos, representados no distrito com excepção do eclesiástico e judicial.

CAPÍTULO II

Dos Distritos Militares

Art. 85.º Os distritos militares têm à sua testa um chefe de nomeação do govêrno geral, oficial militar de patente igual ou superior a capitão, mais graduado ou antigo do que todos os outros em serviço no distrito, de reconhecida competência e prática do serviço militar nas colónias. Prestam juramento nas mãos do governador da província, por si ou seu procurador.

Art. 86.º Os chefes dos distritos militares, além das atribuïções dos chefes dos distritos civis, exercem o comando superior das tropas guarnecendo o seu distrito.

Têm as honras de coronel, e a competência dum comandante de corpo isolado, e são obrigados a visitar, uma vez cada ano, tôdas as circunscrições administrativas e militares do território de sua jurisdição.

Art. 87.º Os distritos militares consideram-se normalmente no estado de suspensão de garantias.

§ 1.º O governador geral em conselho, sob proposta do governador de província e com informação do chefe do distrito militar respectivo, poderá exceptuar desta disposição qualquer porção do território distrital.

§ 2.º Os concelhos existentes e os criados de novo em cada distrito militar estão, *ipso facto*, compreendidos na disposição do § 1.º dêste artigo.

Art. 88.º Os serviços representados em cada distrito militar variam com a sua situação geográfica e mais circunstâncias administrativas ou policiais. Haverá sempre, porém:

1 ajudante, chefe de secretaria, oficial militar com a graduação de tenente ou capitão;

1 escrivão de fazenda;

1 chefe de serviço postal, todos na inteira subordinação do chefe do distrito.

Art. 89.º Nas repartições distritais centralizam-se todos os serviços públicos representados no distrito, com excepção do eclesiástico e judiciário.

Art. 90.º O distrito militar é uma fórmula transitória de ocupação e domínio. Logo que as circunstâncias o permitam, isto é, logo que a pacificação e submissão das tríbus gentílicas que o povoam sejam completas e seguras, o distrito militar transformar-se-á em distrito civil, por decisão do governador geral em conselho.

TÍTULO V

Das circunscrições administrativas e locais

CAPITULO I

Da subdivisão territorial

Art. 91.º Os distritos civis dividem-se normalmente em, *concelhos* e os distritos militares em *capitanias mores*.

§ único. Em conseqüência da desigual ocupação e de outras circunstâncias políticas, poderá haver alguma ou algumas capitanias mores em qualquer distrito civil, assim como algum ou alguns concelhos num distrito militar.

Art. 92.º Serão classificados *concelhos* as circunscrições administrativas abrangendo territórios completamente dominados e pacificados.

Art. 93.º Os *concelhos* serão de 1.ª ou 2.ª classe.

Art. 94.º São concelhos de 1.ª classe aqueles onde existam

câmaras municipais de eleição; todos os outros *concelhos* são considerados de 2.ª classe.

Art. 95.º Nenhuma supressão ou criação de *concelho* de 1.ª classe poderá ter lugar sem ser por lei ou decreto com fôrça de lei, baseado em proposta do governador geral em conselho.

Art. 96.º Os *concelhos* de 1.ª classe, na área ocupada por aglomerações urbanas, serão sub-divididos em *freguesias* ou *paróquias*, conforme as disposições do código administrativo de 1896.

O resto dos territórios dos concelhos de 1.ª classe e todos os de 2.ª classe, poderão, caso seja necessário, ser sub-divididos em *secções de polícia*, com a missão de facilitar a vigilância policial da circunscrição, assim como a execução das ordens das autoridades administrativas.

§ único. Cada *secção de polícia* poderá ter um ou mais *postos de polícia*.

Art. 97.º Serão *capitanias-mores* tôdas as circunscrições administrativas onde o domínio da autoridade não seja absolutamente efectivo ou onde a população indígena não esteja inteiramente pacificada.

Art. 98.º As *capitanias-mores* serão subdivididas, caso seja necessário, em *comandos militares*, com a missão de ocuparem eficazmente o território, garantindo o nosso domínio ou a acção militar das tropas e facilitando a vigilância política a exercer sôbre as populações indígenas.

§ único. Cada *comando militar* poderá ser guarnecido com um ou mais *postos militares*.

Art. 99.º A *capitania-mor* é uma formula transitória de ocupação e domínio.

Logo que as circunstâncias o permitam, isto é, logo que a pacificação e submissão das tríbus gentílicas que a povoam seja completa e segura, a capitania-mor transformar-se-á em *concelho*, por decisão do governador geral em conselho.

CAPITULO II

Dos Administradores, Capitães-mores e autoridades subordinadas

Art. 100.º Haverá em cada concelho um administrador nomeado pelo govêrno geral, ouvido o govêrno de província, segundo as normas estabelecidas no título VIII dâste diploma e mais disposições legais.

Art. 101.º Os administradores de concelho têm substitutos nomeados pelo govêrno geral, ouvidos os governos de província e escolhidos entre as pessoas idóneas residentes no concelho. Na falta do substituto, desempenha o lugar o secretário da administração do concelho.

Art. 102.º Os administradores do concelho e seus substitutos prestam juramento nas mãos do governador da província ou nas dos chefes dos distritos a que pertençam.

Art. 103.º O administrador do concelho de 1.ª classe é o delegado e representante do chefe do distrito na sua respectiva circunscrição administrativa e imediatamente subordinado a êste magistrado, competindo-lhe prover às necessidades do serviço administrativo em todos os assuntos da sua competência que não estejam especialmente cometidas a outras autoridades ou funcionários, desempenhar as funções que lhe são conferidas pelo código administrativo de 1896 com as modificações exigidas pelas circunstâncias especiais do meio e por quaisquer leis ou regulamentos, cumprir as ordens e instruções emanadas do chefe do distrito e exercer sôbre os indígenas, não civilizados da circunscrição, as funções cometidas aos administradores dos concelhos de 2.ª classe, no artigo seguinte.

Art. 104.º Ao administrador de concelho de 2.ª classe, que é o delegado e representante do chefe do distrito na sua respectiva circunscrição e a êle imediatamente subordinado, compete especialmente:

1.º A execução de todos os actos de política indígena constantes dos regulamentos especiais, sob a imediata direcção do chefe do distrito, a quem informará minuciosamente e amiudadas vezes sôbre todos os assuntos que se relacionem com êste importante ramo de serviço;

2.º O exercício de funções judiciais, segundo o disposto no regimento de justiça em vigor, no código do indigenato e quaisquer outras disposições legais;

3.º A administração civil nos termos do código administrativo;

4.º A manutenção da ordem e polícia do território;

5.º O registo civil;

6.º O censo da população;

7.º A vigilância sôbre a execução de todos os regulamentos administrativos;

8.º A vigilância sôbre a saúde e higiene da circunscrição;

9.º A fiscalização da cobrança do imposto de cubatas ou de capitação;

10.º A elaboração do orçamento, relativo ao concelho, quando não haja câmara municipal ou comissão urbana, e proposta de regulamentos relativos à circunscrição;

11.º Visitar, pelo menos uma vez cada ano, todo o território da sua jurisdição;

2.º O cumprimento de tôdas as mais obrigações que lhe sejam cometidas por leis e regulamentos especiais, ordens e instruções do chefe do distrito;

Art. 105.º Os chefes das *secções de polícia* serão nomeados pelos governadores de província sôbre proposta dos chefes de distrito, e terão as atribuïções que lhe forem dadas pelos regulamentos e mais as que lhe forem conferidas pelos chefes de distrito ou administradores de concelho, nos termos das instruções aprovadas pelo governador de província.

§ único. Os chefes das secções de polícia são autoridades administrativas remuneradas, mas a sua escolha pode e deve

recair, de preferência, sôbre autoridades gentílicas de reconhecida fidelidade ao nosso domínio e de prestígio entre a população indígena da circunscrição.

Art. 106.º Em cada capitania-mor haverá um capitão-mor nomeado pelo governador geral, sôbre proposta do governador de província, devendo a nomeação recair sempre em um oficial do exército do reino ou das fôrças ultramarinas, mais graduado ou antigo de que todos os outros oficiais em serviço na capitania-mor, e com largos conhecimentos dos serviços militares, prática do serviço no interior, reconhecida prudência, resolução, honestidade e bom senso.

Art. 107.º O capitão-mor presta juramento perante o governador de província ou chefe de distrito, e tem as honras, competência e atribuïções de oficial superior exercendo comando.

Art. 108.º Aos capitães-mores, como delegados imediatos e representantes do chefe do distrito nas áreas das suas capitanias, compete a fiscalização de todos os ramos dos serviços públicos não exceptuados por leis especiais e muito especialmente:

1.º O comando das fôrças militares de guarnição permanente nos territórios das suas capitanias;

2.º A execução inteligente, activa e persistente dos processos de ocupação definitiva do território e da submissão dos povos rebeldes, sempre em harmonia com as instruções recebidas do chefe do distrito;

3.º Tôdas as atribuïções conferidas pelo art. 104.º do presente diploma aos administradores de concelho de 2.ª classe.

Art. 109.º O capitão-mor será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo comandante militar mais graduado, ou, em igualdade de graduação, pelo mais antigo que estiver servindo na área da capitania-mor, enquanto não fôr nomeado definitivamente pelo governador geral ou interinamente pelo governador de província, quem o substitua.

Art. 110.º Os comandos militares, como subdivisões das

capitanias-mores, são exercidos por oficiais de guarnição na área da capitania-mor a que pertençam, competindo-lhes, além do comando da unidade ou destacamento que guarnece o pôsto ou postos, as atribuïções dos chefes de secção de polícia e as que lhe forem conferidas pelos chefes de distrito ou capitães-mores, nos termos das instruções aprovadas pelo governador de província.

TÍTULO VI

Das instituïções municipais

Art. 111.º As câmaras municipais, já existentes ou que venham a criar-se de futuro, serão constituídas por cinco a sete vereadores e terão as faculdades e deveres que o código administrativo de 1896 concede às instituïções do mesmo género, salvas as restrições do presente diploma e enquanto não houver um código administrativo privativo de Angola.

Art. 112.º As povoações que não tenham câmaras municipais, mas onde a população civilizada exceda o número de 50 almas, serão dotadas de uma *comissão urbana,* composta de um presidente e de 2 ou 4 vogais, conforme a sua população.

Art. 113.º Nos outros concelhos e capitanias-mores, as funções de *edilidade* ficam a cargo dos administradores e capitães-mores, segundo os preceitos do n.º 10.º do art. 104.º dêste diploma.

Art. 114.º É da competência do governador geral em conselho a criação ou supressão de comissões urbanas e a fixação dos limites da sua jurisdição.

Art. 115.º O presidente e os vogais das comissões urbanas serão da nomeação do governador da província, sob proposta do chefe do distrito, e servirão por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ único. Em regra, o administrador do concelho será o pre-

sidente da comissão urbana, mas o governador de província conserva a faculdade de o substituir, quando o entenda conveniente aos interêsses políticos e administrativos do concelho ou quando a sua população civilizada fôr em número já considerável.

Art. 116.º As comissões urbanas incumbirão as mesmas atribuïções das câmaras municipais, mas sem direito deliberativo sôbre contribuïções e execução do orçamento.

Art. 117.º Os fundos municipais dos concelhos desprovidos de comissões urbanas e os das capitanias-mores, serão geridos em comum pelos respectivos chefes de distrito, mediante as disposições do art. 119.º

§ único. Os administradores do concelho e mais funcionários da administração, não receberão vencimentos pelos cofres de edilidades a cargo das autoridades administrativas.

Art. 118.º Os orçamentos dos concelhos e capitanias-mores serão publicados na íntegra no *Boletim Oficial*.

Art. 119.º Não são executórias sem a aprovação do governador em conselho de província, confirmada por portaria do govêrno geral, as deliberações municipais sôbre:

1.º Orçamentos e contribuïções;

2.º Organizações e dotações de serviços e fixação das respectivas despesas;

3.º Criação de emprêgos e aumento de dotação dos legalmente criados;

4.º Aquisição ou alienação de bens imobiliários, títulos, obrigações municipais e, em geral, de quaisquer papéis de crédito;

5.º Transacções, confissão ou desistência de pleitos;

6.º Contratos de execução de obras ou serviços, de fornecimentos e de arrendamentos que devem durar por um ano ou mais;

7.º Regulamentos e posturas de execução permanente.

§ 1.º As deliberações das corporações municipais, sôbre os

objectos designados nos números dêste artigo, devem ser entregues em forma legal na secretaria do distrito dentro do praso de oito dias, a contar da data da sessão em que forem tomadas, para, pelo respectivo chefe, serem enviadas, com a sua informação, ao conselho de província dentro de novo praso de oito dias.

§ 2.º Se no prazo de quarenta dias, a contar da entrega na secretaria do govêrno de província, o conselho de província não tiver deliberado sôbre elas ficarão desde logo executórias, salvo o direito suspensivo do governador geral.

Art. 120.º Não são executórias sem a aprovação do governador geral com o voto do conselho de administração e por meio de diploma publicado no *Boletim Oficial*, as deliberações municipais sôbre:

1.º Empréstimos;

2.º Percentagens, taxas, ou quaisquer impostos;

3.º Contratos sôbre o exclusivo de iluminação ou de abastecimento de águas;

4.º Quaisquer concessões com exclusivo ou privilégio.

TÍTULO VII

Do orçamento

Art. 121.º Aos governadores de província pertence organisar, com os seus chefes de serviço e respectivo conselho, o orçamento das receitas e despesas da província.

Art. 122.º À direcção de fazenda pertence a preparação do projecto de orçamento geral a ser presente ao conselho de administração, sôbre as propostas dos governadores de província e chefes de serviço, e a sua organização definitiva, depois de votado em conselho de govêrno.

Art. 123.º Oorçamento geral compreende:

a) O orçamento privativo do govêrno geral;

b) Os orçamentos das províncias.

Art. 124.º As províncias concorrem para o orçamento privativo do govêrno geral, com o produto de determinados impostos ou com uma quota parte das suas receitas, na proporção fixada pelo governador geral em conselho de administração.

Art. 125.º As despesas dividem-se em ordinárias, extraordinárias, eventuais e imprevistas.

a) Despesas ordinárias são as de carácter permanente;

b) Despesas extraordinárias são as determinadas no orçamento com carácter extraordinário e transitório;

c) Despesas eventuais são tôdas as pequenas despesas legais que não têm classificação especial;

d) Despesas imprevistas são as provenientes de alterações nas condições normais da vida da possessão, que necessitem de medidas especiais e imediatas.

Art. 126.º O orçamento geral é dividido em títulos, incluindo o primeiro título o orçamento privativo do govêrno geral e cada um dos outros o orçamento de cada uma das províncias de Angola.

Art. 127.º Os orçamentos provinciais devem dar entrada na direcção de fazenda até 31 de Janeiro.

Art. 128.º O orçamento geral deverá ser votado pelo conselho de administração durante a primeira quinzena de Março.

Art. 129.º O orçamento geral considera-se em vigor no princípio de cada ano económico, tal como foi votado pelo conselho de administração, se até 31 de Maio não houver qualquer determinação em contrário do govêrno da metrópole.

Art. 130.º O governador geral é o ordenador do orçamento privativo do govêrno geral e os governadores das províncias são os ordenadores dos títulos correspondentes às suas províncias.

Art. 131.º O ordenamento das despesas limita-se às verbas exaradas no orçamento.

Art. 132.º É permitida ao governador geral a transferência de fundos: de um para outro capítulo, dentro do título respectivo ao orçamento privativo do govêrno geral, ouvido o director de fazenda; dum para outro capítulo, dentro de qualquer outro título, ouvidos o director de fazenda e o governador de província; e de um para outro título, com voto do conselho de administração e ouvidos os governos de província.

Art. 133.º É permitida aos governadores de província, ouvido o conselho de província, a transferência de fundos de um para outro artigo, dentro do mesmo capítulo e de sua autoridade a transferência de verbas dentro do mesmo artigo, ouvido o chefe do serviço de fazenda.

Art. 134.º Quando circunstâncias extraordinárias tornarem necessários créditos suplementares, só pode ser decidida a sua abertura em conselho de administração.

§ único. Nos pedidos de créditos suplementares serão destrinçadas as verbas pedidas para cada capítulo, por artigos e secções.

Art. 135.º O governador geral remeterá, na primeira oportunidade, para o govêrno da metrópole a cópia da acta do conselho em que se aprove o crédito suplementar, com o diploma da aprovação e relatório justificativo, pertencendo ao Ministério do Ultramar aprovar o crédito ou revogá-lo.

TÍTULO VIII

Do quadro administrativo

Art. 136.º Os funcionários administrativos do govêrno geral de Angola formam um quadro de carreira, compreendendo os 1.os oficiais de secretaria, os secretários de distrito, e de govêrno de província, os administradores de concelho, o secretário

geral e os chefes de distrito, constituindo três graus de hierarquia administrativa, assim definidos:

1.º grau: 1.os oficiais de secretaria e secretários de distrito;

2.º grau. Oficial maior da secretaria geral, secretários dos governos de província e administradores de concelho.

3.º grau. Secretário geral e chefes de distrito.

Atr. 137.º A entrada no quadro administrativo de Angola far-se-á por meio de concurso eam provas públicas, feito em Lisboa, perante um júri especialmente designado para êsse efeito, e ao qual poderão concorrer os oficiais do exército de terra e mar e os das guarinições ultramarinas de patente não superior a 1.º tenente ou capitão, que já tenham servido no ultramar por espaço mínimo de dois anos, com boas notas; os funcionários civis, de categoria não inferior a 2.º oficial, do ministério do ultramar ou de qualquer serviço ultramarino, em idênticas condições de tempo e qualidade de serviço no ultramar; e os candidatos habilitados com o curso da escola colonial, todos de bom comportamento moral e profissional.

§ único. Não será admitido candidato algum de idade superior a 45 anos, nem inferior a 23.

Art. 138.º O programa do concurso, fixado em diploma especial, versará sôbre:

a) Geografia e história de Angola.

b) Etnografia, fauna, flora e geologia de Angola.

c) Princípios de direito administrativo do ultramar português.

d) Funções administrativas, civis e judiciais, das autoridades administrativas de Angola.

e) Noções de agrimensura e de construção.

f) Provas de redacção, classificação e arquivo de documentos oficiais.

g) Conhecimentos das línguas indígenas *Umbundo* e *Kimbundo*.

Art. 139.º As nomeações para o primeiro grau do quadro

administrativo serão feitas por decreto do Ministério do Ultramar, conforme a classificação obtida em concurso, cada um dos quais será válido por dois anos.

Art. 140.º A colocação e transferência dêstes funcionários é da exclusiva competência do governador geral, ouvidos os governadores de província.

Art. 141.º A promoção dentro do quadro é da competência do Ministério do Ultramar, sôbre proposta documentada do govêrno geral e segundo as regras que forem estabelecidas.

Art. 142.º Os funcionários do quadro administrativo têm direito a aposentação, licenças, etc., nos termos das leis vigentes para os outros funcionários dos quadros civis do ultramar.

Art. 143.º A demissão dos funcionários do quadro administrativo só pode ser determinada pelo Ministério do Ultramar, mediante proposta fundamentada do governador geral.

Art. 144.º A acção disciplinar do governador geral, sôbre os funcionários do quadro administrativo, vai até à suspensão durante um ano, a dos governadores de província à suspensão até três meses e as dos chefes de distrito até 15 dias.

§ único. São garantidos aos funcionários do quadro administrativo os recursos, reclamações e mais garantias de processo disciplinar, que forem determinados para outros quadros civis de Angola.

Art. 145.º Nenhum funcionário administrativo poderá ser nomeado administrador de concelho, antes de dois anos de tirocínio nas secretarias dos distritos ou província. Nenhum poderá ser nomeado chefe de distrito ou secretário geral, antes de dois anos de serviço nas secretarias e dois anos como administradores de concelho.

§ único. Exceptuam-se os funcionários e oficiais que, antes do concurso, já tenham servido cargos administrativos em Angola, pelo menos durante dois anos e com boas informações, os quais poderão logo ser nomeados administradores de concelho.

Art. 146.º Os oficiais militares que tenham exercido, du-

rante o espaço mínimo de dois anos, o cargo de capitãis-mores poderão ser nomeados pelo Ministério do Ultramar chefes de distritos civís, entrando assim no quadro administrativo de Angola, mediante requerimento seu e boas informações dos chefes sob cujas ordens tenham servido.

Art. 147.º A entrada para o quadro administrativo de Angola presume a renúncia do funcionário nomeado à carreira que anteriormente exercia.

§ 1.º É, contudo, permitido que os oficiais militares possam optar pela sua carreira anterior, ficando considerados, para todos os efeitos, como fora dos quadros das suas armas e em comissão civil, mas só podendo regressar ao exército ou marinha, depois de seis anos de serviço efectivo no quadro administrativo de Angola, salvo caso de doença comprovada.

§ 2.º Aos funcionários civis que no fim de um ano, de serviço não fôrem considerados aptos para as funções administrativas fica mantido o direito de regressarem ao quadro a que pertenciam.

Art. 148.º Aos funcionários do quadro administrativo são garantidos os seguintes vencimentos, independentemente de quaisquer emolumentos ou ajudas de custo, a que por lei e disposição orçamental tenham direito:

1.º GRAU

1.os oficiais:

Vencimento de categoria	45$000
Vencimento de exercício	30$000
Soma	85$000

Secretários de distrito:

Vencimento de categoria	45$000
Vencimento de exercício	55$000
Soma	100$000

2.º GRAU

Oficial maior:

Vencimento de categoria	55$000
Vencimento de exercício	55$000
Soma	110$000

Secretários dos governadores de província:

Vencimento de categoria	55$000
Vencimento de exercício	75$000
Soma	130$000

Administradores de concelho:

Vencimento de categoria	55$000
Vencimento de exercício	85$000
Soma	140$000

3.º GRAU

Secretário geral:

Vencimento de categoria	70$000
Vencimento de exercício	150$000
Soma	220$000

Chefes de distrito:

Vencimento de categoria	70$000
Vencimento de exercício	170$000
Soma	240$000

§ único. A gratificação de exercício poderá ser substituída, mas não acumulada, com qualquer outra legal e orçamentada.

TÍTULO IX

Disposições transitórias

Art. 149.º A presente organização administrativa irá sendo posta em vigor sucessivamente e conforme as oportunidades aparecidas, apreciadas pelo governador geral em conselho de administração e sancionadas pelo Ministério do Ultramar.

Art. 150.º Os conselhos: de administração, do govêrno e do contencioso, serão imediatamente criados, entrando desde logo em funções.

Art. 150.º Os conselhos de administração, do govêrno tidas as prerogativas e vencimentos que hoje auferem, até ao fim do período da sua comissão, sem embargo da organização

dos governos de província, feita pelo govêrno da metrópole sob proposta do govêrno geral em conselho, logo que assim se julgue conveniente.

Art. 152.º O primeiro concurso, para a nomeação dos funcionários do quadro administrativo, só será aberto um ano depois do aparecimento dêste diploma.

§ único. Nêste primeiro concurso será dispensado o conhecimento profundo das línguas indígenas.

Art. 153.º Os lugares de administradores de concelho, depois do resultado do primeiro concurso, só poderão ser preenchidos pelos candidatos nêle aprovados e depois do tirocínio de secretaria a que se refere o art. 145.º dêste diploma, salvas as excepções do seu § único.

§ único. O governador geral de Angola só poderá infringir a determinação contida neste artigo, nos casos de interinidades forçadas ou nos de absoluta falta de candidatos habilitados nas condições da lei.

Art. 154.º Os actuais chefes e administradores de concelho deverão continuar a desempenhar os seus lugares, enquanto bem servirem, ficando autorizados a concorrer ao primeiro dos concursos abertos e a êste concurso levando, como condição de preferência, o seu bom serviço anterior.

TÍTULO X

Disposições diversas

Art. 155.º Em todos os conselhos, corpos ou tribunais administrativos, no caso de empate, o voto do presidente é de qualidade.

Art. 156.º Na capital publicar-se-á um *Boletim Oficial*, contendo as leis, decretos, regulamentos e outros quaisquer

diplomas régios ou do govêrno geral, que hajam de ser executados na possessão. Deverá também publicar os acordãos dos tribunais judiciais ou administrativos, as provisões eclesiásticas, os balancetes mensais dos municípios e edilidades e, em geral, os relatórios, quaisquer notícias e estatísticas que sejam de interêsse público e não tenham caracter confidencial.

§ único. Na sede da província do sul poder-se-á publicar um *boletim mensal,* contendo as *ordens,* determinações do govêrno da província e mais outras notícias e esclarecimentos de interêsse público e sem caracter confidencial.

Art. 157.º Tudo quanto diga respeito a assuntos militares será publicado na *Ordem à fôrça armada,* sem prejuízo da publicação no *Boletim Oficial* dos diplomas legais de interêsse geral.

Art. 158.º Considera-se em vigor o código administrativo aprovado por carta de lei de 4 de Maio de 1896, na parte exeqüível, salvas as disposições do presente diploma.

§ único. O governador geral mandará proceder à coordenação de um código administrativo da possessão, submetendo-o, depois de aprovado em conselho de administração, à sanção do govêrno da metrópole.

Art. 159.º O governador geral mandará estudar e codificar todos os usos e costumes indígenas da possessão que, depois do voto do conselho de administração, constituïrão a lei reguladora dos actos, contratos e demandas entre indígenas, desde que não ofendam os direitos de soberania ou não repugnem aos princípios de humanidade.

Art. 160.º O govêrno geral de Angola terá em Lisboa um *agente-geral,* nomeado pelo governador geral em conselho, encarregado de fiscalizar e vigiar todos os fornecimentos destinados à possessão, quer provenham de contratos, arrematações, etc., celebrados na metrópole, quer representem encomendas das várias autoridades, legalmente formuladas e destinadas ao serviço público.

Art. 161.º Em qualquer caso omisso e enquanto o governador geral não providenciar em conselho de administração, considerar-se-á em pleno vigor na possessão a lei que sôbre o assunto vigorar na metrópole.

Art. 162.º Ficam revogadas tôdas as disposições em contrário.

ÍNDICE

Pág.

PREFÁCIO 5

INTRÓITO 9

I — LOURENÇO MARQUES EM 1894 21

II — EDUARDO DA COSTA EM MOÇAMBIQUE EM 1895:

Marracuene — 28 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1895 29

Linha de defesa de Lourenço Marques — Defesa de Angoane — Pôsto militar na Xefina Grande e reconhecimento na Xefina Pequena (8-2-1895 a 17-3-1895)... 41

Reconhecimento em Inhambane de (18-3-1895 a 17-5-1895) 45

Coluna de Operações em Chicomo, Coolela e Manjacaze, de (9-6-1895 a 20-11-1895) 49

III — EDUARDO DA COSTA EM LISBOA (1895-1896):

Acontecimentos desenrolados em Moçambique, durante o período de 4-12-1895 a 24-12-1896 — Chaimite e Mojenga 59

IV — EDUARDO DA COSTA, GOVERNADOR DO DISTRITO DE MOÇAMBIQUE (1897-98) 63

Operações contra a gente do Marave em terras de Lunga e Mochelia (de 6 a 11-5-1897) 67

Operações para abertura de caminho até à base do Pão (de 16 a 22-5-1897) 79

Eduardo da Costa na administração superior do Distrito de Moçambique (24-12-1896 a 6-4-1898) ... 93

Pág.

V — EDUARDO DA COSTA NA COMPANHIA DE MOÇAMBIQUE:

Secretário Geral — Governador Geral interino dos Territórios — Visita ao Govuro — Monografia sôbre os territórios de Manica e Sofala 103

VI — EDUARDO DA COSTA NOVAMENTE NA METRÓPOLE (1901-1902) 107

VII — EDUARDO DA COSTA, GOVERNADOR DO DISTRITO DE BENGUELA E GOVERNADOR GERAL INTERINO DE ANGOLA (1903) 111

VIII — EDUARDO DA COSTA NOVAMENTE EM LISBOA (1904-1906):

Publicação de trabalhos seus apresentados no Congresso Colonial de 1901 123
Projecto de operações militares além-Cunéne 129

IX — EDUARDO DA COSTA, GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA (1906-1907):

Visita ao Sul da Província 147
Projecto de reorganisação administrativa da Província ... 151
Actividade de Eduardo da Costa — Relações com os seus subordinados 153
Sua correspondência particular com Ministros insistindo pela solução de assuntos interessando à Província... 157
Correspondência relativa às operações além-Cunéne em 1906-1907... 167
Os seus últimos desgostos e sensaborias 177
A sua doença e o seu falecimento 185

DOCUMENTOS:

Mapa comparativo dos efectivos das colunas que operaram além-Cunéne e os efectivos propostos por Eduardo da Costa para em 6 meses conseguir o mesmo objectivo 195
Cópia da nota de assentos de Eduardo da Costa... ... 190
» » » » » » Firmino José da Costa 200
Cópia da nota de assentos de António Francisco da Costa... 202
Cópia da nota de assentos de Alberto Coriolano da Costa... 204
Cópia da nota de assentos de Raúl Carlos Ferreira da Costa 207
Projecto de Reorganisação Administrativa de Angola... 209

Este livro realizado pela Editorial Ática, Limitada, Rua das Chagas, 23 a 27, Lisboa, foi composto e impresso durante o mês de Janeiro de 1938